



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30430/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11865923** e o código CRC **3E0C4181**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

Documento nº 11865923



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

Ofício 30430 (11865923)

SEI 01250.004082/2016-58 / pg. 1

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

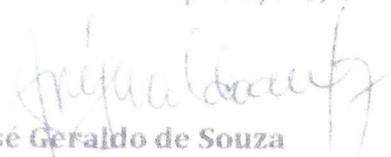


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 4

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

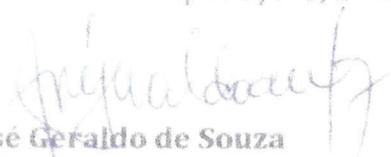


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 8

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# Inatel

# Finatel

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fê.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11



Av. João de Camargo, 510  
Caixa Postal 05  
Fone: (0xx35) 3471-9200 (DDD)  
Fax: (0xx35) 3471-9314  
e-mail: informa@inatel.br  
CEP 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - MG - BRASIL

## ESTATUTO FINATEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO ..... 1

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO..... 2

CAPÍTULO III – DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES..... 2

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA..... 3

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL..... 4

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR..... 6

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL..... 8

CAPÍTULO VIII – DA PRESIDÊNCIA..... 9

CAPÍTULO IX – DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL..... 10

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO..... 11

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS..... 12

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 – Centro – Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jahaina Araújo*  
Jahaina Araújo Mias de Moraes e Souza

Emol.:R\$3.68 T.F.J:R\$1,21 Recome:R\$0,22 Total:R\$5.11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadepassivaficanalegibf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-58 / pg. 10

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1.º** A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na Av. João de Camargo, 510, Centro, e se rege pelo presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Visando favorecer o atendimento principalmente dos objetivos previstos no art. 2.º, itens “g”, “h” e “i”, deste Estatuto, a Fundação manterá escritório na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, no 18.º andar da “Torre Empresarial do World Trade Center”, conjuntos 1811 e 1812, Vila Olímpia.

**Art. 2.º** A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, doravante denominada FINATEL, tem por objetivos :

- a) manter o Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel, fundado em 03 de março de 1965, destinado a promover ensino, pesquisa e extensão, nas áreas das ciências e da tecnologia, bem como promover a divulgação científica, técnica e cultural;
- b) cooperar com os órgãos governamentais na preparação e formação de pessoal especializado para implantação, operação e desenvolvimento do Sistema Nacional de Telecomunicações;
- c) manter outras entidades que venham a ser criadas conforme o item VIII do artigo 22, deste Estatuto;
- d) criar e manter serviços filantrópicos e de assistência social, que beneficiem adolescentes e jovens, dentro das suas possibilidades;
- e) conceder bolsas de estudos a alunos carentes de recursos financeiros, dentro das suas possibilidades;
- f) promover a assistência social aos estudantes do Inatel;
- g) promover a integração Escola - Empresa - Governo;
- h) promover estudos, pesquisas e prestação de serviços para instituições públicas e privadas;
- i) articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à execução de programas e atividades de

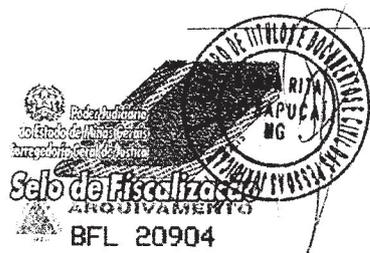


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moura e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moura e Souza  
Eml.:R\$3.68 T.F.:R\$1.21 Recomeço:R\$0.22 Total:R\$5.11





pesquisa, extensão, desenvolvimento, formação e aperfeiçoamento de pessoal;

- j) capacitar e valorizar os recursos humanos de interesse para o desenvolvimento de seus programas de ação; e
- k) manter a Rádio Educativa Inatel e a TV Educativa Inatel, exclusivamente de caráter educacional e cultural, bem como outros meios de comunicação com os mesmos fins, a serem criados pelo Instituto Nacional de Telecomunicações, de conformidade com a respectiva legislação.

**Art. 3.º** A duração da FINATEL será por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 4.º** O patrimônio da FINATEL é constituído por bens móveis e imóveis, utensílios, instalações e equipamentos adquiridos e/ou construídos com recursos próprios ou dos governos federal, estadual e municipal, e também aqueles oriundos de doações, bem como depósitos bancários, aplicações financeiras e ações.

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial da FINATEL foi constituído por prédios localizados na Av. João de Camargo, 510 e pelo terreno adjacente situado no bairro de “Fátima”, em Santa Rita do Sapucaí – MG.

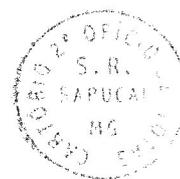
## CAPÍTULO III

### DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES

**Art. 5.º** Todas as doações e legados feitos à FINATEL, sem encargo ou ônus, serão considerados doações de bens livres.

**Art. 6.º** Destinando-se a FINATEL a fins de interesse da educação e cultura, pesquisa, desenvolvimento e serviços, poderão fazer novas doações em favor dela os poderes públicos, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público e privado.

**Art. 7.º** Constituirão rendimentos ordinários da FINATEL :





- a) Os provenientes de títulos da dívida pública;
- b) Os fideicomissos em seu favor, instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- c) o usufruto a ela conferido;
- d) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) as rendas dos seus imóveis e instalações;
- f) anuidades recebidas dos alunos;
- g) taxas e emolumentos;
- h) rendas eventuais; e
- i) os rendimentos provenientes de prestação de serviços inerentes à sua atividade-fim.

**Parágrafo único.** Todos os recursos destinados à manutenção dos objetivos institucionais da FINATEL serão, obrigatoriamente, aplicados somente no território nacional.

**Art. 8.º** Extraordinariamente, acederão aos rendimentos da FINATEL

- a) As subvenções do poder público; e
- b) As doações feitas por entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 9.º** São órgãos de administração da FINATEL :

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Diretor;
- c) o Conselho Fiscal; e
- d) a Presidência.





**Art. 10.** Apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, conforme definição constante do art. 12 da Constituição Federal, poderão ser eleitos para os órgãos administrativos da FINATEL e serão empossados mediante assinatura de termo de posse e compromisso, em livro próprio, independentemente de caução de responsabilidade da gestão.

§ 1.º O Presidente da FINATEL será empossado pelo membro mais antigo da Assembléia Geral presente ao ato, e os demais membros dos órgãos da administração da FINATEL serão empossados por seu Presidente.

§ 2.º Para atendimento do que determina a legislação que disciplina a concessão dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens no Brasil, a investidura dos membros eleitos para os órgãos administrativos da Finatel ocorrerá após a anuência do órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme disposição expressa do art. 38, "b", da Lei n.º 4.711/1962.

**Art. 11.** Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e o Presidente da FINATEL não perceberão vencimentos pelo desempenho de seus cargos, que se consideram "múnus" público, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo único.** Nenhum dos membros referidos no "caput" deste artigo responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela FINATEL.

**Art. 12.** O Conselho Diretor nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, fixará a sua remuneração e a dos demais empregados da Fundação.

**Parágrafo único.** O Diretor Executivo da FINATEL é empregado da mesma e como tal não exerce função de direção superior da Instituição.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** A Assembléia Geral é o órgão superior da administração da FINATEL.

**Art. 14.** São membros natos da Assembléia Geral :

- a) os membros em exercício da Congregação do Inatel;





- b) o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- c) o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- d) um representante da Sociedade dos Amigos de Santa Rita do Sapucaí; e
- e) uma representante do Clube Feminino da Amizade de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 15** - Também poderão constituir a Assembléia Geral todos aqueles que, a seu critério :

- a) fizerem doação de monta à FINATEL; e
- b) distinguirem-se pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

**Art. 16** - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por seu Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da FINATEL.

**Art. 17** - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas mediante termo de convocação por escrito aos seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência ou através da publicação em jornal local com igual antecedência.

§ 1º - Do termo de convocação deverá constar a ordem do dia, local, data e horário da reunião.

§ 2º - Não havendo número legal para reunião em primeira convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, no mesmo dia e local, meia hora após a hora marcada para a primeira convocação.

**Art. 18** - A Assembléia Geral deliberará :

- a) em primeira convocação somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros; e





- b) em segunda convocação com qualquer número, exceto nos casos previstos no artigo 39 e no artigo 40.

**Parágrafo único** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por, no mínimo, metade mais um dos votos dos membros presentes.

**Art. 19** - Compete à Assembléia Geral Ordinária :

- a) conhecer o Balanço Geral e o relatório econômico-financeiro do exercício findo, deliberando sobre os mesmos; e
- b) eleger o Presidente da FINATEL, os membros do Conselho Diretor e seus suplentes, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ 1º - As eleições se processarão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade.

**Art. 20** - Compete à Assembléia Geral extraordinária :

- a) alterar o presente Estatuto;
- b) destituir membros da sua administração; e
- c) deliberar sobre outros assuntos para os quais for convocada.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 21** - O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente da FINATEL, como seu Presidente, pelo Vice-Presidente e por 3 (três) vogais :

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Diretor e os vogais serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - A Assembléia Geral que eleger o Vice-Presidente e os vogais elegerá também 2 (dois) suplentes, os quais assumirão no caso de vaga ou ausência temporária dos membros e serão convocados na ordem decrescente de suas respectivas idades.



§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 22 - Compete ao Conselho Diretor :

- I - Aprovar os regimentos, regulamentos e normas da FINATEL;
- II - Aprovar o orçamento anual da FINATEL;
- III - Aprovar os planos de ação;
- IV - Autorizar a abertura de créditos adicionais;
- V - Nomear o Diretor Executivo da FINATEL e fixar sua remuneração;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal, o plano de cargos e salários e a política salarial da FINATEL;
- VII - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da FINATEL;
- VIII - Decidir sobre a instalação de novos cursos ou criação de novas entidades a serem mantidas pela FINATEL;
- IX - Aprovar as tabelas de anuidades a serem recebidas dos alunos; e
- X - Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório econômico-financeiro anuais, acompanhado de parecer subscrito por todos os seus membros, com expressa consignação dos votos respectivos.

Art. 23 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente :

- a) uma vez a cada semestre, para conhecer o andamento das atividades; e
- b) na primeira quinzena de dezembro, para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.



CAMPUS DO ZOO - JARDIM DE NÍLDES  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3971-1625

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.: R\$3.68 T.F.: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11



**Art. 24** - O Conselho Diretor funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - O membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas perderá automaticamente o mandato.



## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador econômico-financeiro, compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os seus membros ou não, para um mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 26** - Ao Conselho Fiscal compete :

- examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FINATEL, o caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que solicitarem;
- lavrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que procederem;
- apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FINATEL do exercício anterior, tomando por base o inventário, o balanço e demonstrativos;
- denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis e necessárias; e
- convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da FINATEL não o fizer, até 30 dias antes do término do exercício civil da Fundação.

**Art. 27** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião, após a eleição de todos os seus membros, mediante convocação pelo Presidente da FINATEL.



**Art. 28** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação por seu Presidente.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.



## CAPÍTULO VIII DA PRESIDÊNCIA

**Art. 30** - O Presidente da FINATEL é eleito pela Assembléia Geral e tem mandato de 5 (cinco) anos, admitida a reeleição.

**Art. 31** - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a fixar-lhe :

- representar a FINATEL ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente quando necessário;
- supervisionar as atividades da FINATEL;
- apresentar nas reuniões do Conselho Diretor o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas e em andamento;
- assinar convênios, contratos e similares;
- autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor;
- autorizar a movimentação de fundos da entidade; e
- autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (31) 3471-1423

**AUTENTICACAO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza*

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza

Empl.:R\$3,68 T.F.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11

**Art. 32** - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor e, sucessivamente, pelos vogais, na ordem decrescente de suas respectivas idades.



## CAPÍTULO IX

### DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL

**Art. 33** - O Conselho Diretor, a seu critério, nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, dentre pessoas de ilibada conduta e notória experiência administrativa educacional.

**Art. 34** - São atribuições do Diretor Executivo da FINATEL :

- a) submeter ao Conselho Diretor propostas de regimentos, regulamentos, normas e rotinas da FINATEL;
- b) propor os programas de atividades e promover a execução daquelas aprovadas;
- c) praticar os atos necessários à administração da FINATEL, tais como organizar-lhe os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças;
- d) receber e pagar contas;
- e) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos relacionados à educação;
- f) movimentar depósitos bancários, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor;
- g) apresentar periodicamente ao Conselho Diretor o demonstrativo financeiro, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas ou em andamento;
- h) apresentar anualmente ao Conselho Diretor a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- i) elaborar o Balanço da FINATEL;
- j) encaminhar anualmente ao Conselho Diretor o plano de



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS

Rua Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1625

**AUTENTICAÇÃO**

conferido com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto da verdade.

*Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza*

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol. R\$3,68 T.F. J.F\$1,21 Recomp. R\$0,22 Total: R\$5,11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



atividades para o exercício seguinte;

- k) elaborar a proposta do orçamento anual da FINATEL; e
- l) realizar, no final do exercício fiscal, o Inventário Patrimonial da FINATEL.

**Art. 35** - O Diretor Executivo tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, na condição de assessor.



## CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO

**Art. 36** - O exercício civil da FINATEL coincide com o exercício fiscal do País.

**Art. 37** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos orçamentários extraordinários, desde que as necessidades da FINATEL o exijam e haja disponibilidade financeira.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 38** - Para reformar o presente Estatuto o quorum é de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral :

§ 1º - Na reforma deste Estatuto as finalidades originais da FINATEL serão mantidas.

§ 2º Aprovada a reforma deste Estatuto, a nova redação será submetida à aprovação pelo Ministério Público, através de seu representante legal, na forma da Lei.

§ 3º - A minoria vencida na reforma do Estatuto poderá, dentro do prazo legal, promover-lhe a nulidade, recorrendo à autoridade competente, ressalvado o direito de terceiros.



Art. 39 - A FINATEL extinguir-se-á :

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecutabilidade de sua finalidade; e
- c) por deliberação de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos membros da Assembléia Geral.



Art. 40 - Extinta a FINATEL, após liquidado o seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado, por deliberação da Assembléia Geral, a entidade de fins educacionais e filantrópicos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, devendo ser aplicado pela entidade beneficiária de acordo com os objetivos constantes do artigo 2º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da FINATEL, ouvido o Conselho Diretor, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral que se realizar.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Estatuto foi formulado pelos instituidores da FINATEL, em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 1969, que assim declaram a maneira de administrá-la "ex-vi" do artigo 24 do Código Civil, e alterado nas reuniões da Assembléia Geral de 27 de fevereiro de 1975, de 02 de junho de 1980, de 21 de dezembro de 1981, de 29 de março de 1982, de 20 de março de 1984, de 03 de setembro de 1999, de 06 de dezembro de 1999, de 30 de setembro de 2002, de 22 de dezembro de 2003 e de 1º de abril de 2014.

Art. 43 - Logo após a aprovação do presente Estatuto, será feita a sua averbação, tudo de conformidade com a Lei.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Encl.: R\$3,68 T.F.: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11

Santa Rita do Sapucaí, 1º de abril de 2014.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

*Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos*  
*Processo No. 266.808/74, do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS)*

*Utilidade Publica*  
*Processo MJ – 12.665-73*  
*Decreto no. 73.481, de 16/01/74*

*Endereço :*  
*Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações (FINATEL)*  
*Av. João de Camargo, 510*  
*Fone : DDR (35)3471-9200*  
*37540-000 – Santa Rita do Sapucaí - MG*



- *Este Estatuto foi aprovado em reunião da Assembléia Geral realizada em 08 de dezembro de 1969, tendo sido registrado às folhas 57 e 58, sob o no. 50, do Livro A2, do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de fevereiro de 1970,*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 27 de fevereiro de 1975, tendo sido registradas as alterações às folhas 87v a 88v, sob o no. 71, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 19 de abril de 1975.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 02 de junho de 1980, tendo sido registradas as alterações às folhas 116 a 117, sob o no. 95, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de outubro de 1980.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 21 de dezembro de 1981, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 29 de março de 1982, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 20 de março de 1984, tendo sido registradas as alterações à folha 120, sob o no. 105, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28 de maio de 1984.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 03 de setembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 323, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 06 de dezembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 324, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*



- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 30 de setembro de 2002, tendo sido registradas as alterações às folhas 092 a 097 159, sob o no. 7.534, do Livro B-34, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de outubro de 2002.
- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 22 de dezembro de 2003, tendo sido registradas as alterações às folhas 063 a 065, sob o no. 8050, do Livro B-38, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 23 de dezembro de 2003.
- Alterado em reunião da Assembleia Geral da FINATEL realizada em 1º de abril de 2014, tendo sido registradas as alterações sob o nº. 50, do Livro A7, página 188 – AV nº. 29, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 10 de abril de 2014.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Reconpe:R\$0,22 Total:R\$5,11



<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG</b>		
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
CNPJ: 20.371.423/0001-25		
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO		
Fone: (35)3471-6472		
Eduardo Amaral Alves - Oficial		
PROTOCOLO Nº 14151		
REG Nº 50 - LIV A17 - PÁG 233 -AV Nº 31		
Santa Rita do Sapucaí, MG, 16 de abril de 2014.		
Regiane Silva Cavalcanti -		
Recom	T.F.	Total
9,24	53,63	218,13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

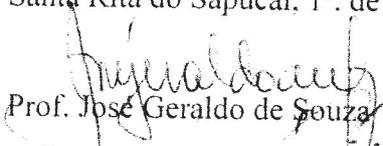
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 24

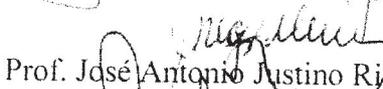


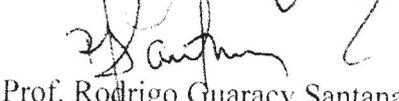
ATA 009/2014

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 1º. DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Diretor da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza. Compareceram os seguintes Conselheiros: Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes - Vogais. Estando todos presentes, o senhor Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **01) Nomeação do Diretor Executivo da Finatel.** Após discussão da Ordem do Dia e considerando o encerramento do mandato do Prof. Marcelo de Oliveira Marques como Diretor Executivo da Finatel e a sua recondução à Diretoria do Inatel, para mais um mandato (2014/2018), resolveu-se, por unanimidade, reconduzir o Prof. Marcelo de Oliveira Marques no cargo de Diretor Executivo da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, até 30 de novembro de 2018. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária do Conselho Diretor da Finatel, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes à reunião. Santa Rita do Sapucaí, 1º. de dezembro de 2014.

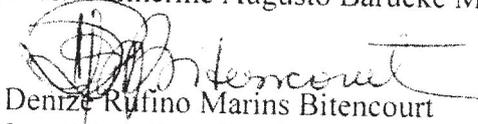
  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

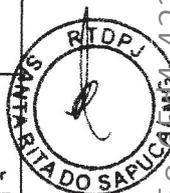
  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária do Conselho Diretor da Finatel

RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
CNPJ: 20.771.423/0001-25				
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 105 - CENTRO				
Fone: (35)3471-6472				
Eduardo Amaral Alves - Oficial				
PROTOCOLO Nº 15980 REG. Nº 50 - LIV. 18 A - PAG. 18 - AV. Nº 70				
Santa Rita do Sapucaí, MG, 29 de novembro de 2016.				
Eduardo Amaral Alves -				
Despesas	Emplumento	Recompe	TFJ	Total
	96,82	5,81	34,56	137,19
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
Selo Número: AIC89374				
Código: 2075.9680.5743.1594				
Total de atos: 4 / Emol: 102,63 TFJ: 34,56 Total: 137,19				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015.

- 001- Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos,  
002- na Sala Prof. José Nogueira Leite, Prédio Central do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, a  
003- Assembleia Geral da Finatel, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza.  
004- Compareceram os seguintes membros: - Congregação do Inatel: - Prof. Marcelo de Oliveira  
005- Marques - Diretor do Inatel. Professores Titulares: Carlos Alberto Ynoguti, Carlos Nazareth  
006- Motta Marins, Carlos Roberto dos Santos, Edson Josias Cruz Gimenez, Geraldo Gil  
007- Ramundo Gomes, Guilherme Augusto Barucke Marcondes, João Bosco Assis Leite, José  
008- Antônio Justino Ribeiro, José Rocha de Carvalho, Navantino Dionízio Barbosa Filho, Pedro  
009- Sergio Monti, Rausley Adriano Amaral de Souza, Rodrigo Guaracy Santana, Rômulo Mota  
010- Volpato e Wander Wilson Chaves. - Coordenadores de Curso: Professores Alexandre  
011- Baratella Lugli, Antônio Alves Ferreira Júnior, Fabiano Valias de Carvalho e André Luis da  
012- Rocha Abbade. - Pró-Diretor: Professor Carlos Augusto Rocha. - Representante dos  
013- Professores Adjuntos: Professores Yvo Marcelo Chiaradia Masselli e Rinaldo Duarte  
014- Teixeira de Carvalho. - Representantes dos Professores Assistentes: Professores Daniel  
015- Andrade Nunes e Bruno de Oliveira Monteiro. - Representante dos Professores Auxiliares  
016- de Ensino: Professores Guilherme Pedro Aquino e Marcelo Carneiro de Paiva. -  
017- Representantes da Comunidade: Vereador José Márcio Cunha. - Representantes do Corpo de  
018- Funcionários Técnicos, Administrativos e de Apoio: Andréia Aparecida dos Santos e Joyce  
019- Adami Gomes. - Representação Estudantil: acadêmicos Caroline Gabriele da Fonseca  
020- Macedo, Jonas Lopes de Vilas Boas e Tímoti Barbosa Botelho. - Representante do Clube  
021- Feminino da Amizade: S<sup>ra</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo. Justificaram ausência: -  
022- Professores Titulares: Professores José Marcos Câmara Brito e Luciano Leonel Mendes. -  
023- Representantes dos Professores Associados: Professor Adonias Costa da Silveira. -  
024- Representante da Comunidade: Sr. Custódio Santuci Barros Dias. - Representação  
025- Estudantil: acadêmicas Jéssica Virgínia de Oliveira e Monique Fleming Costa Paduan. - o  
026- Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí: Sr. Jefferson Gonçalves Mendes. Não  
027- compareceram os seguintes membros: - Professores Titulares: Professores Dayan Adionel  
028- Guimarães e Eduardo César Grizendi. Representantes dos Professores Associados: Professor  
029- José Paulo Falsarella. - Representação Estudantil: acadêmicos Eduardo Heluany Duarte,  
030- Luanna de Luna Sena, Raul Pivoto Gonçalves, Paulo Henrique Teles de Souza Ramos e  
031- Gabriel Lobão da Silva Fré. - o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí:  
032- Vereador Reinaldo de Cássia Amaral. - o Representante da Sociedade dos Amigos de Santa  
033- Rita do Sapucaí: Sr. José Humberto Guersoni Rezende. Havendo número legal, o Senhor  
034- Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: -  
035- **Eleição do Presidente da Finatel, do Vice-presidente da Finatel, dos membros do**  
036- **Conselho Diretor e seus suplentes, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.**  
037- O Senhor Presidente pediu licença aos senhores membros e solicitou ao Diretor Executivo  
038- da Finatel que conduzisse os trabalhos. O Senhor Diretor Executivo da Finatel, Prof.  
039- Marcelo de Oliveira Marques, ao fazer uso da palavra, informou aos presentes que fora  
040- instaurado o processo para inscrição de chapas para a eleição da Presidência da Finatel.  
041- Findo o prazo e não havendo nenhuma outra indicação, além da chapa que se apresentou  
042- com a recondução do Presidente e de alguns membros dos Conselhos Diretor e Fiscal que se  
043- manifestaram em continuar no cargo, o senhor Diretor Executivo apresentou os integrantes  
044- da chapa e informou que seriam distribuídas 02(duas) cédulas, uma com os nomes dos  
045- integrantes da chapa e uma cédula em branco, para quem dela quisesse fazer uso. Assim, o



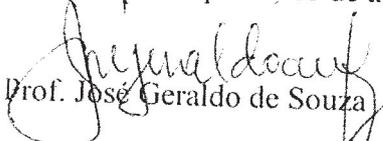
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4612001224

# Finatel

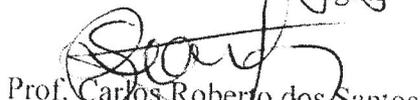
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações



- 046- Diretor Executivo da Fundação solicitou à secretária que fizesse a distribuição das cédulas.  
047- Em seguida, com a chama nominal dos membros, os votos foram colocados na urna. O sr.  
048- Diretor Executivo convidou o representante da Comunidade, Vereador José Márcio Cunha,  
049- o prof. Carlos Roberto dos Santos e a representante estudantil, Caroline Gabriele da Fonseca  
050- Macedo, para proceder à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: **Eleitos**  
051- **para o mandato de 1º. de junho de 2015 a 31 de maio de 2020**, com 34 (trinta e quatro)  
052- votos válidos e 1 (um) voto em branco, os seguintes membros: **Presidente:** Prof. José  
053- Geraldo de Souza; **Conselho Diretor – Vice Presidente:** Prof. Navantino Dionízio Barbosa  
054- Filho; **Vogais:** Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof.  
055- Guilherme Augusto Barucke Marcondes. – **Suplentes:** Prof. Wander Wilson Chaves e Prof.  
056- José Marcos Câmara Brito. – **Conselho Fiscal – Titulares:** Prof. Antônio Marcos de Souza,  
057- Prof. Carlos Augusto Rocha, Prof. Fabiano Valias de Carvalho, Engº. Marcos Goulart  
058- Vilela e Engº. Webber Mendes Miranda. **Suplentes:** Prof. José Rocha de Carvalho, Profª.  
059- Karina Perez Mokarzel Carneiro, Prof. Carlos Alberto Ynoguti, Prof. Giovanni Henrique  
060- Faria Floriano e Prof. Alexandre Baratella Lugli. Terminada a apuração dos votos, o  
061- Diretor Executivo parabenizou a todos, desejando-lhes um bom trabalho e sucesso no novo  
062- mandato. Com a palavra, o Presidente da Finatel, Prof. José Geraldo de Souza, agradeceu  
063- em seu e em nome de todos os membros da Presidência, pela confiança neles depositada e  
064- por mais um mandato à frente da Finatel, esperando continuar correspondendo a todas às  
065- expectativas. Informou, ainda, que a Posse dos membros Eleitos será realizada no dia 1º. de  
066- junho de 2015. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e encerrou a  
067- reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária da Finatel, lavrei a  
068- presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes a reunião.  
069- Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2015.

  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. Carlos Alberto Ynoguti

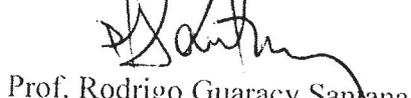
  
Prof. Carlos Roberto dos Santos

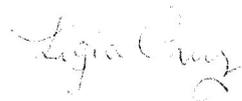
  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

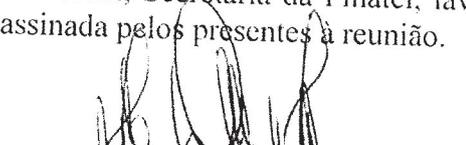
  
Prof. João Bosco Assis Leite

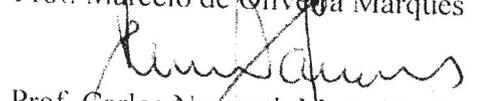
  
Prof. José Rocha de Carvalho

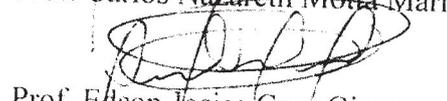
  
Prof. Pedro Sérgio Monti

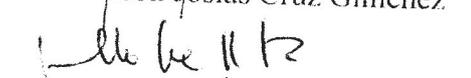
  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

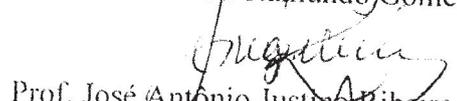


  
Prof. Marcelo de Oliveira Marques

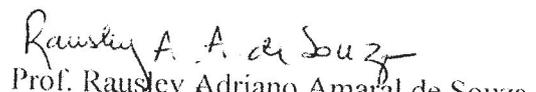
  
Prof. Carlos Nazareth Motta Marins

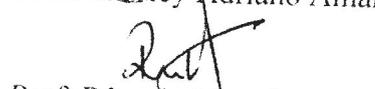
  
Prof. Edson Josias Cruz Gimenez

  
Prof. Geraldo Gil Ramundo Gomes

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Rausley Adriano Amaral de Souza

  
Prof. Rômulo Mota Volpato

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento

Je Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx. Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail: inform@inatel.br

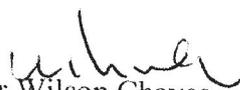
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

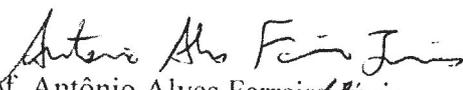
https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-4e4bf2001224 / pg. 27

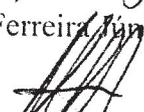
bbf2975e-65d4-4225-828e-4e4bf2001224

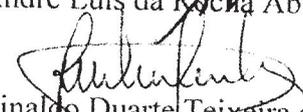
# Finatel

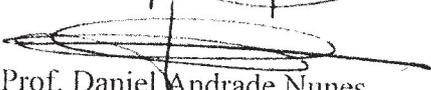
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

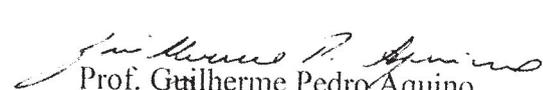
  
Prof. Wander Wilson Chaves

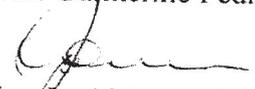
  
Prof. Antônio Alves Ferreira Junior

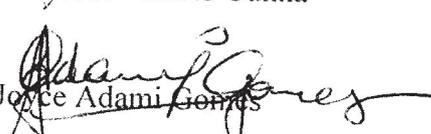
  
Prof. André Luis da Rocha Abbade

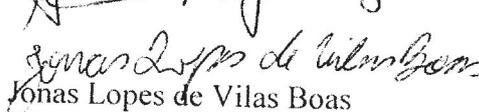
  
Prof. Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho

  
Prof. Daniel Andrade Nunes

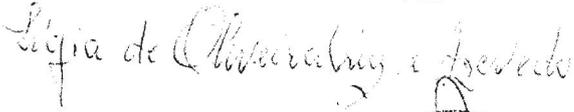
  
Prof. Guilherme Pedro Aquino

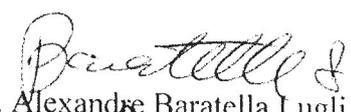
  
Ver. José Marcio Cunha

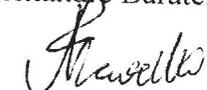
  
Joyce Adami Gomes

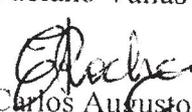
  
Jonas Lopes de Vilas Boas

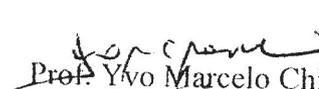
Sr<sup>a</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo



  
Prof. Alexandre Baratella Lugli

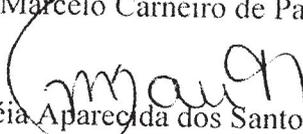
  
Prof. Fabiano Valias de Carvalho

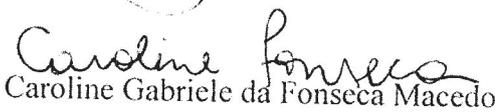
  
Prof. Carlos Augusto Rocha

  
Prof. Yvo Marcelo Chiaradia Masselli

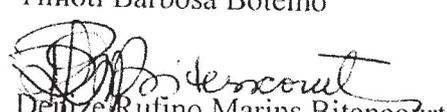
  
Prof. Bruno de Oliveira Monteiro

  
Prof. Marcelo Carneiro de Paiva

  
Andréia Aparecida dos Santos

  
Caroline Gabriele da Fonseca Macedo

  
Timoti Barbosa Botelho

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária da Finatel



Selo de Fiscalização

CTA 40061

CTA 40060

ARQUIVAMENTO  
BNP 28520

<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAI-MG</b>			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 20.371.423/0001-25			
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO			
Fone: (35)3471-6472			
Eduardo Amaral Alves - Oficial			
PROTOCOLO Nº 14855			
REG Nº 50 - LIV A-10 - PÁG 292 - AV Nº 60			
Santa Rita do Sapucaí, MG 21 de maio de 2015.			
Regiane Silvia Cavalcanti -			
Emp. 00	Res. 00	Emp. 00	Total
96.62	5.79	34.28	136.69

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento  
de Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail Informa@inatel.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016052016382016-28 / pg. 28

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Termo de Posse e Compromisso tomado por José Geraldo de Souza, na forma abaixo:

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, perante o Professor José Rocha de Carvalho, decano da Assembleia Geral da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel, compareceu o Prof. José Geraldo de Souza, reeleito pela referida Assembleia, em reunião realizada em vinte e oito de abril de dois mil e quinze, para tomar posse e prestar compromisso de Presidente da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel. Para constar, eu, Denise Rufino Maum Batenecut, Secretária da Finatel, lavrei e presente termo que es presentes assinamos conosco e pelo qual o Presidente é empossado e assume o compromisso de desempenhar fielmente as suas funções, respeitar as determinações estatutárias e trabalhar pelo engrandecimento da Finatel.

Santa Rita do Sapucaí, em primeiro de junho de dois mil e quinze.

*Denise Rufino Maum Batenecut*  
Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
PÇA STA RITA, 109 SL 03-STA RITA SAPUCAÍ-MG	
PROTOCOLO N° 14899	REG. N° 50 AV. 02
LIVRO A 11	FLS. 3946 245 DOU FÉ
SRSAPUCAÍ	02 DE JUNHO DE 2015
<i>Regiane Silvia Cavalcanti</i>	
REGIANE SILVIA CAVALCANTI - ESCRIVENTE	
ENCL. 249	RECOMPE. 205 TT: 1404



# DOC. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 30

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

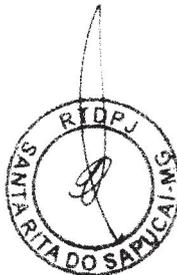


EDUARDO AMARAL ALVES - OFICIAL

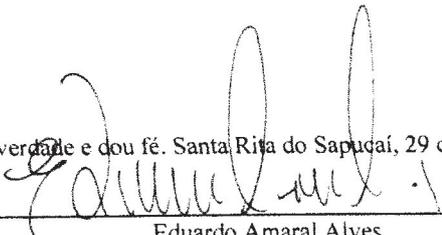
**CERTIDÃO DE BREVE RELATO**

EDUARDO AMARAL ALVES, OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC

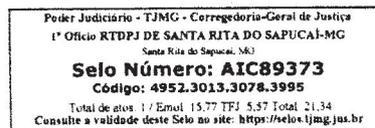
CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme solicitado encontra-se registrado nessa Serventia em 16/04/2014, sob o protocolo nº 14.151, registro nº 50, averbação nº 31, livro A-07, página 233 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, a última alteração do Estatuto da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sendo este o Estatuto em vigor.



O referido é verdade e dou fé. Santa Rita do Sapucaí, 29 de novembro de 2016.

  
Eduardo Amaral Alves  
do RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34



# DOC. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 32

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

12 / 07 / 91 pelo Instituto Nacional de  
Comunicações de Santa Rita do Sapucaí.

ANOTADA NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALIA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (S2º DO ART. 56  
DA LEI Nº 8.104 DE 24/12/1966 E LEI Nº 8.206 DE 07/05/1975)

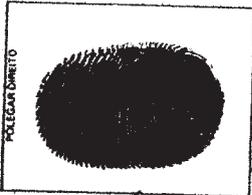
TIPO NEGATIVO

TIPO SANGÜINEO - FATOR RH

923820887/53

CIC

POLEGAR DIREITO



*G. Marcondes*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

(CARTEIRA DE IDENTIDADE)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE MINAS GERAIS - CREA - MG

CART. PROF. Nº 58.151/D REG. Nº 58.151 EXPEDIDA EM 02.03.94

NOME **GUILHERME AUGUSTO BARUCKE MARCONDES**

FILIAÇÃO **Carlos Augusto Correa Marcondes e Norma Barucke Marcondes**

NACIONALIDADE **Brasileira** NATURAL DE **Volta Redonda/RJ**

NASCIMENTO **19 / 09 / 68** REG. Nº **06.799.905-2/SSPRJ**

TÍTULO PROFISSIONAL **ENGENHEIRO-ELETRICISTA**

DATA DA EXPEDIÇÃO **02.03.94**

ASSINATURA DO PROFISSIONAL *G. Marcondes*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Guilherme Augusto B. Marcondes*

TÍTULO ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.com.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R.G. 294.053 PL. VII - 1142  
 NOME: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ASSINATURA: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ENDEREÇO: RUA MIRRE RIBEIRO  
 SEXO: M. ESTADUAL: ES. DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1946  
 M. DO S. 23.07.19  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPT. DE POLÍCIA TÉCNICA

**CIC**

NASCIMENTO: 02.08.46 INSCRIÇÃO NO CPF: 012 620 256 72  
 CONTRIBUINTE: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 294053 ESP ES  
 CPF: 012.620.256-72 DATA NASCIMENTO: 02/08/1946  
 FILIAÇÃO: PEDRO JUSTINO RIBEIRO  
 ARLINDA MIRRE RIBEIRO  
 FERRAÇÃO: ACC: CALHA: B  
 Nº REGISTRO: 01964208194 VALIDADE: 15/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1972

PROIBIDO PLASTIFICAR 1290625555

LOCAL: SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG DATA EMISSÃO: 18/07/2016  
 João Octavio Silva Neto  
 Diretor DETRAN/MG 74102152361  
 MG496332279  
 DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA.**

nome

**JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA.**

filiação

**ANA FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA.**

**NATERCIA = MG.**

nascido a

**26. NOV. 1949**

naturalidade

**P. F. JACAREI**

ASSINATURA DO PORTADOR

*José Geraldo de Souza*

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL**

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA DELEGADA

**7.515.544**

REGISTRO CIVIL

**8/Jun. 1973**

SÃO PAULO

*José Geraldo de Souza*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*José Geraldo de Souza*

**CIC**

NASCIMENTO  
**26.11.49**

INSCRIÇÃO NO CPF  
**148 040 186 20**

CONTRIBUINTE  
**JOSE GERALDO DE SOUZA**

*José Geraldo de Souza*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

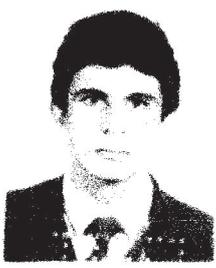
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/Documentação (CPF) / 73 / 10 / 12 / 2016 / 382016-36 / pg. 36

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DOPL/DT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA PACÍFICA



37

*Marcelo de Oliveira Marques*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07035N76-7

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

12/09/85

VALTEA FERREIRA MARQUES

NEIVA APAREADA DE OLIVEIRA MARQUES

RIO DE JANEIRO

09/05/1987

PLS. DEB.

TER. 0051070 C. 344 BARRA MANSA RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

Nº de Inscrição  
622581176-15

Data de Nascimento  
09/05/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

09/05/1987

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/93

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.734.760 DATA DE EXPEDICÃO 10/07/2012

NOME NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

FILIAÇÃO NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA  
ESTERINA VAULA BARBOSA

NACIONALIDADE MIRAI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/3/1948

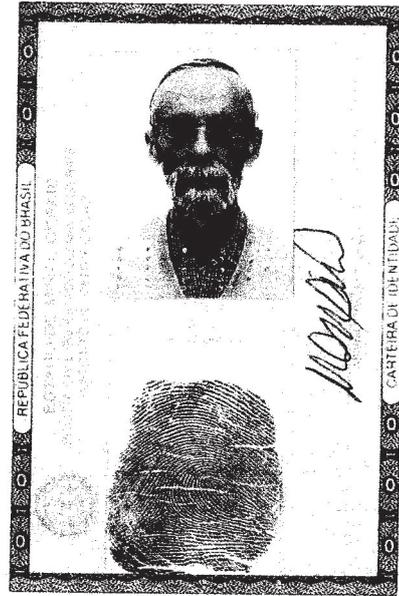
END. ORIGINAL CAS. LV-54B FL-142

APARECIDA-SP

CPF 079270536-04 PIS 1039405820-5

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CIC**

INSCRIÇÃO 20-03-48

INSCRIÇÃO NO CPF 079 270 536 04

CONTRIBUÍDO NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

*Letícia Alessi Machado Rogédo*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO**

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DO CONTRIBUÍDO

*Letícia Alessi Machado Rogédo*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticacao-assinatura-digital/legis/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Rodrigo Guaracy Santana

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

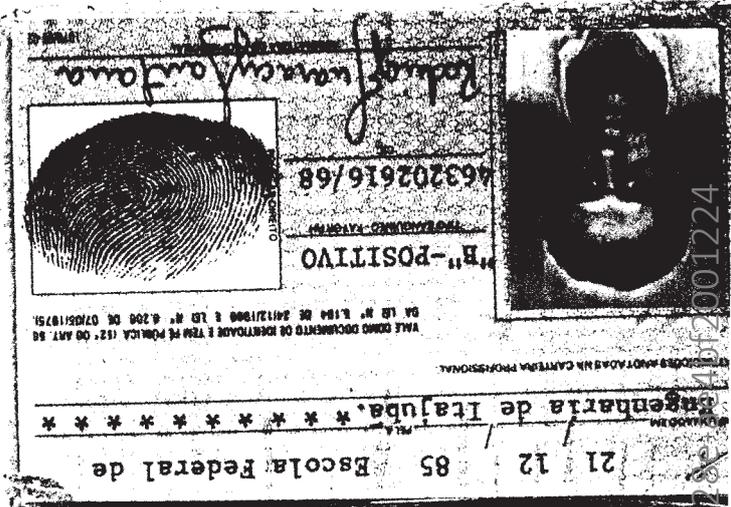
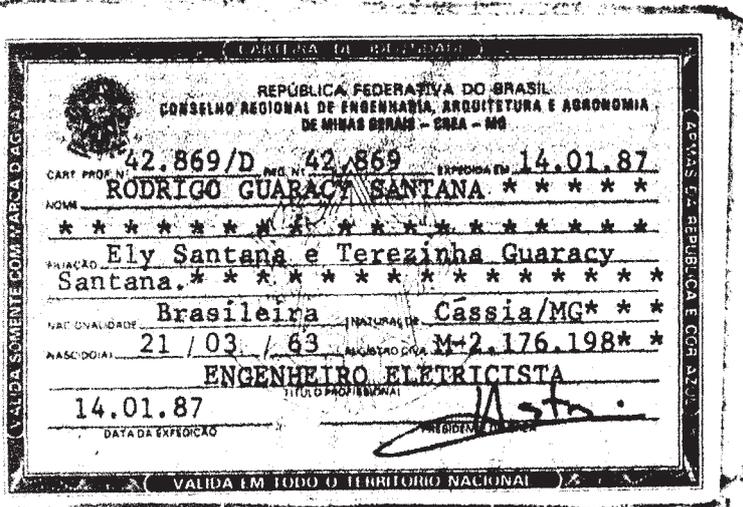
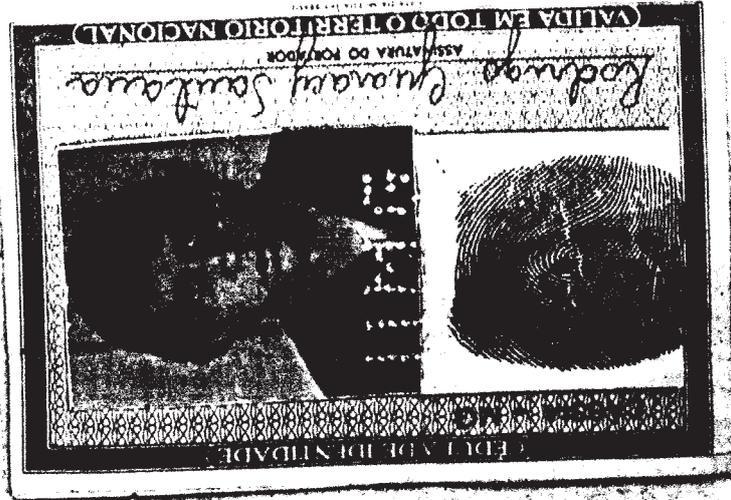
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA E SISTEMAS

RODRIGO GUARACY SANTANA

CONTRIBUINTE

21.03.63  
NASCIMENTO

463 202 616 68  
INSCRIÇÃO Nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-822e-41f2001224-2016-38/pg\_38

bbf2975e-65d4-4225-822e-41f2001224

# DOC. 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 39

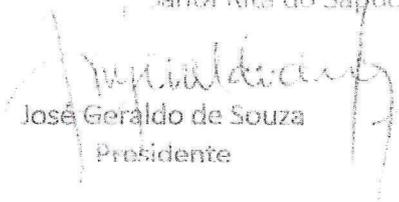
bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no caso da renovação da outorga;
3. Que atende às finalidades educativas e culturais.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praya Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

(CEP 66693) JOSE GERALDO DE SOUZA

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janeina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol. nº 4,20 T.F. J:R\$1,38 Recomp. R\$0,25 Total: R\$5,83



CEP 66693



# DOC. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 41

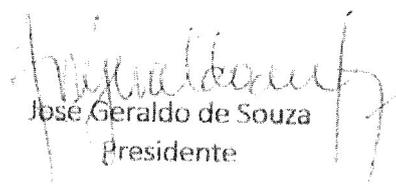
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

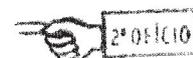
**DECLARAÇÃO**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que tem pleno conhecimento, está de acordo e garante adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016

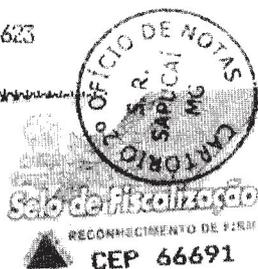
  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66691) JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recomeço:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

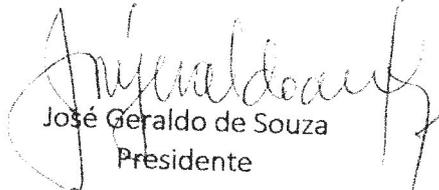
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-53> / pg. 43

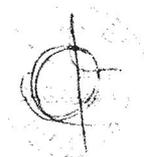
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não infringe as vedações contidas no art. 220, § 5º, da Constituição Federal de 1988.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66692) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4.20 T.F.J:R\$1.38 Reconhece:R\$0.25 Total:R\$5.83



# DOC. 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 45

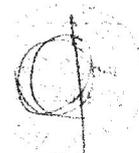
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCT, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da outorga a ser renovada.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP:66690) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX\*

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Recomeço:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

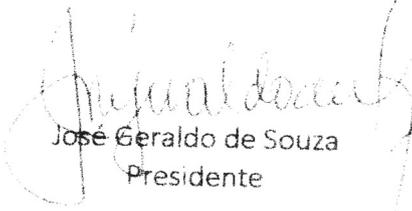
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 47

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel — instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei 236/67.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(DEP:66713) JOSÉ GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXXX  
Em teste  da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 30/11/2016  
  
Denise Ribeiro Rosa  
Emol.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83  
CEP 66713



# DOC. 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

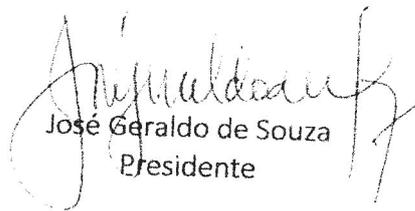
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 49

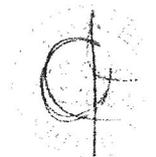
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFME sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66689) JOSE GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224\_2016-58 / pg. 51

**Grade Educativa 2016**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo
0:00							
0:30							
1:00	Songs by Night						
1:30							
2:00							
2:30							
3:00	Madruga Educativa		Madruga Educativa				
3:30							
4:00							
4:30							
5:00							
5:30							
6:00							
6:30							
7:00							
7:30							
8:00							
8:30							
9:00							
9:30							
10:00	Manhã Educativa		Manhã Educativa				
10:30							
11:00							
11:30							
12:00							
12:30							
13:00							
13:30							
14:00							
14:30							
15:00	Tarde Educativa		Tarde Educativa				
15:30							
16:00							
16:30							
17:00							
17:30							
18:00	MPB Brasil						
18:30							
19:00	Voz do Brasil						
19:30							
20:00							
20:30	Noite Educativa		Noite Educativa				
21:00							
21:30							
22:00							
22:30							
23:00	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok			
23:30							

**Acessórios**

Inatel Notícias  
Agenda Educativa

Sexta, 17:00 Hs  
De qua à dom

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# DOC. 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

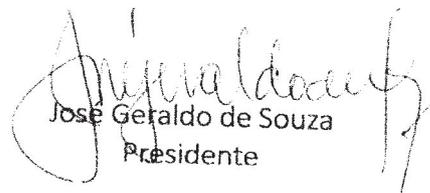
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/objeto/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 52

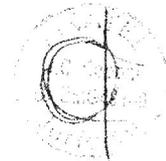
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que cumpre integralmente a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

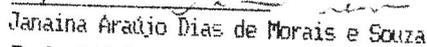
Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66688) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

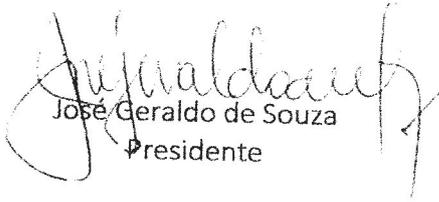
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 54

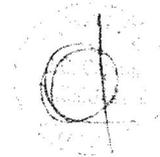
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que cumpre integralmente os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes das disposições contidas no art. 221, II, da Constituição Federal.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66687) JOSE GERALDO DE SOUZA \*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016



  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Recompe:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 56

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

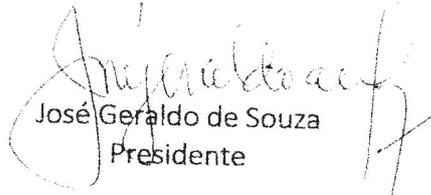
## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, Instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que a programação da **Rádio Educativa Inatel** tem, como responsáveis operacionais:

- Coordenador executivo: Mirella Silva da Silva;
- Coordenador técnico: Rômulo Motta Volpato;
- Coordenador de Programação: Cláudia Cristina Porto de Oliveira.

Declara, ainda, que as pessoas listadas acima, responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme respectivos documentos comprobatórios anexos a esta declaração.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66684) JOSE GERALDO DE SOUZA ~~XXXXXXXXXXXX~~

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




POLEGAR DIREITO

B578-080635

ASSINATURA DO TITULAR

*Claudia Cristina Pôrto de Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.564.992-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/FEV/2011

NOME

CLAUDIA CRISTINA PÔRTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSÉ PÔRTO

E MARIA EFIGENIA PÔRTO

NATURALIDADE

CAMPINAS -SP

DATA DE NASCIMENTO

11/FEV/1978

DOC ORIGEM

CAMPINAS SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B22 /FLS.191 /N.0066661

CPF

276557968/74

PIS 12711395261

180 Delegado

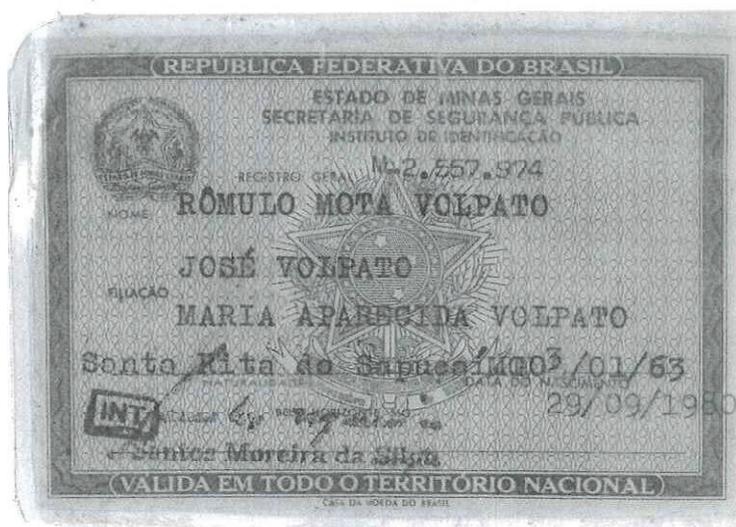
Assinatura do Diretor

Roberto Avings Colômbia IIRGB-35R3F

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CNH - OK  
RG - OK

Carteira profissional - página foto  
Pis  
Comprovante de residência  
Titulo Eleitor



Por 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 59

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/pt6-58> / pg. 60

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ROMULO MOTA VOLEATO  
 DOC. IDENTIFIC. ONE EMPRESA IP: 32557974 MG  
 CPF: 445.412.496-87 DATA MATRICULA: 03/01/1963  
 RUA/CAR: JOSE VOLEATO  
 MARIA APARECIDA VOLEATO  
 INSCRICAO: 02711439104 VENCIMENTO: 19/12/2017  
 CATEGORIA: 03/05/1982

LOCAL: SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 DATA EMISSAO: 09/01/2013  
 698047240  
 MG4352584

ADMINISTRACAO PORTUARIA  
 SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 697179387

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 697179387

VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL  
 697179387

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

# DOC. 14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

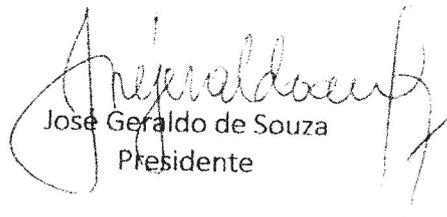
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 62

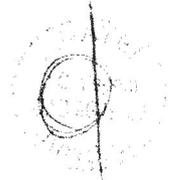
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFME sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, **que é a mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, instituição de ensino superior e de pesquisa, devidamente credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente, pelo que há vinculação institucional prevista no respectivo Estatuto da Fundação, o que demonstra a conformidade com as disposições do art. 20, III, do Ato Normativo nº 1 de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66685) JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

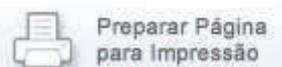
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **14:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://meioleg.br/pt/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://meioleg.br/pt/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

CELEBRADO EM 27/06/2017 ÀS 14:40:26 (DATA E HORA DE BRASÍLIA) Nº 24.492.886/0001-04 - 2017-6-27

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[ceita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://portal.eauth.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

https://portal.eauth.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\_Comprovante.asp  
CNPJ 02201224-4 (033665) - CRLV 02201224-4/2006558 pgg665

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224







BOA TARDE  
RUBENS gonçalves dos reis junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: MG  
Município: Santa Rita do Sapucaí  
Frequência: 107,9 MHz  
Classe: B1  
Canal: 300 E

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Especifico:  
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

### Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
Nome Fantasia:  
Nº Estação: 688845991  
Primeiro  
Licenciamento:

Fistel: 50403853583  
CNPJ: 24.492.886/0001-04  
Situação: Entidade não possui débitos  
Último  
Licenciamento:

### Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

Entidade: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Nº Fistel: 50403853583

### Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

### Coordenadas Geográficas

Latitude:  °  '  "  Sul

Longitude:  °  '  "

Local Especifico:

Coordenada pré-fixada?:

### Características

Canal: 300  
Classe:

Frequência: 107,9  
Canal Educativo?:

### Limitações

Limitações:  Sim  Não

### Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

### Histórico / Observações

Histórico:

RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 23

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Sede

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp



bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

País: Brasil  
 Número do CEP: 37540000 Logradouro: AVENIDA JOAO DE CAMARGO  
 Número: 510 Complemento: INATEL Bairro: CENTRO Estado: MG  
 Município: Santa Rita do Sapucaí Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: 35 6311788 Fax: 35 34719314

### Endereço de Correspondência

País:   
 Número do CEP:  Logradouro:   
 Número:  Complemento:  Bairro:  Estado:   
 Município:  Distrito:  SubDistrito:   
 Telefone:  Fax:  E-mail:

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
 Fistel: 50403853583

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	19/12/2005	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/07/2011	Aprovação de Local
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência

### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

Estação Transmissora

Estúdio Principal

Estúdio Auxiliar

#### » Estação Principal

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

#### » Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

#### » Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Transmissor Auxiliar 2

Linha de Transmissão Auxiliar

#### » Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

#### » RDS

RDS

#### » Responsável Técnico

Responsável Técnico

Dados do Licenciamento

#### » Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://inoleg.blob.core.windows.net/pt-br/2017/06/5d4-4225-828e-ae4bf2001224

CELEBRADO EM 14/09/2011 POR 220066588 PPG609



**NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.

3. De acordo com o artigo 2º, os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Dessa forma, de acordo com a Medida Provisória, o presente pedido deve ser conhecido e dada continuidade ao processo de renovação de outorga que deverá ser analisado conforme a legislação vigente, nos termos do disposto no **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015. <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i> <i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) declaração de <b>todos</b> os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.</i>	Falta apresentar. Preencher requerimento em anexo.
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto</b> CNH.	Petição 1533446 O Documento do dirigente "José Antônio Justino" está ilegível.  1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.  2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.  * A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.



Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/201616858/pg7.171>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1989852** e o código CRC **CADCEA8E**.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

**IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Localidade objeto da renovação de outorga: \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu **representante legal e demais dirigentes subscritores**, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- ( ) radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
- ( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função;
- (f) os dirigentes não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Ass.	Ass.	Ass.	Ass.
Cargo:	Cargo:	Cargo:	Cargo:

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 1989852

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250-004082-2016-58-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro

CEP: 37.540-000 / Santa Rita do Sapucaí-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de maio de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/20170605874pg.74>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1990062** e o código CRC **44AF1A68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 1990062

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58/SEI/01250.004082/2016-58/20170526165875pg.75>

**Data de Envio:**

28/07/2017 10:09:08

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_1989852.html

Oficio\_1990062.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **14:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.com.br/autenticacao-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2017 a 24/10/2017

**Certificação Número:** 2017092502050128230006

Informação obtida em 06/10/2017, às 14:48:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:49:01 do dia 06/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:23:00 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **BBE7.0A03.C7F5.BB04**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/10/2017	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/01/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - FINATEL		
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04		
LOGRADOURO: JOÃO DE CAMARGO	NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000232976712		

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 138221539/2017

Expedição: 06/10/2017, às 14:57:03

Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------

--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/xbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Falta Enviadas declarações diferentes das exigidas.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Incompleto Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul> <p><b>Documentos dos Srs. Marcelo e José Antônio estão ilegíveis</b></p>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>g ) cópia do documento de identidade do representante legal da mantenedora da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 01 do Anexo (2281524) Consulta em 06/10/2017</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 03 do Anexo (2281524) Válida até 05/11/2017</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Pág. 02 do Anexo (2281524) Válida até 24/10/2017</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (2281524) Válida até 09/12/2017</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (2281524) Válida até 04/01/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Vencida Petição (1533466) do Protocolo nº 01250.004083/2016-01 Válida até 13/12/2016</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0125004082/2016-58/2016-58>

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <u><a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</a></u>	Ok Pág. 06 do Anexo (2281524) Válida até 03/04/2018
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Falta

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 06/10/2017, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2281537** e o código CRC **BAE76F62**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2281537



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 86

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Reitereção de Exigência.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Em razão da publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos, o presente pedido de renovação de outorga fora conhecido, e, por meio da Nota Técnica nº **14176/2017/SEI-MCTIC**, de 27/07/2017, fora exigida da entidade documentos complementares com vistas à correta instrução dos autos.

3. No entanto, em 23/08/2017, foi publicado o Decreto nº 9.138, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e previu a documentação necessária para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. requerimento solicitando a renovação, nos moldes do anexo abaixo;
- b. ato de aprovação pelo Ministério Público do Estatuto da Fundação;
- c. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **Srs. Marcelo de Oliveira Marques e José Antônio Justino Ribeiro**, visto que vieram ilegais;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (a dos autos encontra-se vencida: atualizar); e
- e. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

### CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:34412259

SEI nº 23114/2017/SEI-MCTIC/201616858/pg.787

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/11/2017, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2282297** e o código CRC **4622D3BE**.

## Minutas e Anexos

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bpf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	( ) em ondas curtas	( ) em ondas médias	( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens				
Período da renovação:					
Localidade da renovação:				UF:	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.](#)



de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, tendo os responsáveis a aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

---

Assinatura do representante legal

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2282297



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:34a31da72611cc (2282297)

SEI nº 2282297-2016-58 p. 9/10

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 43976/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses previstas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de dezembro de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

Documento: bfbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2017/05891pg. 91

bfbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/11/2017, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2282438** e o código CRC **69E54348**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43976/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 2282438



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Data de Envio:**

08/11/2017 09:02:22

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_2282297.html

Oficio\_2282438.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



BOA TARDE  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 24.492.886/0001-04

FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADONIAS COSTA DA SILVEIRA	<a href="#">010.382.736-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOCELIO SOUSA DE SA	<a href="#">315.082.947-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOGAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE FRANCISCO DA ROSA	<a href="#">025.057.546-91</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE PAULO FASARELLA	<a href="#">721.417.198-87</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JULIO CESAR TIBURCIO	<a href="#">446.262.908-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
MELQUISEDEC FRANCISCO DA SILVA	<a href="#">115.314.366-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO	<a href="#">079.270.536-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
WANDER WILSON CHAVES	<a href="#">263.533.856-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí

Usuário: [gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 05/01/2018

Hora: 14:23:17

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **14:28:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/cnpjreva/cnpjreva.asp?cnpj=24492886000104&uf=35&data=05/01/2018&hora=14:28:28

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:05 do dia 05/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2017 a 27/01/2018

**Certificação Número:** 2017122905320343386256

Informação obtida em 05/01/2018, às 14:29:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:13:20 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **B62B.7B2E.A33F.7266**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/01/2018	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/04/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - FINATEL		
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04		
LOGRADOURO: João de Camargo	NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246794775		

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 142745210/2018

Expedição: 05/01/2018, às 14:34:28

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificacao.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02/03 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok</p> <p>Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p> <p><b>Verificar análise da área técnica.</b></p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto</p> <p>Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02 do Anexo (2554139) Consulta em 05/01/2018</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 03 do Anexo (2554139) Válida até 04/02/2018</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 do Anexo (2554139) Válida até 27/01/2018</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 05 do Anexo (2554139) Válida até 02/05/2018</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 06 do Anexo (2554139) Válida até 05/04/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60 Válida até 30/01/2018</p>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224> pg. 103

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <u><a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</a></u> ;	Ok Pág. 07 do Anexo (2554139) Válida até 03/07/2018
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	<b>Aguardar relatória da área de fiscalização</b>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554154** e o código CRC **8E875053**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554154

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2554154-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> pg. 104

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar com vistas à renovação de sua outorga, a interessada, por meio do Protocolo nº 01250.075090/2017-60, apresentou a documentação exigida, no entanto, em que pese ter informado que fora enviada cópia do estatuto da Fundação contendo a aprovação do Ministério Público do estado de Minas Gerais, **o mesmo não veio entre os documentos juntados.**

3. Por fim, importante esclarecer que o quadro diretivo da Fundação eleito na Ata 009/2014, de 1/12/2014, está divergente do conhecido por esta Pasta, razão pela qual, a interessada deverá regularizá-lo, protocolando um **novo pedido de atualização cadastral**, que será formalizado à parte. É indispensável utilizar o formulário padrão anexo para se dirigir ao Ministério, bem como juntar ao novo requerimento os seguintes documentos:

- ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, por meio da apresentação de qualquer documento oficial com a data e local de nascimento do portador ou certificado de naturalização, no caso de brasileiros naturalizados (obs: não juntar o CPF ou a CNH).

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.



ideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2018, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554261** e o código CRC **836EE7E7**.

## Minutas e Anexos

### Alteração de Quadro Diretivo

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Comunicação da alteração do quadro diretivo.

### IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (*e-mail*): \_\_\_\_\_

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei 1967.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura-demora.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:31412000

SEI 31412000-00012056-5pg. 107

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Encaminhamos, ainda em, ANEXO:

(a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

(b) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

OBSERVAÇÃO:

(1) A prova da nacionalidade pode ser efetuada por meio dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou casamento; II – certificado de reservista; III – cédula de identidade;

IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V – carteira profissional; VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII – passaporte.

(2) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:32612004-2016-58-58 pg. 10/108

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central do Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, sob pena de não feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014.



da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554589** e o código CRC **57E3EB9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 2554589

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> 5810pg. 110

**Data de Envio:**

23/01/2018 09:21:19

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2554589.html  
Nota\_Tecnica\_2554261.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1111

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.004082/2016-58**

**Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações**

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 21/05/2018, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2993954** e o código CRC **535154C1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2993954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58-pag-112>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Data de Envio:**

28/09/2018 15:06:17

**De:**

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO  
<sledu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

leandro.lima@mctic.gov.br  
lilian.misquita@mctic.gov.br

**Assunto:**

apuração de infração

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção&#8203;. Por gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br.

**Anexos:**

Checklist\_2554154.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.11/33

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22,25	<b>Longitude:</b> -45,7

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107,9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP:</b> 3kW
<b>Altura:</b> 90 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 688845991	<b>Número Indicativo:</b>



Data Último Licenciamento: | Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.198	Longitude: -45.743	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0,5 dB	Impedância: 50,00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMANEL2			Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m	ERP Máximo: 0,24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	10°: 1.18	20°: 1.08	30°: 1.01	40°: 1	50°: 1.01	60°: 1.01	70°: 1.01	80°: 1.01	90°: 1.01	100°: 1.01	110°: 1.01
120°: 1.01	130°: 1.01	140°: 1.01	150°: 1.01	160°: 1.01	170°: 1.01	180°: 1.01	190°: 1.04	200°: 1.06	210°: 1.01	220°: 0.84	230°: 0.59
240°: 0.38	250°: 0.21	260°: 0.07	270°: 0	280°: 0	290°: 0.04	300°: 0.18	310°: 0.51	320°: 0.94	330°: 1.25	340°: 1.34	350°: 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0,24 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Buscar

Monique Cabral da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: apuração de

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Re: apuração de infração**

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Ana Clara Silva Lopes Monique Cabral da Silva

[Relatório do Ca... SAPUCAÍ - FME.pdf \(99,4 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados r para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, co do Sapucaí/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalid

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <[sledu.sei@mctic.gov.br](mailto:sledu.sei@mctic.gov.br)>Para: "Leandro Pedro de Lima" <[leandro.lima@mctic.gov.br](mailto:leandro.lima@mctic.gov.br)>, "lilian misquita" <[Enviadas: Sexta-feira, 28 de setembro de 2018 15:06:18](mailto:li</a></div><div data-bbox=)

Assunto: apuração de infração

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Inf trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇ para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: o 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo s aplicação de sanção&#8203;.

Por gentileza responder para o e-mail [monique.silva@mctic.gov.br](mailto:monique.silva@mctic.gov.br).

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/pdf/2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **15:21:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

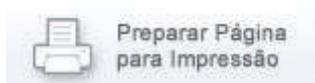
Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticadepessoa.jbrasil.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224/02/10/2018-15-21-47.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-08-08-589.pdf>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:55 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **4F27.7AC6.C7DE.A15E**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-08-08.pdf>



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:14 do dia 02/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-15:22:14.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58d.pdf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão n°: 159530520/2018

Expedição: 02/10/2018, às 15:22:51

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-15-58.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092203404544674119

Informação obtida em 02/10/2018, às 15:25:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58g.pt2424>

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSimprimirPapel.asp>

02/10/2018

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Natureza Jurídica: **Fundação Privada**

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Situado em faixa de fronteira? **Não**

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

*(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;*

*(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;*

*(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;*

*(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;*

*(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

*(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*

#### PENDÊNCIAS

Favor, encaminhar o formulário anexo, que também está disponível no Anexo VI da Portaria nº 3.238, de 2018.



<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas <b>devidamente aprovado pelo Ministério Público</b>, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Petição 2671157</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p> <p>Petição 2671179</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>- não se aplica</p>
<p>f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 1</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 4</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 7</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 3</p>



l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</a>	Ok Anexo 3424821 fl. 6
o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	OK Anexo 3415125
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	<b>OBSERVAÇÕES/FL (s).</b>
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadoclassic.petrera.com.br/legbr/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224/2016-528 pg. 128

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3426733** e o código CRC **E15AB952**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3426733



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo,
- b. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- e. cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 22345/2018/SEI-MCTIC.

(assinado eletronicamente)

**BÔNIA OLIVEIRA MOTA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-2016-6858pgd.3030>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Minutas e Anexos**

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**Para as Fundações de Direito Privado**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão Sonora

em frequência modulada  
 em ondas curtas  
 em ondas médias  
 em ondas tropicais

Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação:

UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?\*

Sim  
 Não

\* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.



Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

---

Assinatura do representante legal

## **DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

### **Para as Fundações de Direito Privado**

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-12616858p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS  
DA  
PESSOA  
JURÍDICA

(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS  
DOS  
DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

### OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/brf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3432077** e o código CRC **EA2793F6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3432077



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224-2016-658p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58/2018-058135g>. 135

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3433320** e o código CRC **757DA96D**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 3433320

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> - Decisão 52962 (2016-58) SEI 01250.004082/2016-58/2016-58136. 136

**Data de Envio:**

09/10/2018 15:25:22

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3433320.html  
Nota\_Tecnica\_3432077.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1337

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235/ (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **11:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:42 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **54C1.7113.C472.B3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/02/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/05/2021

NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE CAMARGO

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO  
SAPUCAI

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000448412208





**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

Inscrição Municipal

**000015217**

Contribuinte

**FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Logradouro

**AVENIDA JOAO DE CAMARGO**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

CPF/CNPJ

**24.492.886/0001-04**

Número

Complemento

**510**

CEP

**37540000**

UF

**MG**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados  
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!*

Emitida às 09:54:57 do dia 07/01/2021

Válida até 07/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número F66B954082C2CAA3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.sap.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/0212018-58g.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.492.886/0001-04

**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2021 a 09/03/2021

**Certificação Número:** 2021020801364007925606

Informação obtida em 18/02/2021 11:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão n°: 6254415/2021

Expedição: 18/02/2021, às 11:30:19

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadocertificadocamaraleg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Id solicitação: 57dbac255da5f

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107.9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.24kW
<b>HCI:</b> 10 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Número da Estação: 688845991	Número Indicativo: ZYN290
Data Último Licenciamento: 18/07/2019	Número da Licença: 53500.021885/2019-24

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.19764 (22° 11' 51.50" S)	Longitude: -45.74275 (45° 44' 33.90" W)	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMANEL2			Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m	ERP Máxima: 0.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	5°: 0	10°: 1.18	15°: 0	20°: 1.08	25°: 0	30°: 1.01	35°: 0	40°: 1	45°: 0	50°: 1.01	55°: 0
60°: 1.01	65°: 0	70°: 1.01	75°: 0	80°: 1.01	85°: 0	90°: 1.01	95°: 0	100°: 1.01	105°: 0	110°: 1.01	115°: 0
120°: 1.01	125°: 0	130°: 1.01	135°: 0	140°: 1.01	145°: 0	150°: 1.01	155°: 0	160°: 1.01	165°: 0	170°: 1.01	175°: 0
180°: 1.01	185°: 0	190°: 1.04	195°: 0	200°: 1.06	205°: 0	210°: 1.01	215°: 0	220°: 0.84	225°: 0	230°: 0.59	235°: 0
240°: 0.38	245°: 0	250°: 0.21	255°: 0	260°: 0.07	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0.04	295°: 0
300°: 0.18	305°: 0	310°: 0.51	315°: 0	320°: 0.94	325°: 0	330°: 1.25	335°: 0	340°: 1.34	345°: 0	350°: 1.31	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	5°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	10°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	15°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	20°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	25°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	30°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	35°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	40°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	45°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	50°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	55°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	65°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	70°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	75°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	80°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	85°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	90°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	95°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	100°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	105°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	110°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	115°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	125°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	130°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	135°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	140°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	145°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	150°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	155°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	160°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	165°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	170°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	175°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	185°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	190°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	195°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	200°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	205°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	210°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	215°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	220°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	225°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	230°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	235°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	245°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	250°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	255°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	260°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	265°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	270°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	275°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	280°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	285°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	290°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	295°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	305°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	310°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	315°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	320°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	325°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	330°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	335°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	340°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	345°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	350°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	355°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:



bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.24 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.012613/201 9-33	2191	Ato	ORLE	02/04/2019	26/04/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

**Situado em faixa de fronteira? Não**

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento de renovação de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinetra.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-823e-a974-012001224>

bbf2975e-65d4-4225-823e-a974-012001224

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.**

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

2671157 FLS.1-19  
MP - FLS.20/21

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou

c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;

*\*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.*

2671179  
Mandato de 1º/06/2015 a 31/05/2020  
**ATUALIZAR**



d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.	ATUALIZAR
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	PENDENTE
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	2458124 FLS.8-10 2016 ATUALIZAR
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6528133 Emitida em 18/02/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6528135 Válida até 03/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528137 Válida até 19/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528138 Válida até 07/04/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30430/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11865923** e o código CRC **3E0C4181**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

Documento nº 11865923



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

Ofício 30430 (11865923)

SEI 01250.004082/2016-58 / pg. 1

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

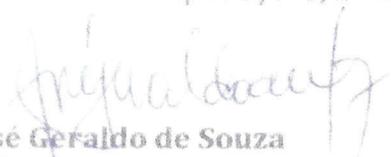


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 4

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

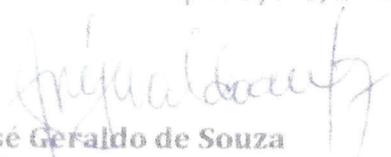


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 8

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# Inatel

# Finatel

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fê.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11



Av. João de Camargo, 510

Caixa Postal 05

Fone: (0xx35) 3471-9200 (DDD)

Fax: (0xx35) 3471-9314

e-mail: [informa@inatel.br](mailto:informa@inatel.br)

CEP 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - MG - BRASIL

## ESTATUTO FINATEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 9

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO ..... 1

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO..... 2

CAPÍTULO III – DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES..... 2

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA..... 3

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL..... 4

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR..... 6

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL..... 8

CAPÍTULO VIII – DA PRESIDÊNCIA..... 9

CAPÍTULO IX – DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL..... 10

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO..... 11

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS..... 12

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 – Centro – Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jahaina Araújo*  
Jahaina Araújo Mias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$3.68 T.F.J:R\$1,21 Recome:R\$0,22 Total:R\$5.11



CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1.º** A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na Av. João de Camargo, 510, Centro, e se rege pelo presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Visando favorecer o atendimento principalmente dos objetivos previstos no art. 2.º, itens “g”, “h” e “i”, deste Estatuto, a Fundação manterá escritório na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, no 18.º andar da “Torre Empresarial do World Trade Center”, conjuntos 1811 e 1812, Vila Olímpia.

**Art. 2.º** A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, doravante denominada FINATEL, tem por objetivos :

- a) manter o Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel, fundado em 03 de março de 1965, destinado a promover ensino, pesquisa e extensão, nas áreas das ciências e da tecnologia, bem como promover a divulgação científica, técnica e cultural;
- b) cooperar com os órgãos governamentais na preparação e formação de pessoal especializado para implantação, operação e desenvolvimento do Sistema Nacional de Telecomunicações;
- c) manter outras entidades que venham a ser criadas conforme o item VIII do artigo 22, deste Estatuto;
- d) criar e manter serviços filantrópicos e de assistência social, que beneficiem adolescentes e jovens, dentro das suas possibilidades;
- e) conceder bolsas de estudos a alunos carentes de recursos financeiros, dentro das suas possibilidades;
- f) promover a assistência social aos estudantes do Inatel;
- g) promover a integração Escola - Empresa - Governo;
- h) promover estudos, pesquisas e prestação de serviços para instituições públicas e privadas;
- i) articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à execução de programas e atividades de

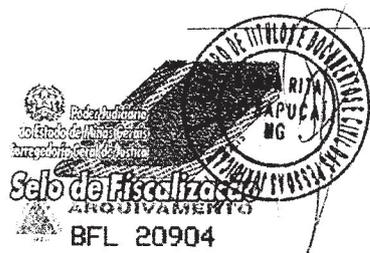


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moura e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moura e Souza  
Encl.: R\$3.68 T.F. 1.881.21 Recomeço: R\$0.22 Total: R\$3.11





pesquisa, extensão, desenvolvimento, formação e aperfeiçoamento de pessoal;

- j) capacitar e valorizar os recursos humanos de interesse para o desenvolvimento de seus programas de ação; e
- k) manter a Rádio Educativa Inatel e a TV Educativa Inatel, exclusivamente de caráter educacional e cultural, bem como outros meios de comunicação com os mesmos fins, a serem criados pelo Instituto Nacional de Telecomunicações, de conformidade com a respectiva legislação.

**Art. 3.º** A duração da FINATEL será por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 4.º** O patrimônio da FINATEL é constituído por bens móveis e imóveis, utensílios, instalações e equipamentos adquiridos e/ou construídos com recursos próprios ou dos governos federal, estadual e municipal, e também aqueles oriundos de doações, bem como depósitos bancários, aplicações financeiras e ações.

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial da FINATEL foi constituído por prédios localizados na Av. João de Camargo, 510 e pelo terreno adjacente situado no bairro de “Fátima”, em Santa Rita do Sapucaí – MG.

## CAPÍTULO III

### DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES

**Art. 5.º** Todas as doações e legados feitos à FINATEL, sem encargo ou ônus, serão considerados doações de bens livres.

**Art. 6.º** Destinando-se a FINATEL a fins de interesse da educação e cultura, pesquisa, desenvolvimento e serviços, poderão fazer novas doações em favor dela os poderes públicos, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público e privado.

**Art. 7.º** Constituirão rendimentos ordinários da FINATEL :





- a) Os provenientes de títulos da dívida pública;
- b) Os fideicomissos em seu favor, instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- c) o usufruto a ela conferido;
- d) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) as rendas dos seus imóveis e instalações;
- f) anuidades recebidas dos alunos;
- g) taxas e emolumentos;
- h) rendas eventuais; e
- i) os rendimentos provenientes de prestação de serviços inerentes à sua atividade-fim.

**Parágrafo único.** Todos os recursos destinados à manutenção dos objetivos institucionais da FINATEL serão, obrigatoriamente, aplicados somente no território nacional.

**Art. 8.º** Extraordinariamente, acederão aos rendimentos da FINATEL

- a) As subvenções do poder público; e
- b) As doações feitas por entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 9.º** São órgãos de administração da FINATEL :

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Diretor;
- c) o Conselho Fiscal; e
- d) a Presidência.





**Art. 10.** Apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, conforme definição constante do art. 12 da Constituição Federal, poderão ser eleitos para os órgãos administrativos da FINATEL e serão empossados mediante assinatura de termo de posse e compromisso, em livro próprio, independentemente de caução de responsabilidade da gestão.

§ 1.º O Presidente da FINATEL será empossado pelo membro mais antigo da Assembléia Geral presente ao ato, e os demais membros dos órgãos da administração da FINATEL serão empossados por seu Presidente.

§ 2.º Para atendimento do que determina a legislação que disciplina a concessão dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens no Brasil, a investidura dos membros eleitos para os órgãos administrativos da Finatel ocorrerá após a anuência do órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme disposição expressa do art. 38, "b", da Lei n.º 4.711/1962.

**Art. 11.** Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e o Presidente da FINATEL não perceberão vencimentos pelo desempenho de seus cargos, que se consideram "múnus" público, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo único.** Nenhum dos membros referidos no "caput" deste artigo responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela FINATEL.

**Art. 12.** O Conselho Diretor nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, fixará a sua remuneração e a dos demais empregados da Fundação.

**Parágrafo único.** O Diretor Executivo da FINATEL é empregado da mesma e como tal não exerce função de direção superior da Instituição.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** A Assembléia Geral é o órgão superior da administração da FINATEL.

**Art. 14.** São membros natos da Assembléia Geral :

- a) os membros em exercício da Congregação do Inatel;





- b) o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- c) o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- d) um representante da Sociedade dos Amigos de Santa Rita do Sapucaí; e
- e) uma representante do Clube Feminino da Amizade de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 15** - Também poderão constituir a Assembléia Geral todos aqueles que, a seu critério :

- a) fizerem doação de monta à FINATEL; e
- b) distinguirem-se pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

**Art. 16** - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por seu Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da FINATEL.

**Art. 17** - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas mediante termo de convocação por escrito aos seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência ou através da publicação em jornal local com igual antecedência.

§ 1º - Do termo de convocação deverá constar a ordem do dia, local, data e horário da reunião.

§ 2º - Não havendo número legal para reunião em primeira convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, no mesmo dia e local, meia hora após a hora marcada para a primeira convocação.

**Art. 18** - A Assembléia Geral deliberará :

- a) em primeira convocação somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros; e





- b) em segunda convocação com qualquer número, exceto nos casos previstos no artigo 39 e no artigo 40.

**Parágrafo único** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por, no mínimo, metade mais um dos votos dos membros presentes.

**Art. 19** - Compete à Assembléia Geral Ordinária :

- a) conhecer o Balanço Geral e o relatório econômico-financeiro do exercício findo, deliberando sobre os mesmos; e
- b) eleger o Presidente da FINATEL, os membros do Conselho Diretor e seus suplentes, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ 1º - As eleições se processarão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade.

**Art. 20** - Compete à Assembléia Geral extraordinária :

- a) alterar o presente Estatuto;
- b) destituir membros da sua administração; e
- c) deliberar sobre outros assuntos para os quais for convocada.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 21** - O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente da FINATEL, como seu Presidente, pelo Vice-Presidente e por 3 (três) vogais :

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Diretor e os vogais serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - A Assembléia Geral que eleger o Vice-Presidente e os vogais elegerá também 2 (dois) suplentes, os quais assumirão no caso de vaga ou ausência temporária dos membros e serão convocados na ordem decrescente de suas respectivas idades.



§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 22 - Compete ao Conselho Diretor :

- I - Aprovar os regimentos, regulamentos e normas da FINATEL;
- II - Aprovar o orçamento anual da FINATEL;
- III - Aprovar os planos de ação;
- IV - Autorizar a abertura de créditos adicionais;
- V - Nomear o Diretor Executivo da FINATEL e fixar sua remuneração;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal, o plano de cargos e salários e a política salarial da FINATEL;
- VII - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da FINATEL;
- VIII - Decidir sobre a instalação de novos cursos ou criação de novas entidades a serem mantidas pela FINATEL;
- IX - Aprovar as tabelas de anuidades a serem recebidas dos alunos; e
- X - Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório econômico-financeiro anuais, acompanhado de parecer subscrito por todos os seus membros, com expressa consignação dos votos respectivos.

Art. 23 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente :

- a) uma vez a cada semestre, para conhecer o andamento das atividades; e
- b) na primeira quinzena de dezembro, para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.



CAMPUS DO ZOO - JARDIM DE MATIAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3971-1625

**AUTENTICACAO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.: R\$3.68 T.F.: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11



**Art. 24** - O Conselho Diretor funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - O membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas perderá automaticamente o mandato.



## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador econômico-financeiro, compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os seus membros ou não, para um mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 26** - Ao Conselho Fiscal compete :

- examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FINATEL, o caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que solicitarem;
- lavrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que procederem;
- apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FINATEL do exercício anterior, tomando por base o inventário, o balanço e demonstrativos;
- denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis e necessárias; e
- convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da FINATEL não o fizer, até 30 dias antes do término do exercício civil da Fundação.

**Art. 27** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião, após a eleição de todos os seus membros, mediante convocação pelo Presidente da FINATEL.



**Art. 28** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação por seu Presidente.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.



## CAPÍTULO VIII DA PRESIDÊNCIA

**Art. 30** - O Presidente da FINATEL é eleito pela Assembléia Geral e tem mandato de 5 (cinco) anos, admitida a reeleição.

**Art. 31** - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a fixar-lhe :

- representar a FINATEL ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente quando necessário;
- supervisionar as atividades da FINATEL;
- apresentar nas reuniões do Conselho Diretor o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas e em andamento;
- assinar convênios, contratos e similares;
- autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor;
- autorizar a movimentação de fundos da entidade; e
- autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (31) 3471-1423

**AUTENTICACAO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza*

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza

Empl.:R\$3,68 T.F.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11



**Art. 32** - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor e, sucessivamente, pelos vogais, na ordem decrescente de suas respectivas idades.



**CAPÍTULO IX**

**DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL**

**Art. 33** - O Conselho Diretor, a seu critério, nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, dentre pessoas de ilibada conduta e notória experiência administrativa educacional.

**Art. 34** - São atribuições do Diretor Executivo da FINATEL :

- a) submeter ao Conselho Diretor propostas de regimentos, regulamentos, normas e rotinas da FINATEL;
- b) propor os programas de atividades e promover a execução daquelas aprovadas;
- c) praticar os atos necessários à administração da FINATEL, tais como organizar-lhe os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças;
- d) receber e pagar contas;
- e) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos relacionados à educação;
- f) movimentar depósitos bancários, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor;
- g) apresentar periodicamente ao Conselho Diretor o demonstrativo financeiro, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas ou em andamento;
- h) apresentar anualmente ao Conselho Diretor a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- i) elaborar o Balanço da FINATEL;
- j) encaminhar anualmente ao Conselho Diretor o plano de



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1425  
AUTENTICAÇÃO  
Conferido com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em texto da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol. R\$3,68 T.F. J.F\$1,21 Recomp. R\$0,22 Total: R\$5,11



atividades para o exercício seguinte;

- k) elaborar a proposta do orçamento anual da FINATEL; e
- l) realizar, no final do exercício fiscal, o Inventário Patrimonial da FINATEL.

**Art. 35** - O Diretor Executivo tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, na condição de assessor.



## CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO

**Art. 36** - O exercício civil da FINATEL coincide com o exercício fiscal do País.

**Art. 37** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos orçamentários extraordinários, desde que as necessidades da FINATEL o exijam e haja disponibilidade financeira.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 38** - Para reformar o presente Estatuto o quorum é de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral :

§ 1º - Na reforma deste Estatuto as finalidades originais da FINATEL serão mantidas.

§ 2º Aprovada a reforma deste Estatuto, a nova redação será submetida à aprovação pelo Ministério Público, através de seu representante legal, na forma da Lei.

§ 3º - A minoria vencida na reforma do Estatuto poderá, dentro do prazo legal, promover-lhe a nulidade, recorrendo à autoridade competente, ressalvado o direito de terceiros.



Art. 39 - A FINATEL extinguir-se-á :

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecutabilidade de sua finalidade; e
- c) por deliberação de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos membros da Assembléia Geral.



Art. 40 - Extinta a FINATEL, após liquidado o seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado, por deliberação da Assembléia Geral, a entidade de fins educacionais e filantrópicos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, devendo ser aplicado pela entidade beneficiária de acordo com os objetivos constantes do artigo 2º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da FINATEL, ouvido o Conselho Diretor, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral que se realizar.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Estatuto foi formulado pelos instituidores da FINATEL, em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 1969, que assim declaram a maneira de administrá-la "ex-vi" do artigo 24 do Código Civil, e alterado nas reuniões da Assembléia Geral de 27 de fevereiro de 1975, de 02 de junho de 1980, de 21 de dezembro de 1981, de 29 de março de 1982, de 20 de março de 1984, de 03 de setembro de 1999, de 06 de dezembro de 1999, de 30 de setembro de 2002, de 22 de dezembro de 2003 e de 1º de abril de 2014.

Art. 43 - Logo após a aprovação do presente Estatuto, será feita a sua averbação, tudo de conformidade com a Lei.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Encl.: R\$3,68 T.F.: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11

Santa Rita do Sapucaí, 1º de abril de 2014.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

*Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos*  
*Processo No. 266.808/74, do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS)*

*Utilidade Publica*  
*Processo MJ – 12.665-73*  
*Decreto no. 73.481, de 16/01/74*

*Endereço :*  
*Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações (FINATEL)*  
*Av. João de Camargo, 510*  
*Fone : DDR (35)3471-9200*  
*37540-000 – Santa Rita do Sapucaí - MG*



- *Este Estatuto foi aprovado em reunião da Assembléia Geral realizada em 08 de dezembro de 1969, tendo sido registrado às folhas 57 e 58, sob o no. 50, do Livro A2, do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de fevereiro de 1970,*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 27 de fevereiro de 1975, tendo sido registradas as alterações às folhas 87v a 88v, sob o no. 71, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 19 de abril de 1975.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 02 de junho de 1980, tendo sido registradas as alterações às folhas 116 a 117, sob o no. 95, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de outubro de 1980.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 21 de dezembro de 1981, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 29 de março de 1982, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 20 de março de 1984, tendo sido registradas as alterações à folha 120, sob o no. 105, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28 de maio de 1984.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 03 de setembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 323, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 06 de dezembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 324, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*



- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 30 de setembro de 2002, tendo sido registradas as alterações às folhas 092 a 097 159, sob o no. 7.534, do Livro B-34, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de outubro de 2002.
- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 22 de dezembro de 2003, tendo sido registradas as alterações às folhas 063 a 065, sob o no. 8050, do Livro B-38, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 23 de dezembro de 2003.
- Alterado em reunião da Assembleia Geral da FINATEL realizada em 1º de abril de 2014, tendo sido registradas as alterações sob o nº. 50, do Livro A7, página 188 – AV nº. 29, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 10 de abril de 2014.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Reconpe:R\$0,22 Total:R\$5,11



<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG</b>		
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
CNPJ: 20.371.423/0001-25		
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO		
Fone: (35)3471-6472		
Eduardo Amaral Alves - Oficial		
PROTOCOLO Nº 14151		
REG Nº 50 - LIV A17 - PÁG 233 -AV Nº 31		
Santa Rita do Sapucaí, MG, 16 de abril de 2014.		
Regiane Silva Cavalcanti -		
	Recom	Total
5	9,24	218,13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

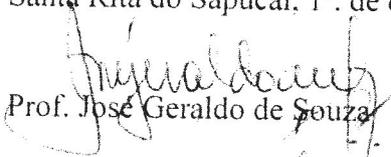
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 24

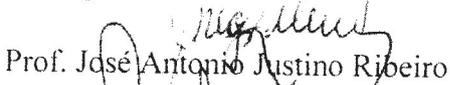


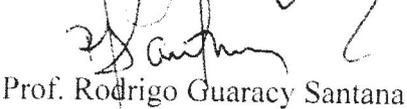
ATA 009/2014

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 1º. DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Diretor da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza. Compareceram os seguintes Conselheiros: Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes - Vogais. Estando todos presentes, o senhor Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **01) Nomeação do Diretor Executivo da Finatel.** Após discussão da Ordem do Dia e considerando o encerramento do mandato do Prof. Marcelo de Oliveira Marques como Diretor Executivo da Finatel e a sua recondução à Diretoria do Inatel, para mais um mandato (2014/2018), resolveu-se, por unanimidade, reconduzir o Prof. Marcelo de Oliveira Marques no cargo de Diretor Executivo da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, até 30 de novembro de 2018. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária do Conselho Diretor da Finatel, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes à reunião. Santa Rita do Sapucaí, 1º. de dezembro de 2014.

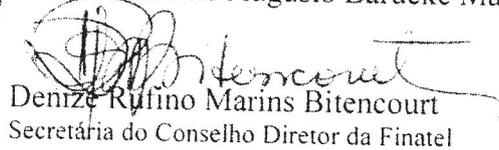
  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

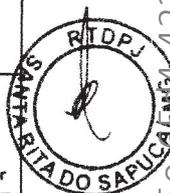
  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária do Conselho Diretor da Finatel

RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
CNPJ: 20.771.423/0001-25				
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 105 - CENTRO				
Fone: (35)3471-6472				
Eduardo Amaral Alves - Oficial				
PROTOCOLO Nº 15980 REG Nº 50 - LIV 18 A - PAG 18 - AV Nº 70				
Santa Rita do Sapucaí, MG, 29 de novembro de 2016.				
Eduardo Amaral Alves -				
Despesas	Emplumento	Recompe	TFJ	Total
	96,82	5,81	34,56	137,19
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
Selo Número: AIC89374				
Código: 2075.9680.5743.1594				
Total de atos: 4 / Emol: 102,63 TFJ: 34,56 Total: 137,19				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015.

- 001- Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos,  
002- na Sala Prof. José Nogueira Leite, Prédio Central do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, a  
003- Assembleia Geral da Finatel, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza.  
004- Compareceram os seguintes membros: - Congregação do Inatel: - Prof. Marcelo de Oliveira  
005- Marques - Diretor do Inatel. Professores Titulares: Carlos Alberto Ynoguti, Carlos Nazareth  
006- Motta Marins, Carlos Roberto dos Santos, Edson Josias Cruz Gimenez, Geraldo Gil  
007- Ramundo Gomes, Guilherme Augusto Barucke Marcondes, João Bosco Assis Leite, José  
008- Antônio Justino Ribeiro, José Rocha de Carvalho, Navantino Dionízio Barbosa Filho, Pedro  
009- Sergio Monti, Rausley Adriano Amaral de Souza, Rodrigo Guaracy Santana, Rômulo Mota  
010- Volpato e Wander Wilson Chaves. - Coordenadores de Curso: Professores Alexandre  
011- Baratella Lugli, Antônio Alves Ferreira Júnior, Fabiano Valias de Carvalho e André Luis da  
012- Rocha Abbade. - Pró-Diretor: Professor Carlos Augusto Rocha. - Representante dos  
013- Professores Adjuntos: Professores Yvo Marcelo Chiaradia Masselli e Rinaldo Duarte  
014- Teixeira de Carvalho. - Representantes dos Professores Assistentes: Professores Daniel  
015- Andrade Nunes e Bruno de Oliveira Monteiro. - Representante dos Professores Auxiliares  
016- de Ensino: Professores Guilherme Pedro Aquino e Marcelo Carneiro de Paiva. -  
017- Representantes da Comunidade: Vereador José Márcio Cunha. - Representantes do Corpo de  
018- Funcionários Técnicos, Administrativos e de Apoio: Andréia Aparecida dos Santos e Joyce  
019- Adami Gomes. - Representação Estudantil: acadêmicos Caroline Gabriele da Fonseca  
020- Macedo, Jonas Lopes de Vilas Boas e Tímoti Barbosa Botelho. - Representante do Clube  
021- Feminino da Amizade: S<sup>ra</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo. Justificaram ausência: -  
022- Professores Titulares: Professores José Marcos Câmara Brito e Luciano Leonel Mendes. -  
023- Representantes dos Professores Associados: Professor Adonias Costa da Silveira. -  
024- Representante da Comunidade: Sr. Custódio Santuci Barros Dias. - Representação  
025- Estudantil: acadêmicas Jéssica Virgínia de Oliveira e Monique Fleming Costa Paduan. - o  
026- Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí: Sr. Jefferson Gonçalves Mendes. Não  
027- compareceram os seguintes membros: - Professores Titulares: Professores Dayan Adionel  
028- Guimarães e Eduardo César Grizendi. Representantes dos Professores Associados: Professor  
029- José Paulo Falsarella. - Representação Estudantil: acadêmicos Eduardo Heluany Duarte,  
030- Luanna de Luna Sena, Raul Pivoto Gonçalves, Paulo Henrique Teles de Souza Ramos e  
031- Gabriel Lobão da Silva Fré. - o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí:  
032- Vereador Reinaldo de Cássia Amaral. - o Representante da Sociedade dos Amigos de Santa  
033- Rita do Sapucaí: Sr. José Humberto Guersoni Rezende. Havendo número legal, o Senhor  
034- Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: -  
035- **Eleição do Presidente da Finatel, do Vice-presidente da Finatel, dos membros do**  
036- **Conselho Diretor e seus suplentes, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.**  
037- O Senhor Presidente pediu licença aos senhores membros e solicitou ao Diretor Executivo  
038- da Finatel que conduzisse os trabalhos. O Senhor Diretor Executivo da Finatel, Prof.  
039- Marcelo de Oliveira Marques, ao fazer uso da palavra, informou aos presentes que fora  
040- instaurado o processo para inscrição de chapas para a eleição da Presidência da Finatel.  
041- Findo o prazo e não havendo nenhuma outra indicação, além da chapa que se apresentou  
042- com a recondução do Presidente e de alguns membros dos Conselhos Diretor e Fiscal que se  
043- manifestaram em continuar no cargo, o senhor Diretor Executivo apresentou os integrantes  
044- da chapa e informou que seriam distribuídas 02(duas) cédulas, uma com os nomes dos  
045- integrantes da chapa e uma cédula em branco, para quem dela quisesse fazer uso. Assim, o



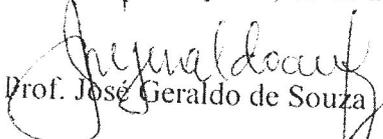
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4612001224

# Finatel

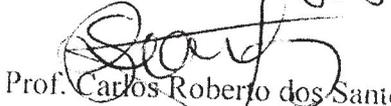
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações



- 046- Diretor Executivo da Fundação solicitou à secretária que fizesse a distribuição das cédulas.  
047- Em seguida, com a chama nominal dos membros, os votos foram colocados na urna. O sr.  
048- Diretor Executivo convidou o representante da Comunidade, Vereador José Márcio Cunha,  
049- o prof. Carlos Roberto dos Santos e a representante estudantil, Caroline Gabriele da Fonseca  
050- Macedo, para proceder à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: **Eleitos**  
051- **para o mandato de 1º. de junho de 2015 a 31 de maio de 2020**, com 34 (trinta e quatro)  
052- votos válidos e 1 (um) voto em branco, os seguintes membros: **Presidente:** Prof. José  
053- Geraldo de Souza; **Conselho Diretor – Vice Presidente:** Prof. Navantino Dionízio Barbosa  
054- Filho; **Vogais:** Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof.  
055- Guilherme Augusto Barucke Marcondes. – **Suplentes:** Prof. Wander Wilson Chaves e Prof.  
056- José Marcos Câmara Brito. – **Conselho Fiscal – Titulares:** Prof. Antônio Marcos de Souza,  
057- Prof. Carlos Augusto Rocha, Prof. Fabiano Valias de Carvalho, Engº. Marcos Goulart  
058- Vilela e Engº. Webber Mendes Miranda. **Suplentes:** Prof. José Rocha de Carvalho, Profª.  
059- Karina Perez Mocarzel Carneiro, Prof. Carlos Alberto Ynoguti, Prof. Giovanni Henrique  
060- Faria Floriano e Prof. Alexandre Baratella Lugli. Terminada a apuração dos votos, o  
061- Diretor Executivo parabenizou a todos, desejando-lhes um bom trabalho e sucesso no novo  
062- mandato. Com a palavra, o Presidente da Finatel, Prof. José Geraldo de Souza, agradeceu  
063- em seu e em nome de todos os membros da Presidência, pela confiança neles depositada e  
064- por mais um mandato à frente da Finatel, esperando continuar correspondendo a todas às  
065- expectativas. Informou, ainda, que a Posse dos membros Eleitos será realizada no dia 1º. de  
066- junho de 2015. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e encerrou a  
067- reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária da Finatel, lavrei a  
068- presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes a reunião.  
069- Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2015.

  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. Carlos Alberto Ynoguti

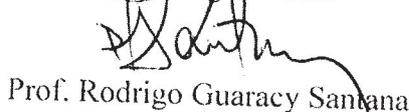
  
Prof. Carlos Roberto dos Santos

  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

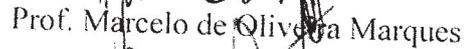
  
Prof. João Bosco Assis Leite

  
Prof. José Rocha de Carvalho

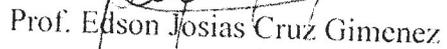
  
Prof. Pedro Sérgio Monti

  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

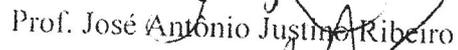
  
Prof. Rômulo Mota Volpato

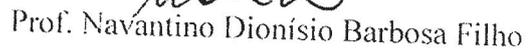
  
Prof. Marcelo de Oliveira Marques

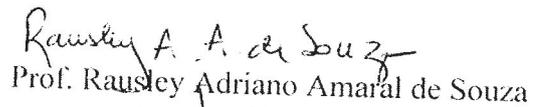
  
Prof. Carlos Nazareth Motta Marins

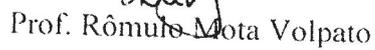
  
Prof. Edson Josias Cruz Gimenez

  
Prof. Geraldo Gil Ramundo Gomes

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Rausley Adriano Amaral de Souza

  
Prof. Rômulo Mota Volpato

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento

R. de Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx. Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail: inform@inatel.br

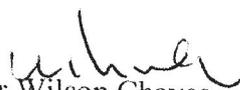
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

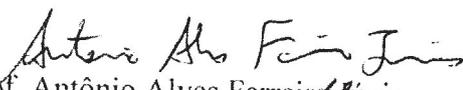
https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-03-20 / pg. 27

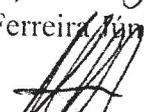
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

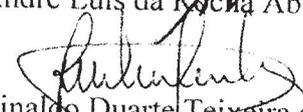
# Finatel

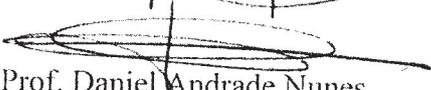
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

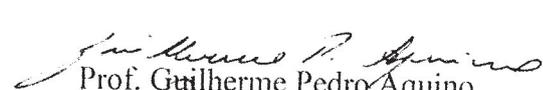
  
Prof. Wander Wilson Chaves

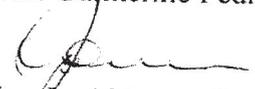
  
Prof. Antônio Alves Ferreira Junior

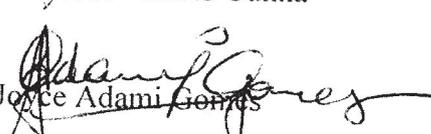
  
Prof. André Luis da Rocha Abbade

  
Prof. Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho

  
Prof. Daniel Andrade Nunes

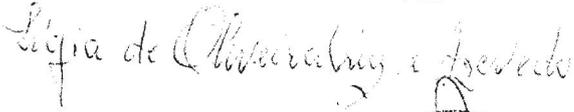
  
Prof. Guilherme Pedro Aquino

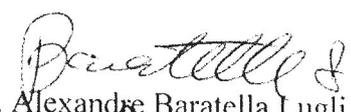
  
Ver. José Marcio Cunha

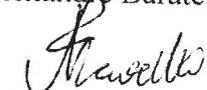
  
Joyce Adami Gomes

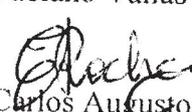
  
Jonas Lopes de Vilas Boas

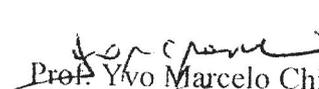
Sr<sup>a</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo



  
Prof. Alexandre Baratella Lugli

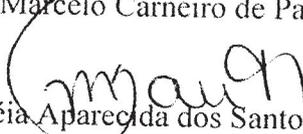
  
Prof. Fabiano Valias de Carvalho

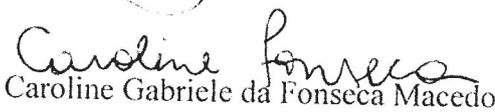
  
Prof. Carlos Augusto Rocha

  
Prof. Yvo Marcelo Chiaradia Masselli

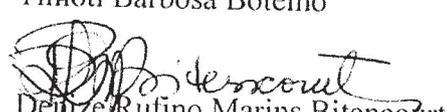
  
Prof. Bruno de Oliveira Monteiro

  
Prof. Marcelo Carneiro de Paiva

  
Andréia Aparecida dos Santos

  
Caroline Gabriele da Fonseca Macedo

  
Timoti Barbosa Botelho

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária da Finatel



<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG</b>			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 20.371.423/0001-25			
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO			
Fone: (35)3471-6472			
Eduardo Amaral Alves - Oficial			
PROTOCOLO Nº 14855			
REG Nº 50 - LIV A-10 - PÁG 292 - AV Nº 60			
Santa Rita do Sapucaí, MG, 21 de maio de 2015.			
Regiane Silvia Cavalcanti -			
Empre	Recor	Trib	Total
96,62	5,79	34,28	136,69

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento  
de Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail Informa@inatel.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/16-28 / pg. 28

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Termo de Posse e Compromisso tomado por José Geraldo de Souza, na forma abaixo:

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, perante o Professor José Rocha de Carvalho, decano da Assembleia Geral da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel, compareceu o Prof. José Geraldo de Souza, reeleito pela referida Assembleia, em reunião realizada em vinte e oito de abril de dois mil e quinze, para tomar posse e prestar compromisso de Presidente da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel. Para constar, eu, Denise Rufino Maum Batenecurt, Secretária da Finatel, lavrei e presente termo que es presentes assinamos conosco e pelo qual o Presidente é empossado e assume o compromisso de desempenhar fielmente as suas funções, respeitar as determinações estatutárias e trabalhar pelo engrandecimento da Finatel.

Santa Rita do Sapucaí, em primeiro de junho de dois mil e quinze.

*José Geraldo de Souza*  
*Denise Rufino Maum Batenecurt*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
PÇA STA RITA, 109 SL 03-STA RITA SAPUCAÍ-MG	
PROTOCOLONº 14899	REG. Nº 50 AV. 02
LIVRO A 11	FLS. 3946 245 DOU FÉ
SRSAPUCAÍ	02 DE JUNHO DE 2015
<i>Regiane Silvia Cavalcanti</i>	
REGIANE SILVIA CAVALCANTI - ESCRIVENTE	
ENCL. 249	RECOMPE. 245 TT: 1404



# DOC. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 30

bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

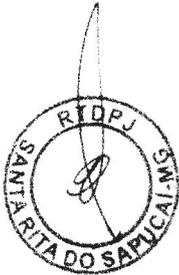


EDUARDO AMARAL ALVES - OFICIAL

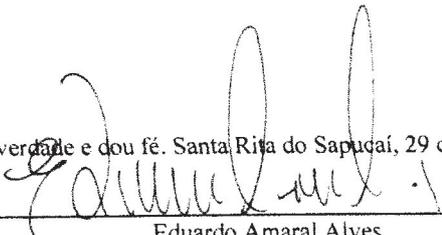
**CERTIDÃO DE BREVE RELATO**

EDUARDO AMARAL ALVES, OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme solicitado encontra-se registrado nessa Serventia em 16/04/2014, sob o protocolo nº 14.151, registro nº 50, averbação nº 31, livro A-07, página 233 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, a última alteração do Estatuto da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sendo este o Estatuto em vigor.



O referido é verdade e dou fé. Santa Rita do Sapucaí, 29 de novembro de 2016.

  
Eduardo Amaral Alves  
do RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34



# DOC. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 32

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R.G. 294.053 PL. VII - 1142  
 NOME: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ASSINATURA: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ENDEREÇO: RUA MIRRE RIBEIRO  
 SEXO: M. ESTADUAL: ES. DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1946  
 M. DO SUS: 23.07.19  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPT. DE POLÍCIA TÉCNICA

**CIC**

NASCIMENTO: 02.08.46 INSCRIÇÃO NO CPF: 012 620 256 72  
 CONTRIBUINTE: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 294053 ESP ES  
 CPF: 012.620.256-72 DATA NASCIMENTO: 02/08/1946  
 FILIAÇÃO: PEDRO JUSTINO RIBEIRO  
 ARLINDA MIRRE RIBEIRO  
 FERRILHAÇÃO: ACC CALHUA: B  
 Nº REGISTRO: 01964208194 VALIDADE: 15/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1972

PROIBIDO PLASTIFICAR 1290625555

LOCAL: SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG DATA EMISSÃO: 18/07/2016  
 João Octavio Silva Neto  
 Diretor DETRAN/MG 74102152361  
 MG496332279  
 DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: José Antonio Justino Ribeiro



bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA.**

nome

**JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA.**

filiação

**ANA FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA.**

**NATERCIA = MG.** nascido a **26. NOV. 1949**

naturalidade

*José Geraldo de Souza*

**P. T. JACAREI** ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CÍVIL E CRIMINAL**

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLEGAR DIREITO

*[Fingerprint]*

*[Portrait]*

REGISTRO CÍVIL

**7.515.544**

SÃO PAULO 8/Jun. 1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*José Geraldo de Souza*

**CIC**

NASCIMENTO **26.11.49**

INSCRIÇÃO NO CPF **148 040 186 20**

CONTRIBUINTE

**JOSE GERALDO DE SOUZA**

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/201608201636 / pg. 36

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DOPLO/DT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA PAQUÊTES



37

*Marcelo de Oliveira Marques*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07035876-7

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

12/09/88

VALTEIR FERREIRA MARQUES

NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES

RIO DE JANEIRO

09/05/1967

PLS. 281

TER. 0051070 C. 334 BARRA MANSA RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES**

Nº de Inscrição  
**622581176-15**

Data de Nascimento  
**09/05/67**



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Marcelo de Oliveira Marques*

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/93

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.734.760 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2012

NOME NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

FILIAÇÃO NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA  
ESTERINA VAULA BARBOSA

NACIONALIDADE MIRAI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/3/1948

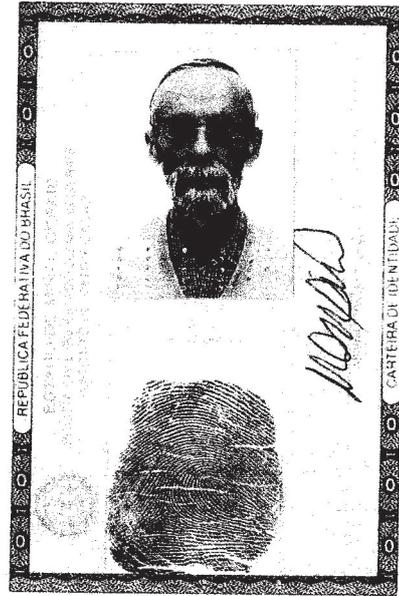
END. ORIGINAL CAS. LV-54B FL-142

APARECIDA-SP

CPF 079270536-04 PIS 1039405820-5

LETCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CIC**

INSCRIÇÃO 20-03-48

INSCRIÇÃO NO CPF 079 270 536 04

CONTRIBUÍDO NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

*Letícia Alessi Machado Rogédo*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO**

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE CONTRIBUÍDOS

*Letícia Alessi Machado Rogédo*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticacao-assinatura-digital-les.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

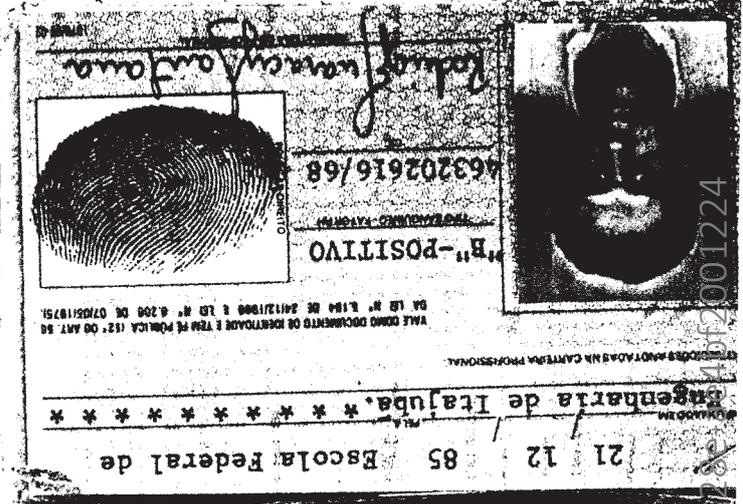
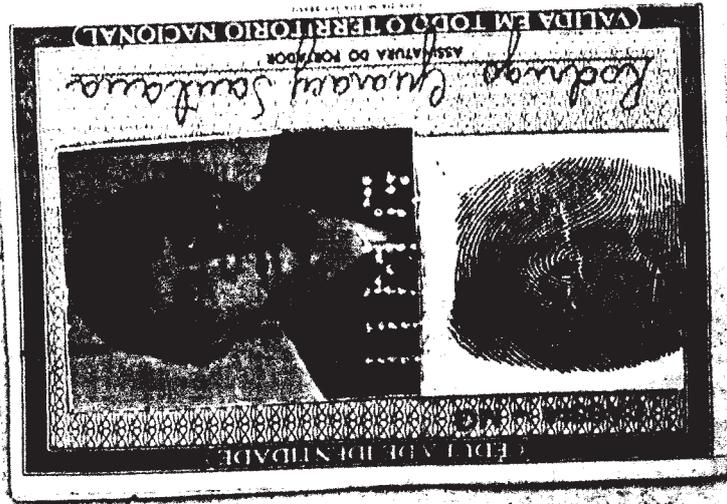
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Rodrigo Guaracy Santana

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE SISTEMAS

RODRIGO GUARACY SANTANA  
CONTRIBUINTE  
NASCIMENTO 21.03.63  
INSCRIÇÃO Nº 463 202 616 68



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-878-41f2001224

# DOC. 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 39

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**DECLARAÇÃO**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no caso da renovação da outorga;
3. Que atende às finalidades educativas e culturais.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

*[Assinatura]*  
José Geraldo de Souza  
Presidente



*[Assinatura]*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Praça Santa Rita, 18 – Centro – Tel: (35) 3471-1623

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

(CEP66693) JOSE GERALDO DE SOUZA *[Assinatura]*

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016



Janeina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol. 4,20 T.F. J:R\$1,38 Recomp. R\$0,25 Total: R\$5,83

CEP 66693



# DOC. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 41

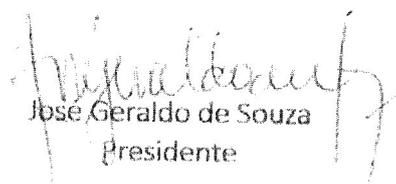
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

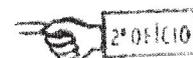
**DECLARAÇÃO**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que tem pleno conhecimento, está de acordo e garante adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016

  
José Geraldo de Souza  
Presidente

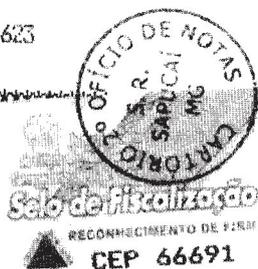




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66691) JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recomeço:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-53> / pg. 43

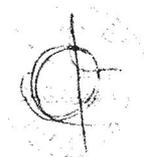
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não infringe as vedações contidas no art. 220, § 5º, da Constituição Federal de 1988.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66692) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4.20 T.F.J:R\$1.38 Reconhece:R\$0.25 Total:R\$5.83



# DOC. 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

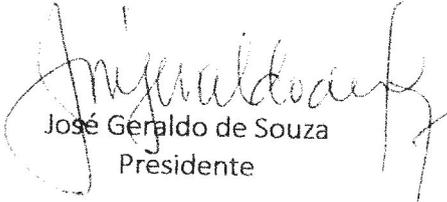
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 45

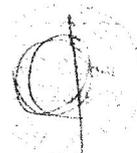
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCT, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da outorga a ser renovada.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

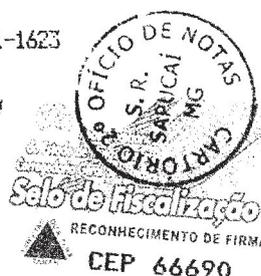
  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP:66690) JOSE GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Recomeço:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

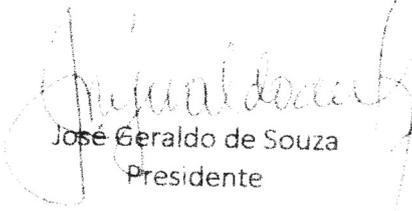
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 47

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel — instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei 236/67.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(DEP:66713) JOSÉ GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXXX  
Em texto  da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 30/11/2016  
  
Denise Ribeiro Rosa  
Emol.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

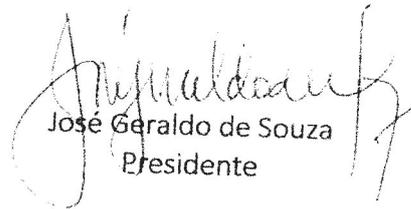
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 49

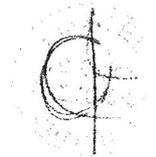
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFME sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66689) JOSE GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-2016-58 / pg. 51

**Grade Educativa 2016**

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sabado</b>	<b>Domingo</b>
0:00							
0:30							
1:00	Songs by Night						
1:30							
2:00							
2:30							
3:00	Madruga Educativa		Madruga Educativa				
3:30							
4:00							
4:30							
5:00							
5:30	Estação Brasil		Estação Brasil				
6:00							
6:30							
7:00							
7:30							
8:00							
8:30							
9:00							
9:30	Manhã Educativa		Manhã Educativa				
10:00							
10:30							
11:00							
11:30							
12:00							
12:30							
13:00							
13:30							
14:00							
14:30	Tarde Educativa		Tarde Educativa				
15:00							
15:30							
16:00							
16:30							
17:00							
17:30							
18:00	MPB Brasil						
18:30							
19:00	Voz do Brasil						
19:30							
20:00							
20:30	Noite Educativa		Noite Educativa				
21:00							
21:30							
22:00							
22:30							
23:00	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok			
23:30							

**Acessórios**

**Inatel Notícias**  
**Agenda Educativa**

Sexta, 17:00 Hs  
De qua à dom

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# DOC. 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

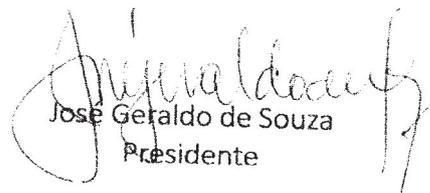
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 52

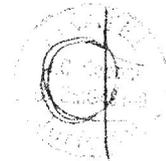
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que cumpre integralmente a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

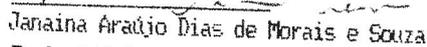
Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66688) JOSÉ GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 54

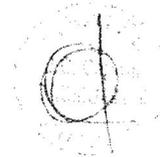
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que cumpre integralmente os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes das disposições contidas no art. 221, II, da Constituição Federal.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66687) JOSE GERALDO DE SOUZA \*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*k\*

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016



  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Recompe:R\$0,25 Total:R\$5,83

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento

Av. João de Camargo, 510 - Tel. 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax: 54 (35) 3471-9314 - Cx. Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí, MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail: inform@inatel.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-58 / pg. 55

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# DOC. 13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 56

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

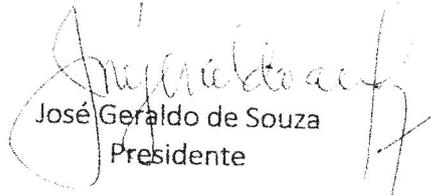
## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, Instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que a programação da **Rádio Educativa Inatel** tem, como responsáveis operacionais:

- Coordenador executivo: Mirella Silva da Silva;
- Coordenador técnico: Rômulo Motta Volpato;
- Coordenador de Programação: Cláudia Cristina Porto de Oliveira.

Declara, ainda, que as pessoas listadas acima, responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme respectivos documentos comprobatórios anexos a esta declaração.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66684) JOSE GERALDO DE SOUZA ~~XXXXXXXXXXXX~~

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT




POLEGAR DIREITO

B578-080635

ASSINATURA DO TITULAR

*Claudia Cristina Pôrto de Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.564.992-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/FEV/2011

NOME

CLAUDIA CRISTINA PÔRTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSÉ PÔRTO

E MARIA EFIGENIA PÔRTO

NATURALIDADE

CAMPINAS -SP

DOC ORIGEM

CAMPINAS SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B22 /FLS.191 /N.0066661

CPF

276557968/74

PIS

12711395261

DATA DE NASCIMENTO

11/FEV/1978

180 Delegado

Assinatura do Titular

Roberto Avings

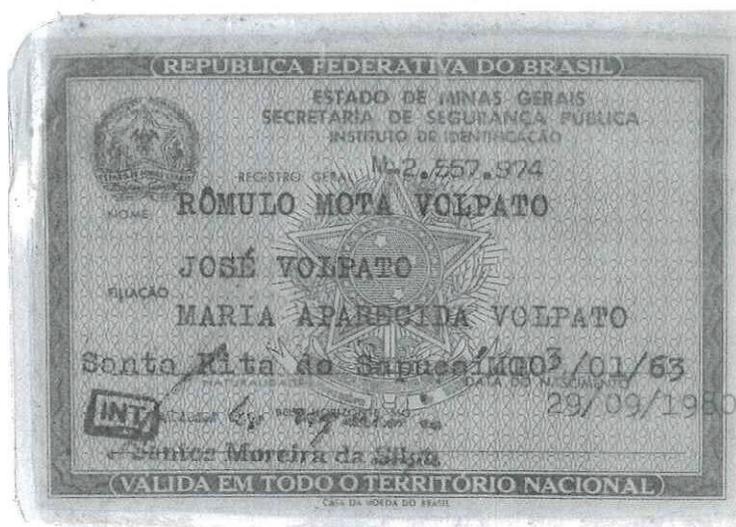
Polícia Militar III RGD-35RSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CNH - OK  
RG - OK

Carteira profissional - página foto  
Pis  
Comprovante de residência  
Titulo Eleitor



Por 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 59

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/16-58> / pg. 60

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ROMULO MOTA VOLEATO  
 DOC. IDENTIFIC. / ONE EMPRESA / IP: 32557974 MG  
 CPF: 445.412.496-87 DATA MATRICULACAO: 03/01/1963  
 RUA/CAR: JOSE VOLEATO  
 MARIA APARECIDA VOLEATO  
 INSCRICAO: 02711439104 VENCIMENTO: 19/12/2017  
 CATEGORIA: 03/05/1982

LOCAL: SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 DATA EMISSAO: 09/01/2013  
 698047240  
 MG4352584

ADMINISTRACAO PORTUARIA  
 SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 697179387

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 697179387  
 VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL  
 697179387

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

# DOC. 14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

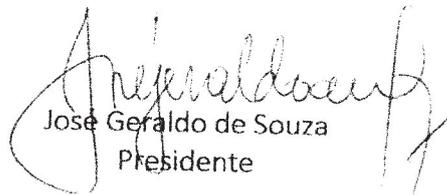
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 62

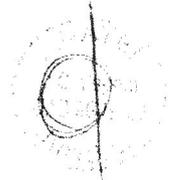
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFME sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, **que é a mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, instituição de ensino superior e de pesquisa, devidamente credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente, pelo que há vinculação institucional prevista no respectivo Estatuto da Fundação, o que demonstra a conformidade com as disposições do art. 20, III, do Ato Normativo nº 1 de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66685) JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	
TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **14:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[ceita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Compvante.asp](https://portal.eac.br/peessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Compvante.asp)

https://portal.eac.br/peessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\_Compvante.asp?aba=2001224-CELE0220120140922006558.pgg64

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224









**BOA TARDE**  
**RUBENS gonçalves dos reis junior**  
 Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Santa Rita do Sapucaí  
**Frequência:** 107,9 MHz  
**Classe:** B1  
**Canal:** 300 E

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

#### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 688845991  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 50403853583  
**CNPJ:** 24.492.886/0001-04  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:**

#### Dados do Plano Básico

##### Ocupante do Canal

**Entidade:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

**Nº Fistel:** 50403853583

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:**

**Latitude:**

**Longitude:**

**Raio:**

#### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "  **Sul** ▼

**Longitude:**  °  '  "

**Local Especifico:**

**Coordenada pré-fixada?:**  Não ▼

#### Características

**Canal:** 300  
**Classe:**

**Frequência:** 107,9  
**Canal Educativo?:**

#### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

#### Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

#### Histórico / Observações

**Histórico:** RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 23

**Observação:**

Máximo: 250 Digitados: 0

#### Dados da Outorga

##### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://inforeg.cbr.gov.br/consulta/ConsultaGeral/Tela.asp?uf=MG&freq=107.9&canal=300E&fistel=50403853583

0800-0700000 (0-99999)

0800-0700000 (0-99999)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

País: Brasil  
 Número do CEP: 37540000 Logradouro: AVENIDA JOAO DE CAMARGO  
 Número: 510 Complemento: INATEL Bairro: CENTRO Estado: MG  
 Município: Santa Rita do Sapucaí Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: 35 6311788 Fax: 35 34719314

### Endereço de Correspondência

País: \_\_\_\_\_  
 Número do CEP: \_\_\_\_\_ Logradouro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Distrito: \_\_\_\_\_ SubDistrito: \_\_\_\_\_  
 Telefone:   Fax:   E-mail:

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
 Fistel:  50403853583

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	19/12/2005	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/07/2011	Aprovação de Local
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência

### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

#### + Estação Transmissora

#### + Estúdio Principal

#### + Estúdio Auxiliar

#### » Estação Principal

#### + Antena Principal

#### + Transmissor Principal

#### + Linha Transmissão

#### » Potência Efetiva Irradiada

#### + Potência Irradiada

#### » Estação Auxiliar

#### + Antena Auxiliar

#### + Transmissor Auxiliar

#### + Transmissor Auxiliar 2

#### + Linha de Transmissão Auxiliar

#### » Número do Processo e Observações Gerais

#### + Num. Processo/Observações

#### » RDS

#### + RDS

#### » Responsável Técnico

#### + Responsável Técnico

#### + Dados do Licenciamento

#### + Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://inoleg.azureedge.net/srd/Consulta/ConsultaGeral/Tela.asp?id=65d4-4225-828e-ae4bf2001224

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Entidade:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES -  
CNPJ/CPF(24.492.886/0001-04)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

**Canal PB:** 300

**Indicativo:**

**Classe PB:** B1

### Características de Operação

**Classe:**

**Canal:**

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Tela Inicial

Imprimir

b6f2975e-65d4-4225-822e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

<https://s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

**NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.

3. De acordo com o artigo 2º, os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Dessa forma, de acordo com a Medida Provisória, o presente pedido deve ser conhecido e dada continuidade ao processo de renovação de outorga que deverá ser analisado conforme a legislação vigente, nos termos do disposto no **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) declaração de <b>todos</b> os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.</i></p>	<p>Falta apresentar. Preencher requerimento em anexo.</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto</b> CNH.</p>	<p>Petição 1533446 O Documento do dirigente "José Antônio Justino" está ilegível.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1989852** e o código CRC **CADCEA8E**.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

**IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Localidade objeto da renovação de outorga: \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu **representante legal e demais dirigentes subscritores**, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- ( ) radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
- ( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função;
- (f) os dirigentes não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Ass.	Ass.	Ass.	Ass.
Cargo:	Cargo:	Cargo:	Cargo:

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 1989852

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro

CEP: 37.540-000 / Santa Rita do Sapucaí-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de maio de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1990062** e o código CRC **44AF1A68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 1990062

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58/2017/05875> pg. 75

**Data de Envio:**

28/07/2017 10:09:08

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_1989852.html

Oficio\_1990062.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **14:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.com.br/autenticacao-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2017 a 24/10/2017

**Certificação Número:** 2017092502050128230006

Informação obtida em 06/10/2017, às 14:48:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:49:01 do dia 06/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
CNPJ: **24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:23:00 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **BBE7.0A03.C7F5.BB04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/10/2017	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/01/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL		
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04		
LOGRADOURO: JOÃO DE CAMARGO	NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAÍ UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000232976712		

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 138221539/2017

Expedição: 06/10/2017, às 14:57:03

Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------

--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/xbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, <b>caput</b>, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Falta Enviadas declarações diferentes das exigidas.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Incompleto Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul> <p><b>Documentos dos Srs. Marcelo e José Antônio estão ilegíveis</b></p>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>g) cópia do documento de identidade do representante legal da mantenedora da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 01 do Anexo (2281524) Consulta em 06/10/2017</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 03 do Anexo (2281524) Válida até 05/11/2017</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Pág. 02 do Anexo (2281524) Válida até 24/10/2017</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (2281524) Válida até 09/12/2017</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (2281524) Válida até 04/01/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Vencida Petição (1533466) do Protocolo nº 01250.004083/2016-01 Válida até 13/12/2016</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</a> ;	Ok Pág. 06 do Anexo (2281524) Válida até 03/04/2018
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Falta

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 06/10/2017, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2281537** e o código CRC **BAE76F62**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2281537



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 86

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Reitereção de Exigência.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Em razão da publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos, o presente pedido de renovação de outorga fora conhecido, e, por meio da Nota Técnica nº **14176/2017/SEI-MCTIC**, de 27/07/2017, fora exigida da entidade documentos complementares com vistas à correta instrução dos autos.

3. No entanto, em 23/08/2017, foi publicado o Decreto nº 9.138, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e previu a documentação necessária para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. requerimento solicitando a renovação, nos moldes do anexo abaixo;
- b. ato de aprovação pelo Ministério Público do Estatuto da Fundação;
- c. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **Srs. Marcelo de Oliveira Marques e José Antônio Justino Ribeiro**, visto que vieram ilegais;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (a dos autos encontra-se vencida: atualizar); e
- e. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

### CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:32412259

SEI nº 23114/2017/SEI-MCTIC/201616858/pg.787

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/11/2017, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2282297** e o código CRC **4622D3BE**.

## Minutas e Anexos

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bpf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	( ) em ondas curtas	( ) em ondas médias	( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens				
Período da renovação:					
Localidade da renovação:				UF:	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.](#)



de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, tendo os responsáveis a aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

---

Assinatura do representante legal

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2282297



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:34a31da72611cc (2282297)

SEI nº 2282297-2016-58 p. 9/10

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 43976/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses previstas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de dezembro de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2017065891pg\\_91](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2017065891pg_91)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/11/2017, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2282438** e o código CRC **69E54348**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43976/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 2282438

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250004082201658228243801224>

**Data de Envio:**

08/11/2017 09:02:22

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_2282297.html

Oficio\_2282438.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 24.492.886/0001-04

FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADONIAS COSTA DA SILVEIRA	<a href="#">010.382.736-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOCELIO SOUSA DE SA	<a href="#">315.082.947-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOGAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE FRANCISCO DA ROSA	<a href="#">025.057.546-91</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE PAULO FASARELLA	<a href="#">721.417.198-87</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JULIO CESAR TIBURCIO	<a href="#">446.262.908-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
MELQUISEDEC FRANCISCO DA SILVA	<a href="#">115.314.366-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO	<a href="#">079.270.536-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
WANDER WILSON CHAVES	<a href="#">263.533.856-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí

Usuário: [gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 05/01/2018

Hora: 14:23:17

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **14:28:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.receita.fazenda.gov.br/portal/2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:05 do dia 05/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2017 a 27/01/2018

**Certificação Número:** 2017122905320343386256

Informação obtida em 05/01/2018, às 14:29:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

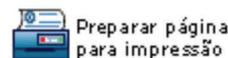
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:13:20 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **B62B.7B2E.A33F.7266**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/01/2018	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/04/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - FINATEL		
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04		
LOGRADOURO: João de Camargo	NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246794775		

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 142745210/2018

Expedição: 05/01/2018, às 14:34:28

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

201801051000322006588 ppg1000

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificacao.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02/03 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok</p> <p>Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p> <p><b>Verificar análise da área técnica.</b></p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto</p> <p>Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02 do Anexo (2554139) Consulta em 05/01/2018</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 03 do Anexo (2554139) Válida até 04/02/2018</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 do Anexo (2554139) Válida até 27/01/2018</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 05 do Anexo (2554139) Válida até 02/05/2018</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 06 do Anexo (2554139) Válida até 05/04/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60 Válida até 30/01/2018</p>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> pg. 103

<p>n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</a>;</p>	<p>Ok Pág. 07 do Anexo (2554139) Válida até 03/07/2018</p>
<p>p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.</p>	<p><b>Aguardar relatória da área de fiscalização</b></p>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554154** e o código CRC **8E875053**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554154

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> pg. 104

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar com vistas à renovação de sua outorga, a interessada, por meio do Protocolo nº 01250.075090/2017-60, apresentou a documentação exigida, no entanto, em que pese ter informado que fora enviada cópia do estatuto da Fundação contendo a aprovação do Ministério Público do estado de Minas Gerais, **o mesmo não veio entre os documentos juntados.**

3. Por fim, importante esclarecer que o quadro diretivo da Fundação eleito na Ata 009/2014, de 1/12/2014, está divergente do conhecido por esta Pasta, razão pela qual, a interessada deverá regularizá-lo, protocolando um **novo pedido de atualização cadastral**, que será formalizado à parte. É indispensável utilizar o formulário padrão anexo para se dirigir ao Ministério, bem como juntar ao novo requerimento os seguintes documentos:

- ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, por meio da apresentação de qualquer documento oficial com a data e local de nascimento do portador ou certificado de naturalização, no caso de brasileiros naturalizados (obs: não juntar o CPF ou a CNH).

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.



ideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2018, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554261** e o código CRC **836EE7E7**.

## Minutas e Anexos

### Alteração de Quadro Diretivo

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Comunicação da alteração do quadro diretivo.

### IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei 1967.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.com.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:31412001224

SEI:31412001224-12056-5pg.107107

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Encaminhamos, ainda em, ANEXO:

(a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

(b) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

OBSERVAÇÃO:

(1) A prova da nacionalidade pode ser efetuada por meio dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou casamento; II – certificado de reservista; III – cédula de identidade;

IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V – carteira profissional; VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII – passaporte.

(2) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:31641818 (2/5/2016, 17)

SEI 01250.004082/2016-58 pg. 10/108

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central do Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, sob pena de não ser feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014.



da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554589** e o código CRC **57E3EB9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 2554589

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> 5810pg. 110

**Data de Envio:**

23/01/2018 09:21:19

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2554589.html  
Nota\_Tecnica\_2554261.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1111

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.004082/2016-58**

**Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações**

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 21/05/2018, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2993954** e o código CRC **535154C1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2993954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

**Data de Envio:**

28/09/2018 15:06:17

**De:**

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO  
<sledu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

leandro.lima@mctic.gov.br  
lilian.misquita@mctic.gov.br

**Assunto:**

apuração de infração

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção&#8203;. Por gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br.

**Anexos:**

Checklist\_2554154.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.11/33

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22,25	<b>Longitude:</b> -45,7

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107,9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP:</b> 3kW
<b>Altura:</b> 90 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 688845991	<b>Número Indicativo:</b>



Data Último Licenciamento: | Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.198	Longitude: -45.743	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0,5 dB	Impedância: 50,00 ohms

Antena Principal				
Modelo: FMANEL2		Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m
ERP Máximo: 0,24 kW				

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	10°: 1.18	20°: 1.08	30°: 1.01	40°: 1	50°: 1.01	60°: 1.01	70°: 1.01	80°: 1.01	90°: 1.01	100°: 1.01	110°: 1.01
120°: 1.01	130°: 1.01	140°: 1.01	150°: 1.01	160°: 1.01	170°: 1.01	180°: 1.01	190°: 1.04	200°: 1.06	210°: 1.01	220°: 0.84	230°: 0.59
240°: 0.38	250°: 0.21	260°: 0.07	270°: 0	280°: 0	290°: 0.04	300°: 0.18	310°: 0.51	320°: 0.94	330°: 1.25	340°: 1.34	350°: 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar				
Modelo:		Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m
ERP Máximo: 0,24 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Buscar

Monique Cabral da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: apuração de

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Re: apuração de infração**

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Ana Clara Silva Lopes Monique Cabral da Silva

[Relatório do Ca... SAPUCAÍ - FME.pdf \(99,4 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados r para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, co do Sapucaí/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalid

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <[sledu.sei@mctic.gov.br](mailto:sledu.sei@mctic.gov.br)>Para: "Leandro Pedro de Lima" <[leandro.lima@mctic.gov.br](mailto:leandro.lima@mctic.gov.br)>, "lilian misquita" <[Enviadas: Sexta-feira, 28 de setembro de 2018 15:06:18](mailto:li</a></div>
<div data-bbox=)

Assunto: apuração de infração

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Inf trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇ para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: o 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo s aplicação de sanção&#8203;.

Por gentileza responder para o e-mail [monique.silva@mctic.gov.br](mailto:monique.silva@mctic.gov.br).

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-09-28/58pp01717>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **15:21:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

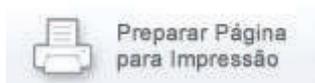
Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticadepessoajuridica.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224/02/10/2018-15-21-47.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-19-19-58.pdf>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:55 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **4F27.7AC6.C7DE.A15E**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-08-08.pdf>



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:14 do dia 02/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-15-22-14.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58g.pt2222>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 159530520/2018

Expedição: 02/10/2018, às 15:22:51

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-15-22-51.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092203404544674119

Informação obtida em 02/10/2018, às 15:25:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58g.pt2424>

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSimprimirPapel.asp>

02/10/2018

## CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada  
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.****

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Natureza Jurídica: **Fundação Privada**

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

**Situado em faixa de fronteira?** Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

*(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;*

*(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;*

*(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;*

*(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;*

*(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

*(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*

#### PENDÊNCIAS

Favor, encaminhar o formulário anexo, que também está disponível no Anexo VI da Portaria nº 3.238, de 2018.



<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas <b>devidamente aprovado pelo Ministério Público</b>, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Petição 2671157</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p> <p>Petição 2671179</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>- não se aplica</p>
<p>f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 1</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 4</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 7</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 3</p>



l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</a>	Ok Anexo 3424821 fl. 6
o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	OK Anexo 3415125
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	<b>OBSERVAÇÕES/FL (s).</b>
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificadocamara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224> Documento assinado em 20/05/2016 às 12:02:20 por 1224 pg. 128

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3426733** e o código CRC **E15AB952**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3426733



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo,
- b. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- e. cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 22345/2018/SEI-MCTIC.

(assinado eletronicamente)

**BÔNIA OLIVEIRA MOTA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-2016-6858p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Minutas e Anexos

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**Para as Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão Sonora

em frequência  
modulada  
 em ondas curtas  
 em ondas  
médias  
 em ondas  
tropicais

Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação:

UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?\*

Sim  
 Não

\* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.



Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

---

Assinatura do representante legal

## **DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

### **Para as Fundações de Direito Privado**

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-12616858p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS  
DA  
PESSOA  
JURÍDICA

(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS  
DOS  
DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

### OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-12161658p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3432077** e o código CRC **EA2793F6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3432077



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224-2016-658p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e65d44225820eae4bf2001224/20180910058135g.135>

bbf2975e-65d4-4225-820e-ae4bf2001224



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3433320** e o código CRC **757DA96D**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 3433320



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>, 2016-05-31 13:09. 136

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Data de Envio:**

09/10/2018 15:25:22

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3433320.html  
Nota\_Tecnica\_3432077.html

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1337



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235/ (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **11:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:42 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **54C1.7113.C472.B3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/202101041708423939>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/02/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/05/2021

NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE CAMARGO

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO  
SAPUCAI

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000448412208





**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

Inscrição Municipal

**000015217**

Contribuinte

**FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Logradouro

**AVENIDA JOAO DE CAMARGO**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

CPF/CNPJ

**24.492.886/0001-04**

Número

Complemento

**510**

CEP

**37540000**

UF

**MG**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados  
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!*

Emitida às 09:54:57 do dia 07/01/2021

Válida até 07/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número F66B954082C2CAA3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.sap.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/0212018-58g.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.492.886/0001-04

**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG /  
37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2021 a 09/03/2021

**Certificação Número:** 2021020801364007925606

Informação obtida em 18/02/2021 11:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão n°: 6254415/2021

Expedição: 18/02/2021, às 11:30:19

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Id solicitação: 57dbac255da5f

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107.9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.24kW
<b>HCI:</b> 10 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Número da Estação: 688845991	Número Indicativo: ZYN290
Data Último Licenciamento: 18/07/2019	Número da Licença: 53500.021885/2019-24

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.19764 (22° 11' 51.50" S)	Longitude: -45.74275 (45° 44' 33.90" W)	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMANEL2			Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m	ERP Máxima: 0.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	5°: 0	10°: 1.18	15°: 0	20°: 1.08	25°: 0	30°: 1.01	35°: 0	40°: 1	45°: 0	50°: 1.01	55°: 0
60°: 1.01	65°: 0	70°: 1.01	75°: 0	80°: 1.01	85°: 0	90°: 1.01	95°: 0	100°: 1.01	105°: 0	110°: 1.01	115°: 0
120°: 1.01	125°: 0	130°: 1.01	135°: 0	140°: 1.01	145°: 0	150°: 1.01	155°: 0	160°: 1.01	165°: 0	170°: 1.01	175°: 0
180°: 1.01	185°: 0	190°: 1.04	195°: 0	200°: 1.06	205°: 0	210°: 1.01	215°: 0	220°: 0.84	225°: 0	230°: 0.59	235°: 0
240°: 0.38	245°: 0	250°: 0.21	255°: 0	260°: 0.07	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0.04	295°: 0
300°: 0.18	305°: 0	310°: 0.51	315°: 0	320°: 0.94	325°: 0	330°: 1.25	335°: 0	340°: 1.34	345°: 0	350°: 1.31	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	5°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	10°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	15°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	20°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	25°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	30°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	35°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	40°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	45°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	50°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	55°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	65°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	70°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	75°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	80°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	85°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	90°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	95°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	100°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	105°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	110°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	115°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	125°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	130°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	135°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	140°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	145°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	150°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	155°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	160°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	165°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	170°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	175°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	185°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	190°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	195°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	200°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	205°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	210°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	215°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	220°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	225°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	230°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	235°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	245°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	250°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	255°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	260°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	265°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	270°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	275°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	280°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	285°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	290°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	295°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	305°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	310°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	315°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	320°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	325°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	330°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	335°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	340°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	345°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	350°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	355°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:



bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

<b>Código Equipamento:</b>						<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado					
<b>Fabricante:</b>						<b>Potência de Operação:</b> kW					

Transmissor Auxiliar 2											
<b>Código Equipamento:</b>						<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado					
<b>Fabricante:</b>						<b>Potência de Operação:</b> kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
<b>Modelo:</b>						<b>Fabricante:</b>					
<b>Comprimento da Linha:</b> m			<b>Atenuação:</b> dB/100m			<b>Perdas Acessórias:</b> dB			<b>Impedância:</b> ohms		

Antena Auxiliar											
<b>Modelo:</b>						<b>Fabricante:</b>					
<b>Ganho:</b> dBd		<b>Beam-Tilt:</b> °		<b>Orientação NV:</b> °		<b>Polarização:</b>		<b>HCI:</b> m		<b>ERP Máxima:</b> 0.24 kW	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.012613/201 9-33	2191	Ato	ORLE	02/04/2019	26/04/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

**Situado em faixa de fronteira? Não**

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento de renovação de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i></p> <p><i>(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinetra.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-823e-a974-012001224>

bbf2975e-65d4-4225-823e-a974-012001224

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.**

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

2671157 FLS.1-19  
MP - FLS.20/21

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou  
c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;

2671179  
Mandato de 1º/06/2015 a 31/05/2020  
**ATUALIZAR**

**\*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.**

1533442 (30/11/2016)  
JOSE GERALDO DE SOUZA  
LEI Nº 13.424, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

2671178 (21/02/2018)  
JOSE GERALDO DE SOUZA  
**ATUALIZAR**



d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. <b>* A CNH e o CPF NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.	ATUALIZAR
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	PENDENTE
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	2458124 FLS.8-10 2016 ATUALIZAR
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6528133 Emitida em 18/02/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6528135 Válida até 03/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528137 Válida até 19/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528138 Válida até 07/04/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30430/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11865923** e o código CRC **3E0C4181**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

Documento nº 11865923



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

Ofício 30430 (11865923)

SEI 01250.004082/2016-58 / pg. 1

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

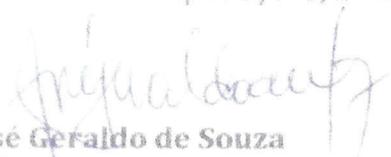


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 4

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Kassab**

D.D. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, por seu representante legal abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, na Portaria nº 329, de 2012, na Portaria nº 4335, de 2015 e na MP 747, de 2016, vem, com o devido respeito, **requerer** a Vossa Excelência que se digne em apreciar o pedido de renovação, por novo e igual período, da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 03 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2006.

Com vistas à instrução do presente requerimento, a requerente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar no. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinada pelo representante legal da entidade;
2. Cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício registrada em cartório;



3. Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atualizada, atestando que o Estatuto Social é o mais atualizado;
4. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado dos dirigentes da entidade;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:  
(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais;
6. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
7. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
8. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
11. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
12. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
14. Declaração que comprova a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);
15. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador dos últimos cinco anos;
16. Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos últimos cinco anos;
17. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
18. Prova de regularidade relativa ao INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

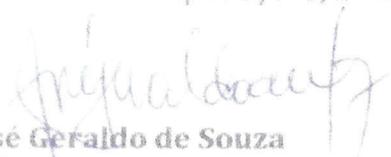


20. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
22. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
23. Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
24. Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
25. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
26. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
27. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de ensaio, quitada;
28. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
29. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do laudo de vistoria, quitada;
30. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
31. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
32. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
33. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (1ª e 2ª instância) relativa aos dirigentes da entidade;
34. Certidão de Protesto relativa aos dirigentes da entidade.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os respectivos responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o signatário firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Termos em que,  
P. deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de novembro de 2016.

  
**José Geraldo de Souza**  
Presidente



# DOC. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 8

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# Inatel

# Finatel

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fê.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11



Av. João de Camargo, 510

Caixa Postal 05

Fone: (0xx35) 3471-9200 (DDI)

Fax: (0xx35) 3471-9314

e-mail: [informa@inatel.br](mailto:informa@inatel.br)

CEP 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - MG - BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

## ESTATUTO FINATEL

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO ..... 1

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO..... 2

CAPÍTULO III – DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES..... 2

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA..... 3

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL..... 4

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR..... 6

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL..... 8

CAPÍTULO VIII – DA PRESIDÊNCIA..... 9

CAPÍTULO IX – DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL..... 10

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO..... 11

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS..... 12

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 – Centro – Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jahaina Araújo*  
Jahaina Araújo Mias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$3.68 T.F.J:R\$1,21 Recome:R\$0,22 Total:R\$5.11



CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1.º** A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na Av. João de Camargo, 510, Centro, e se rege pelo presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Visando favorecer o atendimento principalmente dos objetivos previstos no art. 2.º, itens “g”, “h” e “i”, deste Estatuto, a Fundação manterá escritório na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, no 18.º andar da “Torre Empresarial do World Trade Center”, conjuntos 1811 e 1812, Vila Olímpia.

**Art. 2.º** A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, doravante denominada FINATEL, tem por objetivos :

- a) manter o Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel, fundado em 03 de março de 1965, destinado a promover ensino, pesquisa e extensão, nas áreas das ciências e da tecnologia, bem como promover a divulgação científica, técnica e cultural;
- b) cooperar com os órgãos governamentais na preparação e formação de pessoal especializado para implantação, operação e desenvolvimento do Sistema Nacional de Telecomunicações;
- c) manter outras entidades que venham a ser criadas conforme o item VIII do artigo 22, deste Estatuto;
- d) criar e manter serviços filantrópicos e de assistência social, que beneficiem adolescentes e jovens, dentro das suas possibilidades;
- e) conceder bolsas de estudos a alunos carentes de recursos financeiros, dentro das suas possibilidades;
- f) promover a assistência social aos estudantes do Inatel;
- g) promover a integração Escola - Empresa - Governo;
- h) promover estudos, pesquisas e prestação de serviços para instituições públicas e privadas;
- i) articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à execução de programas e atividades de

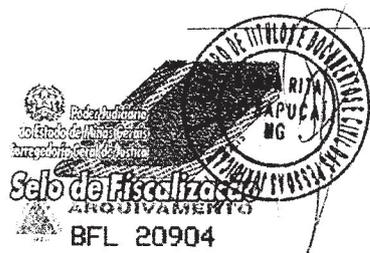


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moura e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moura e Souza  
Encl.: R\$3.68 T.F. 1.881.21 Recomeço: R\$0.22 Total: R\$3.11





pesquisa, extensão, desenvolvimento, formação e aperfeiçoamento de pessoal;

- j) capacitar e valorizar os recursos humanos de interesse para o desenvolvimento de seus programas de ação; e
- k) manter a Rádio Educativa Inatel e a TV Educativa Inatel, exclusivamente de caráter educacional e cultural, bem como outros meios de comunicação com os mesmos fins, a serem criados pelo Instituto Nacional de Telecomunicações, de conformidade com a respectiva legislação.

**Art. 3.º** A duração da FINATEL será por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 4.º** O patrimônio da FINATEL é constituído por bens móveis e imóveis, utensílios, instalações e equipamentos adquiridos e/ou construídos com recursos próprios ou dos governos federal, estadual e municipal, e também aqueles oriundos de doações, bem como depósitos bancários, aplicações financeiras e ações.

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial da FINATEL foi constituído por prédios localizados na Av. João de Camargo, 510 e pelo terreno adjacente situado no bairro de “Fátima”, em Santa Rita do Sapucaí – MG.

## CAPÍTULO III

### DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTACÕES

**Art. 5.º** Todas as doações e legados feitos à FINATEL, sem encargo ou ônus, serão considerados doações de bens livres.

**Art. 6.º** Destinando-se a FINATEL a fins de interesse da educação e cultura, pesquisa, desenvolvimento e serviços, poderão fazer novas doações em favor dela os poderes públicos, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público e privado.

**Art. 7.º** Constituirão rendimentos ordinários da FINATEL :





- a) Os provenientes de títulos da dívida pública;
- b) Os fideicomissos em seu favor, instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- c) o usufruto a ela conferido;
- d) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) as rendas dos seus imóveis e instalações;
- f) anuidades recebidas dos alunos;
- g) taxas e emolumentos;
- h) rendas eventuais; e
- i) os rendimentos provenientes de prestação de serviços inerentes à sua atividade-fim.

**Parágrafo único.** Todos os recursos destinados à manutenção dos objetivos institucionais da FINATEL serão, obrigatoriamente, aplicados somente no território nacional.

**Art. 8.º** Extraordinariamente, acederão aos rendimentos da FINATEL

- a) As subvenções do poder público; e
- b) As doações feitas por entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 9.º** São órgãos de administração da FINATEL :

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Diretor;
- c) o Conselho Fiscal; e
- d) a Presidência.





**Art. 10.** Apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, conforme definição constante do art. 12 da Constituição Federal, poderão ser eleitos para os órgãos administrativos da FINATEL e serão empossados mediante assinatura de termo de posse e compromisso, em livro próprio, independentemente de caução de responsabilidade da gestão.

§ 1.º O Presidente da FINATEL será empossado pelo membro mais antigo da Assembléia Geral presente ao ato, e os demais membros dos órgãos da administração da FINATEL serão empossados por seu Presidente.

§ 2.º Para atendimento do que determina a legislação que disciplina a concessão dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens no Brasil, a investidura dos membros eleitos para os órgãos administrativos da Finatel ocorrerá após a anuência do órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme disposição expressa do art. 38, "b", da Lei n.º 4.711/1962.

**Art. 11.** Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e o Presidente da FINATEL não perceberão vencimentos pelo desempenho de seus cargos, que se consideram "múnus" público, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo único.** Nenhum dos membros referidos no "caput" deste artigo responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela FINATEL.

**Art. 12.** O Conselho Diretor nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, fixará a sua remuneração e a dos demais empregados da Fundação.

**Parágrafo único.** O Diretor Executivo da FINATEL é empregado da mesma e como tal não exerce função de direção superior da Instituição.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** A Assembléia Geral é o órgão superior da administração da FINATEL.

**Art. 14.** São membros natos da Assembléia Geral :

- a) os membros em exercício da Congregação do Inatel;





- b) o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- c) o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seu representante legal;
- d) um representante da Sociedade dos Amigos de Santa Rita do Sapucaí; e
- e) uma representante do Clube Feminino da Amizade de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 15** - Também poderão constituir a Assembléia Geral todos aqueles que, a seu critério :

- a) fizerem doação de monta à FINATEL; e
- b) distinguirem-se pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

**Art. 16** - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por seu Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da FINATEL.

**Art. 17** - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas mediante termo de convocação por escrito aos seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência ou através da publicação em jornal local com igual antecedência.

§ 1º - Do termo de convocação deverá constar a ordem do dia, local, data e horário da reunião.

§ 2º - Não havendo número legal para reunião em primeira convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, no mesmo dia e local, meia hora após a hora marcada para a primeira convocação.

**Art. 18** - A Assembléia Geral deliberará :

- a) em primeira convocação somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros; e





- b) em segunda convocação com qualquer número, exceto nos casos previstos no artigo 39 e no artigo 40.

**Parágrafo único** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por, no mínimo, metade mais um dos votos dos membros presentes.

**Art. 19** - Compete à Assembléia Geral Ordinária :

- a) conhecer o Balanço Geral e o relatório econômico-financeiro do exercício findo, deliberando sobre os mesmos; e
- b) eleger o Presidente da FINATEL, os membros do Conselho Diretor e seus suplentes, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ 1º - As eleições se processarão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade.

**Art. 20** - Compete à Assembléia Geral extraordinária :

- a) alterar o presente Estatuto;
- b) destituir membros da sua administração; e
- c) deliberar sobre outros assuntos para os quais for convocada.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 21** - O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente da FINATEL, como seu Presidente, pelo Vice-Presidente e por 3 (três) vogais :

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Diretor e os vogais serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - A Assembléia Geral que eleger o Vice-Presidente e os vogais elegerá também 2 (dois) suplentes, os quais assumirão no caso de vaga ou ausência temporária dos membros e serão convocados na ordem decrescente de suas respectivas idades.



§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 22 - Compete ao Conselho Diretor :

- I - Aprovar os regimentos, regulamentos e normas da FINATEL;
- II - Aprovar o orçamento anual da FINATEL;
- III - Aprovar os planos de ação;
- IV - Autorizar a abertura de créditos adicionais;
- V - Nomear o Diretor Executivo da FINATEL e fixar sua remuneração;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal, o plano de cargos e salários e a política salarial da FINATEL;
- VII - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da FINATEL;
- VIII - Decidir sobre a instalação de novos cursos ou criação de novas entidades a serem mantidas pela FINATEL;
- IX - Aprovar as tabelas de anuidades a serem recebidas dos alunos; e
- X - Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório econômico-financeiro anuais, acompanhado de parecer subscrito por todos os seus membros, com expressa consignação dos votos respectivos.

Art. 23 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente :

- a) uma vez a cada semestre, para conhecer o andamento das atividades; e
- b) na primeira quinzena de dezembro, para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.



CAMPUS DO ZOO - JARDIM DE MATIAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3971-1625

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.: R\$3.68 T.F.: R\$1,21 Recomeço: R\$0,22 Total: R\$5,11



**Art. 24** - O Conselho Diretor funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - O membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas perderá automaticamente o mandato.



## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador econômico-financeiro, compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os seus membros ou não, para um mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 26** - Ao Conselho Fiscal compete :

- a) examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FINATEL, o caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que solicitarem;
- b) lavrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que procederem;
- c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FINATEL do exercício anterior, tomando por base o inventário, o balanço e demonstrativos;
- d) denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis e necessárias; e
- e) convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da FINATEL não o fizer, até 30 dias antes do término do exercício civil da Fundação.

**Art. 27** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião, após a eleição de todos os seus membros, mediante convocação pelo Presidente da FINATEL.



**Art. 28** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação por seu Presidente.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal funcionará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.



## CAPÍTULO VIII DA PRESIDÊNCIA

**Art. 30** - O Presidente da FINATEL é eleito pela Assembléia Geral e tem mandato de 5 (cinco) anos, admitida a reeleição.

**Art. 31** - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a fixar-lhe :

- representar a FINATEL ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente quando necessário;
- supervisionar as atividades da FINATEL;
- apresentar nas reuniões do Conselho Diretor o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas e em andamento;
- assinar convênios, contratos e similares;
- autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor;
- autorizar a movimentação de fundos da entidade; e
- autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (31) 3471-1423

**AUTENTICACAO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza*

Janaína Araújo Dias de Moraes e Souza

Empl.:R\$3,68 T.F.:R\$1,21 Recomeço:R\$0,22 Total:R\$5,11

**Art. 32** - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor e, sucessivamente, pelos vogais, na ordem decrescente de suas respectivas idades.



**CAPÍTULO IX**

**DO DIRETOR EXECUTIVO DA FINATEL**

**Art. 33** - O Conselho Diretor, a seu critério, nomeará o Diretor Executivo da FINATEL, dentre pessoas de ilibada conduta e notória experiência administrativa educacional.

**Art. 34** - São atribuições do Diretor Executivo da FINATEL :

- a) submeter ao Conselho Diretor propostas de regimentos, regulamentos, normas e rotinas da FINATEL;
- b) propor os programas de atividades e promover a execução daquelas aprovadas;
- c) praticar os atos necessários à administração da FINATEL, tais como organizar-lhe os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças;
- d) receber e pagar contas;
- e) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos relacionados à educação;
- f) movimentar depósitos bancários, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor;
- g) apresentar periodicamente ao Conselho Diretor o demonstrativo financeiro, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas ou em andamento;
- h) apresentar anualmente ao Conselho Diretor a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- i) elaborar o Balanço da FINATEL;
- j) encaminhar anualmente ao Conselho Diretor o plano de



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1625  
AUTENTICAÇÃO  
Conferido com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol. R\$3,68 T.F. J.F\$1,21 Recomp. R\$0,22 Total: R\$5,11



atividades para o exercício seguinte;

- k) elaborar a proposta do orçamento anual da FINATEL; e
- l) realizar, no final do exercício fiscal, o Inventário Patrimonial da FINATEL.

**Art. 35** - O Diretor Executivo tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, na condição de assessor.



## CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO

**Art. 36** - O exercício civil da FINATEL coincide com o exercício fiscal do País.

**Art. 37** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos orçamentários extraordinários, desde que as necessidades da FINATEL o exijam e haja disponibilidade financeira.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 38** - Para reformar o presente Estatuto o quorum é de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral :

§ 1º - Na reforma deste Estatuto as finalidades originais da FINATEL serão mantidas.

§ 2º Aprovada a reforma deste Estatuto, a nova redação será submetida à aprovação pelo Ministério Público, através de seu representante legal, na forma da Lei.

§ 3º - A minoria vencida na reforma do Estatuto poderá, dentro do prazo legal, promover-lhe a nulidade, recorrendo à autoridade competente, ressalvado o direito de terceiros.



Art. 39 - A FINATEL extinguir-se-á :

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecuibilidade de sua finalidade; e
- c) por deliberação de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos membros da Assembléia Geral.



Art. 40 - Extinta a FINATEL, após liquidado o seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado, por deliberação da Assembléia Geral, a entidade de fins educacionais e filantrópicos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, devendo ser aplicado pela entidade beneficiária de acordo com os objetivos constantes do artigo 2º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da FINATEL, ouvido o Conselho Diretor, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral que se realizar.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Estatuto foi formulado pelos instituidores da FINATEL, em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 1969, que assim declaram a maneira de administrá-la "ex-vi" do artigo 24 do Código Civil, e alterado nas reuniões da Assembléia Geral de 27 de fevereiro de 1975, de 02 de junho de 1980, de 21 de dezembro de 1981, de 29 de março de 1982, de 20 de março de 1984, de 03 de setembro de 1999, de 06 de dezembro de 1999, de 30 de setembro de 2002, de 22 de dezembro de 2003 e de 1º de abril de 2014.

Art. 43 - Logo após a aprovação do presente Estatuto, será feita a sua averbação, tudo de conformidade com a Lei.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Encl.: R\$3,68 T.F.: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11

Santa Rita do Sapucaí, 1º de abril de 2014.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

*Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos*  
*Processo No. 266.808/74, do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS)*

*Utilidade Publica*  
*Processo MJ – 12.665-73*  
*Decreto no. 73.481, de 16/01/74*

*Endereço :*  
*Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações (FINATEL)*  
*Av. João de Camargo, 510*  
*Fone : DDR (35)3471-9200*  
*37540-000 – Santa Rita do Sapucaí - MG*



- *Este Estatuto foi aprovado em reunião da Assembléia Geral realizada em 08 de dezembro de 1969, tendo sido registrado às folhas 57 e 58, sob o no. 50, do Livro A2, do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de fevereiro de 1970,*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 27 de fevereiro de 1975, tendo sido registradas as alterações às folhas 87v a 88v, sob o no. 71, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 19 de abril de 1975.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 02 de junho de 1980, tendo sido registradas as alterações às folhas 116 a 117, sob o no. 95, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de outubro de 1980.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 21 de dezembro de 1981, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 29 de março de 1982, tendo sido registradas as alterações à folha 118, sob o no. 99, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de junho de 1982.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 20 de março de 1984, tendo sido registradas as alterações à folha 120, sob o no. 105, do Livro A2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28 de maio de 1984.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 03 de setembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 323, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*
- *Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 06 de dezembro de 1999, tendo sido registradas as alterações à folha 159, sob o no. 324, do Livro A-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de janeiro de 2000.*



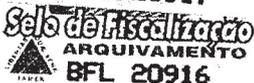
- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 30 de setembro de 2002, tendo sido registradas as alterações às folhas 092 a 097 159, sob o no. 7.534, do Livro B-34, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 21 de outubro de 2002.
- Alterado em reunião da Assembléia Geral da FINATEL realizada em 22 de dezembro de 2003, tendo sido registradas as alterações às folhas 063 a 065, sob o no. 8050, do Livro B-38, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 23 de dezembro de 2003.
- Alterado em reunião da Assembleia Geral da FINATEL realizada em 1º de abril de 2014, tendo sido registradas as alterações sob o nº. 50, do Livro A7, página 188 – AV nº. 29, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 10 de abril de 2014.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
Santa Rita do Sapucaí, 23/04/2014  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

*Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza*  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$3,68 T.F.J.:R\$1,21 Reconpe:R\$0,22 Total:R\$5,11



<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG</b>		
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
CNPJ: 20.371.423/0001-25		
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO		
Fone: (35)3471-6472		
Eduardo Amaral Alves - Oficial		
PROTOCOLO Nº 14151		
REG Nº 50 - LIV A17 - PÁG 233 -AV Nº 31		
Santa Rita do Sapucaí, MG, 16 de abril de 2014.		
Regiane Silva Cavalcanti -		
Recom	T.F.	Total
5 9,24	53,63	218,13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

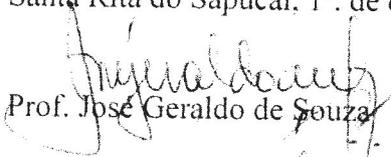
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 24

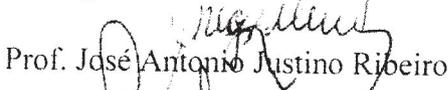


ATA 009/2014

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 1º. DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Diretor da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza. Compareceram os seguintes Conselheiros: Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes - Vogais. Estando todos presentes, o senhor Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **01) Nomeação do Diretor Executivo da Finatel.** Após discussão da Ordem do Dia e considerando o encerramento do mandato do Prof. Marcelo de Oliveira Marques como Diretor Executivo da Finatel e a sua recondução à Diretoria do Inatel, para mais um mandato (2014/2018), resolveu-se, por unanimidade, reconduzir o Prof. Marcelo de Oliveira Marques no cargo de Diretor Executivo da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, até 30 de novembro de 2018. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária do Conselho Diretor da Finatel, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes à reunião. Santa Rita do Sapucaí, 1º. de dezembro de 2014.

  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

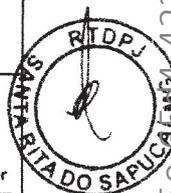
  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária do Conselho Diretor da Finatel

RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
CNPJ: 20.771.423/0001-25				
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 105 - CENTRO				
Fone: (35)3471-6472				
Eduardo Amaral Alves - Oficial				
PROTOCOLO Nº 15980 REG. Nº 50 - LIV. 18 A - PAG. 18 - AV. Nº 70				
Santa Rita do Sapucaí, MG, 29 de novembro de 2016.				
Eduardo Amaral Alves -				
Despesas	Emplumento	Recompe	TFJ	Total
	96,82	5,81	34,56	137,19
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG				
Selo Número: AIC89374				
Código: 2075.9680.5743.1594				
Total de atos: 4 / Emol: 102,63 TFJ: 34,56 Total: 137,19				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015.

- 001- Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos,  
002- na Sala Prof. José Nogueira Leite, Prédio Central do Inatel, reuniu-se, extraordinariamente, a  
003- Assembleia Geral da Finatel, sob a presidência do Prof. José Geraldo de Souza.  
004- Compareceram os seguintes membros: - Congregação do Inatel: - Prof. Marcelo de Oliveira  
005- Marques - Diretor do Inatel. Professores Titulares: Carlos Alberto Ynoguti, Carlos Nazareth  
006- Motta Marins, Carlos Roberto dos Santos, Edson Josias Cruz Gimenez, Geraldo Gil  
007- Ramundo Gomes, Guilherme Augusto Barucke Marcondes, João Bosco Assis Leite, José  
008- Antônio Justino Ribeiro, José Rocha de Carvalho, Navantino Dionízio Barbosa Filho, Pedro  
009- Sergio Monti, Rausley Adriano Amaral de Souza, Rodrigo Guaracy Santana, Rômulo Mota  
010- Volpato e Wander Wilson Chaves. - Coordenadores de Curso: Professores Alexandre  
011- Baratella Lugli, Antônio Alves Ferreira Júnior, Fabiano Valias de Carvalho e André Luis da  
012- Rocha Abbade. - Pró-Diretor: Professor Carlos Augusto Rocha. - Representante dos  
013- Professores Adjuntos: Professores Yvo Marcelo Chiaradia Masselli e Rinaldo Duarte  
014- Teixeira de Carvalho. - Representantes dos Professores Assistentes: Professores Daniel  
015- Andrade Nunes e Bruno de Oliveira Monteiro. - Representante dos Professores Auxiliares  
016- de Ensino: Professores Guilherme Pedro Aquino e Marcelo Carneiro de Paiva. -  
017- Representantes da Comunidade: Vereador José Márcio Cunha. - Representantes do Corpo de  
018- Funcionários Técnicos, Administrativos e de Apoio: Andréia Aparecida dos Santos e Joyce  
019- Adami Gomes. - Representação Estudantil: acadêmicos Caroline Gabriele da Fonseca  
020- Macedo, Jonas Lopes de Vilas Boas e Tímoti Barbosa Botelho. - Representante do Clube  
021- Feminino da Amizade: S<sup>ra</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo. Justificaram ausência: -  
022- Professores Titulares: Professores José Marcos Câmara Brito e Luciano Leonel Mendes. -  
023- Representantes dos Professores Associados: Professor Adonias Costa da Silveira. -  
024- Representante da Comunidade: Sr. Custódio Santuci Barros Dias. - Representação  
025- Estudantil: acadêmicas Jéssica Virgínia de Oliveira e Monique Fleming Costa Paduan. - o  
026- Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí: Sr. Jefferson Gonçalves Mendes. Não  
027- compareceram os seguintes membros: - Professores Titulares: Professores Dayan Adionel  
028- Guimarães e Eduardo César Grizendi. Representantes dos Professores Associados: Professor  
029- José Paulo Falsarella. - Representação Estudantil: acadêmicos Eduardo Heluany Duarte,  
030- Luanna de Luna Sena, Raul Pivoto Gonçalves, Paulo Henrique Teles de Souza Ramos e  
031- Gabriel Lobão da Silva Fré. - o Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí:  
032- Vereador Reinaldo de Cássia Amaral. - o Representante da Sociedade dos Amigos de Santa  
033- Rita do Sapucaí: Sr. José Humberto Guersoni Rezende. Havendo número legal, o Senhor  
034- Presidente declarou aberto o Grande Expediente, para tratar da seguinte Ordem do Dia: -  
035- **Eleição do Presidente da Finatel, do Vice-presidente da Finatel, dos membros do**  
036- **Conselho Diretor e seus suplentes, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.**  
037- O Senhor Presidente pediu licença aos senhores membros e solicitou ao Diretor Executivo  
038- da Finatel que conduzisse os trabalhos. O Senhor Diretor Executivo da Finatel, Prof.  
039- Marcelo de Oliveira Marques, ao fazer uso da palavra, informou aos presentes que fora  
040- instaurado o processo para inscrição de chapas para a eleição da Presidência da Finatel.  
041- Findo o prazo e não havendo nenhuma outra indicação, além da chapa que se apresentou  
042- com a recondução do Presidente e de alguns membros dos Conselhos Diretor e Fiscal que se  
043- manifestaram em continuar no cargo, o senhor Diretor Executivo apresentou os integrantes  
044- da chapa e informou que seriam distribuídas 02(duas) cédulas, uma com os nomes dos  
045- integrantes da chapa e uma cédula em branco, para quem dela quisesse fazer uso. Assim, o



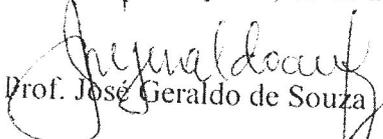
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4612001224

# Finatel

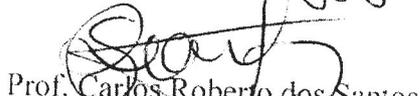
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações



- 046- Diretor Executivo da Fundação solicitou à secretária que fizesse a distribuição das cédulas.  
047- Em seguida, com a chama nominal dos membros, os votos foram colocados na urna. O sr.  
048- Diretor Executivo convidou o representante da Comunidade, Vereador José Márcio Cunha,  
049- o prof. Carlos Roberto dos Santos e a representante estudantil, Caroline Gabriele da Fonseca  
050- Macedo, para proceder à apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: **Eleitos**  
051- **para o mandato de 1º. de junho de 2015 a 31 de maio de 2020**, com 34 (trinta e quatro)  
052- votos válidos e 1 (um) voto em branco, os seguintes membros: **Presidente:** Prof. José  
053- Geraldo de Souza; **Conselho Diretor – Vice Presidente:** Prof. Navantino Dionízio Barbosa  
054- Filho; **Vogais:** Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Prof. Rodrigo Guaracy Santana e Prof.  
055- Guilherme Augusto Barucke Marcondes. – **Suplentes:** Prof. Wander Wilson Chaves e Prof.  
056- José Marcos Câmara Brito. – **Conselho Fiscal – Titulares:** Prof. Antônio Marcos de Souza,  
057- Prof. Carlos Augusto Rocha, Prof. Fabiano Valias de Carvalho, Engº. Marcos Goulart  
058- Vilela e Engº. Webber Mendes Miranda. **Suplentes:** Prof. José Rocha de Carvalho, Profª.  
059- Karina Perez Mocarzel Carneiro, Prof. Carlos Alberto Ynoguti, Prof. Giovanni Henrique  
060- Faria Floriano e Prof. Alexandre Baratella Lugli. Terminada a apuração dos votos, o  
061- Diretor Executivo parabenizou a todos, desejando-lhes um bom trabalho e sucesso no novo  
062- mandato. Com a palavra, o Presidente da Finatel, Prof. José Geraldo de Souza, agradeceu  
063- em seu e em nome de todos os membros da Presidência, pela confiança neles depositada e  
064- por mais um mandato à frente da Finatel, esperando continuar correspondendo a todas às  
065- expectativas. Informou, ainda, que a Posse dos membros Eleitos será realizada no dia 1º. de  
066- junho de 2015. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e encerrou a  
067- reunião. Para constar, eu, Denize Rufino Marins Bitencourt, Secretária da Finatel, lavrei a  
068- presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes a reunião.  
069- Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2015.

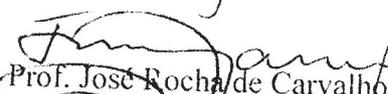
  
Prof. José Geraldo de Souza

  
Prof. Carlos Alberto Ynoguti

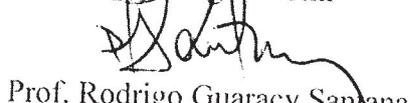
  
Prof. Carlos Roberto dos Santos

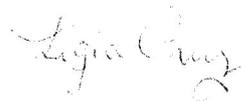
  
Prof. Guilherme Augusto Barucke Marcondes

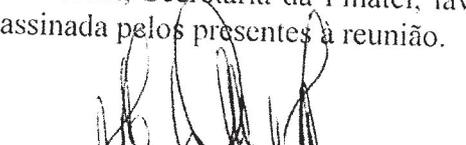
  
Prof. João Bosco Assis Leite

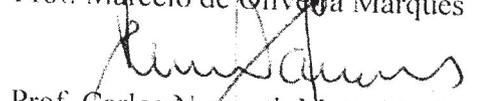
  
Prof. José Rocha de Carvalho

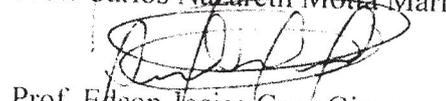
  
Prof. Pedro Sérgio Monti

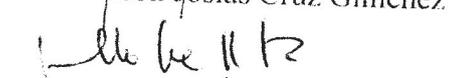
  
Prof. Rodrigo Guaracy Santana

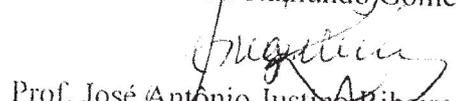


  
Prof. Marcelo de Oliveira Marques

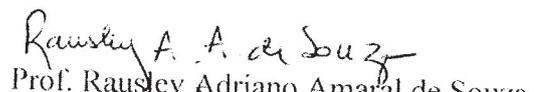
  
Prof. Carlos Nazareth Motta Marins

  
Prof. Edson Josias Cruz Gimenez

  
Prof. Geraldo Gil Ramundo Gomes

  
Prof. José Antônio Justino Ribeiro

  
Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho

  
Prof. Rausley Adriano Amaral de Souza

  
Prof. Rômulo Mota Volpato

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento

R. de Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx. Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail: inform@inatel.br

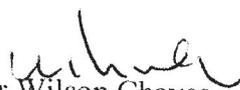
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

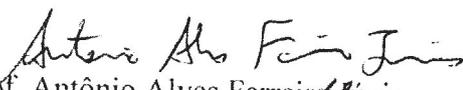
https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-4e4bf2001224 / pg. 27

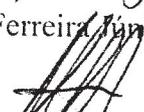
bbf2975e-65d4-4225-828e-4e4bf2001224

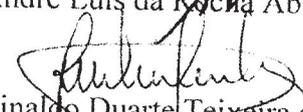
# Finatel

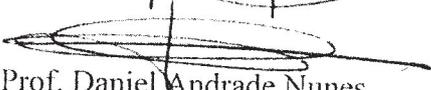
Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

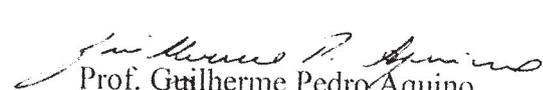
  
Prof. Wander Wilson Chaves

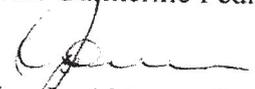
  
Prof. Antônio Alves Ferreira Junior

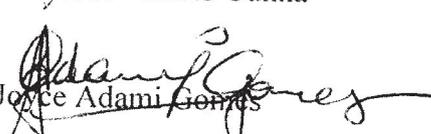
  
Prof. André Luis da Rocha Abbade

  
Prof. Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho

  
Prof. Daniel Andrade Nunes

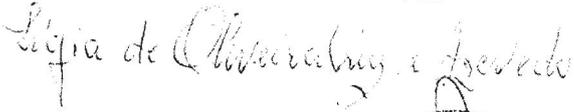
  
Prof. Guilherme Pedro Aquino

  
Ver. José Marcio Cunha

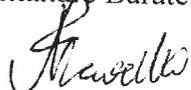
  
Joyce Adami Gomes

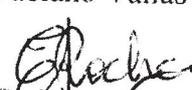
  
Jonas Lopes de Vilas Boas

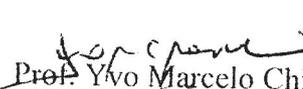
Sr<sup>a</sup>. Lígia de Oliveira Cruz e Azevedo



  
Prof. Alexandre Baratella Lugli

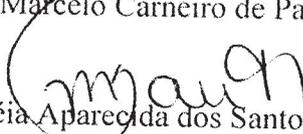
  
Prof. Fabiano Valias de Carvalho

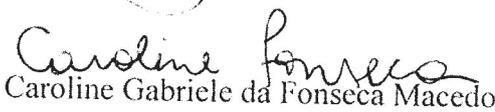
  
Prof. Carlos Augusto Rocha

  
Prof. Yvo Marcelo Chiaradia Masselli

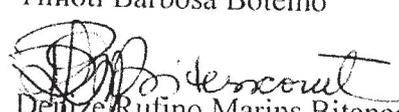
  
Prof. Bruno de Oliveira Monteiro

  
Prof. Marcelo Carneiro de Paiva

  
Andréia Aparecida dos Santos

  
Caroline Gabriele da Fonseca Macedo

  
Timoti Barbosa Botelho

  
Denize Rufino Marins Bitencourt  
Secretária da Finatel



<b>RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG</b>			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 20.371.423/0001-25			
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO			
Fone: (35)3471-6472			
Eduardo Amaral Alves - Oficial			
PROTOCOLO Nº 14855			
REG Nº 50 - LIV A-10 - PÁG 292 - AV Nº 60			
Santa Rita do Sapucaí, MG, 21 de maio de 2015.			
Regiane Sílvia Cavalcanti -			
Empre	Rescis	Trib	Total
96,62	5,79	34,28	136,69

Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - CNPJ 24.492.886/0001-04 - Insc. Estadual: Isento  
de Camargo, 510 - Tel 55 (35) 3471-9200 (DDR) - Fax 55 (35) 3471-9314 - Cx Postal 05 - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil  
www.inatel.br e-mail Informa@inatel.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/075346101235E04225828eae4bf2001224 / pg. 28

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Termo de Posse e Compromisso tomado por José Geraldo de Souza, na forma abaixo:

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, perante o Professor José Rocha de Carvalho, decano da Assembleia Geral da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel, compareceu o Prof. José Geraldo de Souza, reeleito pela referida Assembleia, em reunião realizada em vinte e oito de abril de dois mil e quinze, para tomar posse e prestar compromisso de Presidente da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Finatel. Para constar, eu, Denise Rufino Maum Batenecut, Secretária da Finatel, lavrei e presente termo que es presentes assinamos conosco e pelo qual o Presidente é empossado e assume o compromisso de desempenhar fielmente as suas funções, respeitar as determinações estatutárias e trabalhar pelo engrandecimento da Finatel.

Santa Rita do Sapucaí, em primeiro de junho de dois mil e quinze.

*Denise Rufino Maum Batenecut*  
Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
PÇA STA RITA, 109 SL 03-STA RITA SAPUCAÍ-MG	
PROTOCOLONº 14899	REG. Nº 50 AV. 02
LIVRO A 11	FLS. 3946 245 DOU FÉ
SRSAPUCAÍ	02 DE JUNHO DE 2015
<i>Regiane Silvia Cavalcanti</i>	
REGIANE SILVIA CAVALCANTI - ESCRIVENTE	
ENCL. 249	RECOMP. 205 TT: 1404



# DOC. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 30

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

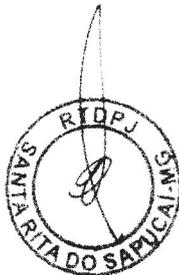


EDUARDO AMARAL ALVES - OFICIAL

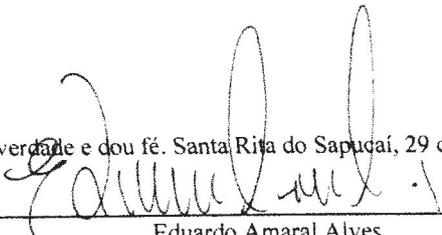
**CERTIDÃO DE BREVE RELATO**

EDUARDO AMARAL ALVES, OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC

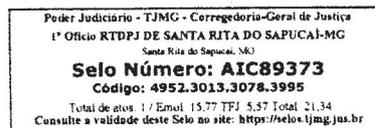
CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme solicitado encontra-se registrado nessa Serventia em 16/04/2014, sob o protocolo nº 14.151, registro nº 50, averbação nº 31, livro A-07, página 233 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, a última alteração do Estatuto da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, sendo este o Estatuto em vigor.



O referido é verdade e dou fé. Santa Rita do Sapucaí, 29 de novembro de 2016.

  
Eduardo Amaral Alves  
do RTDPJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34



# DOC. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 32

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R.G. 294.053 PL. VII - 1142  
 NOME JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ASSINATURA JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 ENDEREÇO R. MIRRE RIBEIRO  
 SEX M. ESTAD. C. 1.67  
 SOL. 6. 1946  
 M. DO S. 23.07.1946  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPT. DE POLÍCIA TÉCNICA

**CIC**

NASCIMENTO 02.08.46 INSCRIÇÃO NO CPF 012 620 256 72  
 CONTRIBUINTE JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSÉ ANTONIO JUSTINO RIBEIRO  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DP 294053 SSP ES  
 CPF 012.620.256-72 DATA NASCIMENTO 02/08/1946  
 FILIAÇÃO PEDRO JUSTINO RIBEIRO  
 ARLINDA MIRRE RIBEIRO  
 FERRILHAÇÃO ACC CALHUA B  
 Nº REGISTRO 01964208194 VALIDADE 15/07/2019 1ª HABILITAÇÃO 25/05/1972

PROIBIDO PLASTIFICAR 1290625555

LOCAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG DATA EMISSÃO 18/07/2016  
 João Octavio Silva Neto  
 Diretor DETRAN/MG 74102152361  
 MG496332279  
 DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA.**

SOBRENOME

**JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA.**

FILIAÇÃO

**ANA FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA.**

**NATERCIA = MG.** NASCIDO A **26. NOV. 1949**

NATURALIDADE

*José Geraldo de Souza*

**P. F. JACAREI** ASSINATURA DO PORTADOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA DELEGADA

*7.515.544*

REGISTRO CIVIL

**7.515.544**

**8/jun. 1973**

SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*José Geraldo de Souza*

**CIC**

NASCIMENTO **26.11.49**

INSCRIÇÃO NO CPF **148 040 186 20**

CONTRIBUINTE

**JOSE GERALDO DE SOUZA**

*José Geraldo de Souza*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

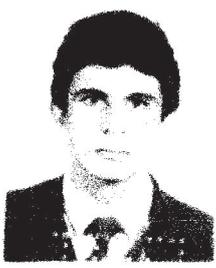
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/201608201636 / pg. 36

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

DOPL/DT/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO



37

*Marcelo de Oliveira Marques*

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

07035N76-7

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

12/09/88

VALTER FERREIRA MARQUES

NEIVA APAREADA DE OLIVEIRA MARQUES

RIO DE JANEIRO

09/05/1987

PLS. 281

TER. 0051070 C. 334

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES**

Nº de Inscrição  
**622581176-15**

Data de Nascimento  
**09/05/67**



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Marcelo de Oliveira Marques*

MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/93

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.734.760 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2012

NOME NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

FILIAÇÃO NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA  
ESTERINA VAULA BARBOSA

NACIONALIDADE MIRAI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/3/1948

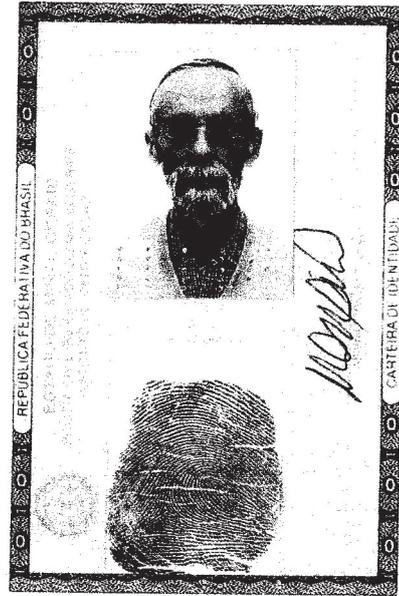
END. ORIGINAL CAS. LV-54B FL-142

APARECIDA-SP

CPF 079270536-04 PIS 1039405820-5

LETCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CIC**

INSCRIÇÃO 20-03-48

INSCRIÇÃO NO CPF 079 270 536 04

CONTRIBUENTE NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO

*Letícia Alessi Machado Rogédo*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE CONTRIBUENTES

*Letícia Alessi Machado Rogédo*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticacao-assinatura-digital/legis/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Rodrigo Guaracy Santana

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

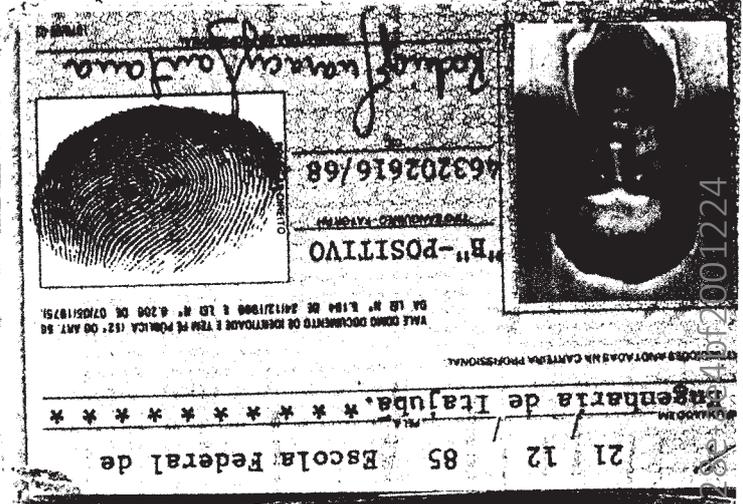
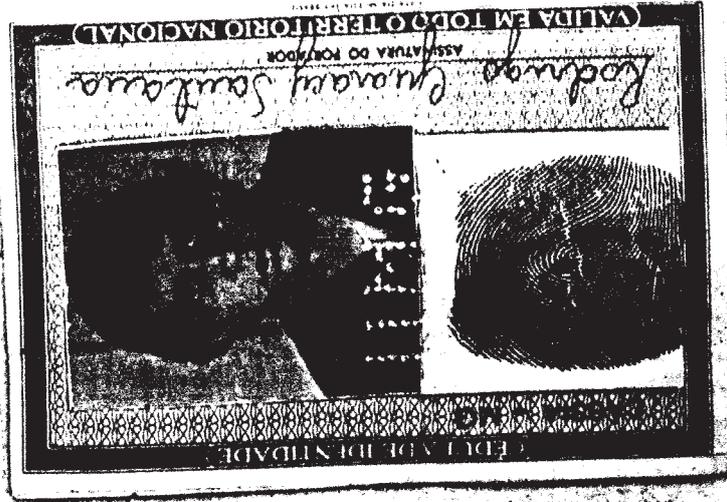
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA E SISTEMAS

RODRIGO GUARACY SANTANA

CONTRIBUINTE

21.03.63  
NASCIMENTO

463 202 616 68  
INSCRIÇÃO Nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-822e-41f2001224-2016-38/pg\_38

bbf2975e-65d4-4225-822e-41f2001224

# DOC. 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 39

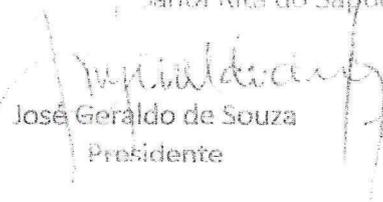
bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no caso da renovação da outorga;
3. Que atende às finalidades educativas e culturais.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praya Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

(CEP66693) JOSE GERALDO DE SOUZA

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janeina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol. nº14,20 T.F. J:R\$1,38 Recompensar\$0,25 Totais:R\$5,83



CEP 66693



# DOC. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 41

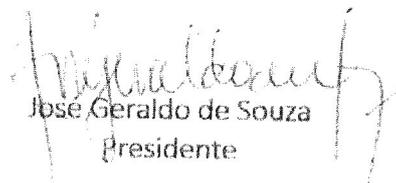
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**DECLARAÇÃO**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. João de Camargo, nº 510, Centro, cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 24.492.886/0001-04, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

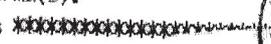
1. Que tem pleno conhecimento, está de acordo e garante adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

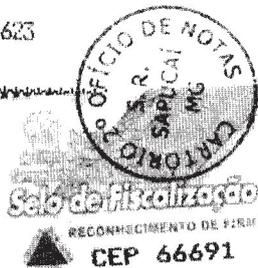
Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016

  
José Geraldo de Souza  
Presidente





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66691) JOSÉ GERALDO DE SOUZA   
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016  
  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recomez:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

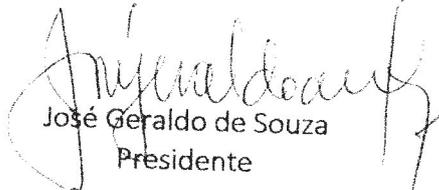
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 43

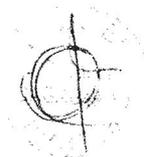
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não infringe as vedações contidas no art. 220, § 5º, da Constituição Federal de 1988.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente

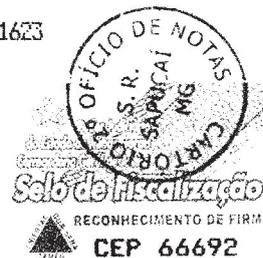


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66692) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4.20 T.F.J.:R\$1.38 Reconhece:R\$0.25 Total:R\$5.83



# DOC. 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

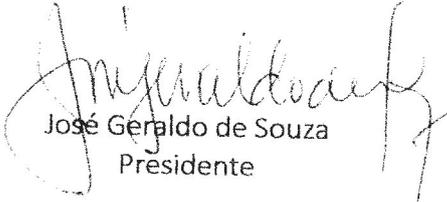
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/16-58> / pg. 45

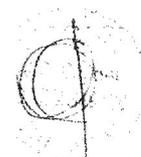
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCT, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da outorga a ser renovada.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP:66690) JOSE GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX\*

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Recomece:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

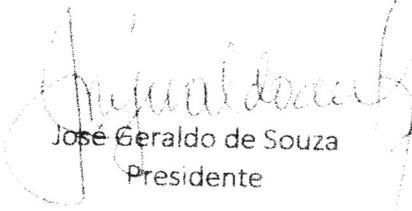
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 47

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel — instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei 236/67.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(DEP:66713) JOSÉ GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXXX  
Em teste  da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 30/11/2016  
  
Denise Ribeiro Rosa  
Emol.:R\$4,20 T.F.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 49

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2016-58 / pg. 51

**Grade Educativa 2016**

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sabado</b>	<b>Domingo</b>
0:00							
0:30							
1:00							
1:30	Songs by Night						
2:00							
2:30							
3:00	Madruga Educativa		Madruga Educativa				
3:30							
4:00							
4:30							
5:00							
5:30	Estação Brasil		Estação Brasil				
6:00							
6:30							
7:00							
7:30							
8:00							
8:30							
9:00							
9:30	Manhã Educativa		Manhã Educativa				
10:00							
10:30							
11:00							
11:30							
12:00							
12:30							
13:00							
13:30							
14:00							
14:30	Tarde Educativa		Tarde Educativa				
15:00							
15:30							
16:00							
16:30							
17:00							
17:30							
18:00	MPB Brasil						
18:30							
19:00	Voz do Brasil						
19:30							
20:00							
20:30	Noite Educativa		Noite Educativa				
21:00							
21:30							
22:00							
22:30							
23:00	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok	Tik Tok			
23:30							

**Acessórios**

**Inatel Notícias**  
**Agenda Educativa**

Sexta, 17:00 Hs  
De qua à dom

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# DOC. 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

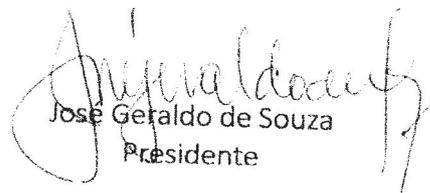
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 52

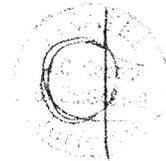
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que cumpre integralmente a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

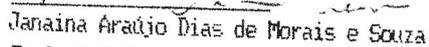
Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66688) JOSÉ GERALDO DE SOUZA \*XXXXXXXXXXXX

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza

Emol.:R\$4,20 T.F.J:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83



# DOC. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 54

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# DOC. 13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 56

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

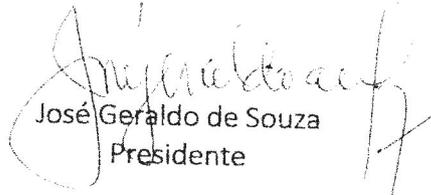
## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04 — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações — Inatel, Instituição de ensino superior e de pesquisa, credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que a programação da **Rádio Educativa Inatel** tem, como responsáveis operacionais:

- Coordenador executivo: Mirella Silva da Silva;
- Coordenador técnico: Rômulo Motta Volpato;
- Coordenador de Programação: Cláudia Cristina Porto de Oliveira.

Declara, ainda, que as pessoas listadas acima, responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme respectivos documentos comprobatórios anexos a esta declaração.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP66684) JOSE GERALDO DE SOUZA ~~XXXXXXXXXXXX~~

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Emol.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Reconhece:R\$0,25 Total:R\$5,83





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT




POLEGAR DIREITO

B578-080635

ASSINATURA DO TITULAR

*Claudia Cristina Pôrto de Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.564.992-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/FEV/2011

NOME

CLAUDIA CRISTINA PÔRTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSÉ PÔRTO

E MARIA EFIGENIA PÔRTO

NATURALIDADE

CAMPINAS -SP

DOC ORIGEM

CAMPINAS SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B22 /FLS.191 /N.006661

CPF

276557968/74

PIS

12711395261

DATA DE NASCIMENTO

11/FEV/1978

180 Delegado

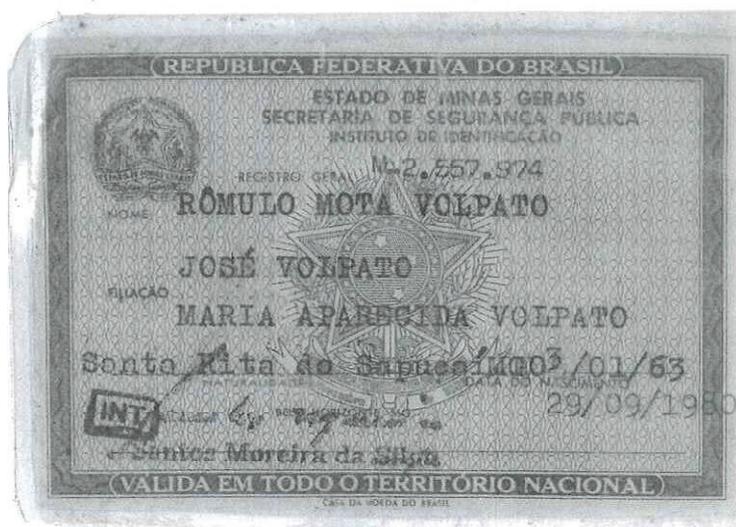
Assinatura do Diretor

Roberto Avings Colômbia IIRGB-35R3F

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CNH - OK  
RG - OK

Carteira profissional - página foto  
Pis  
Comprovante de residência  
Titulo Eleitor



Por 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 59

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ROMULO MOTA VOLEATO  
 Doc. Identific. / Org. Emissor / UF: 22557974 / SSP / MG  
 CPF: 445.412.496-87 / 03/01/1963  
 RG/CAD: 3085 VOLEATO  
 MARIA APARECIDA VOLEATO  
 RG: [ ] / [ ] / [ ]  
 [ ] / [ ] / [ ]  
 [ ] / [ ] / [ ]  
 [ ] / [ ] / [ ]

Matr. Nacional: 02711439104  
 Validade: 19/12/2017  
 Data Emissão: 09/01/2013  
 Local: SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 Data Validade: 598047240 / MG4352584

ADMINISTRACAO PORTUARIA  
 SANTA RITA DO SAPUCAI, MG  
 697179387

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 697179387

VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL  
 697179387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

# DOC. 14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 62

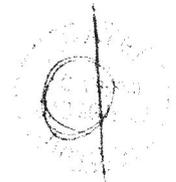
bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, por seu Presidente, Prof. Dr. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFME sob o nº 148.040.186-20 e titular da CI/RG nº 7.515.544 (SSPSP), residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na qualidade de permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, **que é a mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, instituição de ensino superior e de pesquisa, devidamente credenciada como tal pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente, pelo que há vinculação institucional prevista no respectivo Estatuto da Fundação, o que demonstra a conformidade com as disposições do art. 20, III, do Ato Normativo nº 1 de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2016.

  
José Geraldo de Souza  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
(CEP 66685) JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.  
Santa Rita do Sapucaí, 29/11/2016

\_\_\_\_\_  
Janaina Araújo Dias de Moraes e Souza  
Empl.:R\$4,20 T.F.J.:R\$1,38 Recome:R\$0,25 Total:R\$5,83



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
UF <b>MG</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>
TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

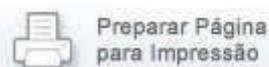
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **14:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[ceita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://portal.ea.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

CELEBRADO EM 27/06/2017 ÀS 14:40:26 (DATA E HORA DE BRASÍLIA) - Nº de Inscrição: 24.492.886/0001-04 - Nº de Situação: 03/11/2005 - Página 1/1

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224









**BOA TARDE**  
**RUBENS gonçalves dos reis junior**  
 Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Santa Rita do Sapucaí  
**Frequência:** 107,9 MHz  
**Classe:** B1  
**Canal:** 300 E

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

#### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 688845991  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 50403853583  
**CNPJ:** 24.492.886/0001-04  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:**

#### Dados do Plano Básico

##### Ocupante do Canal

**Entidade:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

**Nº Fistel:** 50403853583

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:**  
**Latitude:**  **Longitude:**  **Raio:**

#### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "  **Sul**   
**Longitude:**  °  '  "

**Local Especifico:**

**Coordenada pré-fixada?:**

#### Características

**Canal:** 300 **Frequência:** 107,9  
**Classe:**  **Canal Educativo?:**

#### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

#### Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

#### Histórico / Observações

**Histórico:** RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 23

**Observação:**

Máximo: 250 Digitados: 0

#### Dados da Outorga

##### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://inoleg.cjb.net/leg-desde-2014/2017-06-27/65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL - Brasília - DF - (050) 9055

65d4-4225-828e-ae4bf2001224 006658 pg6688

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

País: Brasil  
 Número do CEP: 37540000  
 Município: Santa Rita do Sapucaí  
 Telefone: 35 6311788  
 Logradouro: AVENIDA JOAO DE CAMARGO  
 Complemento: INATEL  
 Distrito:  
 Bairro: CENTRO  
 SubDistrito:  
 Estado: MG  
 Fax: 35 34719314

### Endereço de Correspondência

País: \_\_\_\_\_  
 Número do CEP: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_  
 Telefone:    
 Logradouro: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Distrito: \_\_\_\_\_  
 Fax:    
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 SubDistrito: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_  
 E-mail:

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
 Fistel:  50403853583

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	19/12/2005 Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/10/2006 Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/07/2011 Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/09/2011 Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.

### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

#### + Estação Transmissora

#### + Estúdio Principal

#### + Estúdio Auxiliar

#### » Estação Principal

#### + Antena Principal

#### + Transmissor Principal

#### + Linha Transmissão

#### » Potência Efetiva Irradiada

#### + Potência Irradiada

#### » Estação Auxiliar

#### + Antena Auxiliar

#### + Transmissor Auxiliar

#### + Transmissor Auxiliar 2

#### + Linha de Transmissão Auxiliar

#### » Número do Processo e Observações Gerais

#### + Num. Processo/Observações

#### » RDS

#### + RDS

#### » Responsável Técnico

#### + Responsável Técnico

#### + Dados do Licenciamento

#### + Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://inoleg.anatel.gov.br/portal/Consulta/Consulta.aspx?leg=060012975e165d4-4225-828e-ae4bf2001224

060012975e165d4-4225-828e-ae4bf2001224 060012975e165d4-4225-828e-ae4bf2001224 060012975e165d4-4225-828e-ae4bf2001224



**NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.

3. De acordo com o artigo 2º, os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

4. Dessa forma, de acordo com a Medida Provisória, o presente pedido deve ser conhecido e dada continuidade ao processo de renovação de outorga que deverá ser analisado conforme a legislação vigente, nos termos do disposto no **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</p> <p>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) declaração de <b>todos</b> os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.</p>	<p>Falta apresentar. Preencher requerimento em anexo.</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto</b> CNH.</p>	<p>Petição 1533446 O Documento do dirigente "José Antônio Justino" está ilegível.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>



Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1989852** e o código CRC **CADCEA8E**.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

**IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Localidade objeto da renovação de outorga: \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu **representante legal e demais dirigentes subscritores**, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- ( ) radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
- ( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função;
- (f) os dirigentes não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Ass.	Ass.	Ass.	Ass.
Cargo:	Cargo:	Cargo:	Cargo:

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 1989852

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250-004082-2016-58-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro

CEP: 37.540-000 / Santa Rita do Sapucaí-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14176/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de maio de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfbf2975e65d44225828eae4bf2001224>

bfbf2975e65d44225828eae4bf2001224



Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1990062** e o código CRC **44AF1A68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28197/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 1990062

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58/SEI-1990062/2016-5875> pg. 75

**Data de Envio:**

28/07/2017 10:09:08

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_1989852.html

Oficio\_1990062.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **14:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.com.br/autenticacao-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2017 a 24/10/2017

**Certificação Número:** 2017092502050128230006

Informação obtida em 06/10/2017, às 14:48:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:49:01 do dia 06/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
CNPJ: **24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

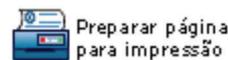
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:23:00 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **BBE7.0A03.C7F5.BB04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/10/2017	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/01/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL			
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04			
LOGRADOURO: JOÃO DE CAMARGO		NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAÍ	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000232976712			

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 138221539/2017

Expedição: 06/10/2017, às 14:57:03

Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------

--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Falta Enviadas declarações diferentes das exigidas.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Incompleto Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul> <p><b>Documentos dos Srs. Marcelo e José Antônio estão ilegíveis</b></p>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>g) cópia do documento de identidade do representante legal da mantenedora da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 01 do Anexo (2281524) Consulta em 06/10/2017</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 03 do Anexo (2281524) Válida até 05/11/2017</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Pág. 02 do Anexo (2281524) Válida até 24/10/2017</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (2281524) Válida até 09/12/2017</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (2281524) Válida até 04/01/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Vencida Petição (1533466) do Protocolo nº 01250.004083/2016-01 Válida até 13/12/2016</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0125004082/2016-58/2016-58>

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</a> ;	Ok Pág. 06 do Anexo (2281524) Válida até 03/04/2018
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Falta

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 06/10/2017, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2281537** e o código CRC **BAE76F62**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2281537

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bof2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> / pg. 86

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Reitereção de Exigência.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Em razão da publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação pelas concessionárias e permissionárias e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos, o presente pedido de renovação de outorga fora conhecido, e, por meio da Nota Técnica nº **14176/2017/SEI-MCTIC**, de 27/07/2017, fora exigida da entidade documentos complementares com vistas à correta instrução dos autos.

3. No entanto, em 23/08/2017, foi publicado o Decreto nº 9.138, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e previu a documentação necessária para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. requerimento solicitando a renovação, nos moldes do anexo abaixo;
- b. ato de aprovação pelo Ministério Público do Estatuto da Fundação;
- c. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **Srs. Marcelo de Oliveira Marques e José Antônio Justino Ribeiro**, visto que vieram ilegais;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (a dos autos encontra-se vencida: atualizar); e
- e. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

### CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

DocId:32611224 (2/6/2017)

SEI nº 23114/2017/SEI-MCTIC/201616858/pg.787

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/11/2017, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2282297** e o código CRC **4622D3BE**.

## Minutas e Anexos

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bpf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	( ) em ondas curtas	( ) em ondas médias	( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens				
Período da renovação:					
Localidade da renovação:				UF:	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.](#)



de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sendo os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bfb2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

---

Assinatura do representante legal

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2282297



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:34a31da72611cc (2282297)

SEI nº 2282297-2016-58 p. 9/10

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 43976/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23114/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses previstas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de dezembro de 2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2017065891pg\\_91](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2017065891pg_91)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



**Data de Envio:**

08/11/2017 09:02:22

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br

juridico@inatel.br

jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_2282297.html

Oficio\_2282438.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



BOA TARDE  
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 24.492.886/0001-04

FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADONIAS COSTA DA SILVEIRA	<a href="#">010.382.736-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOCELIO SOUSA DE SA	<a href="#">315.082.947-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOGAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE FRANCISCO DA ROSA	<a href="#">025.057.546-91</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JOSE PAULO FASARELLA	<a href="#">721.417.198-87</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
JULIO CESAR TIBURCIO	<a href="#">446.262.908-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR-VOCAL)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
MELQUISEDEC FRANCISCO DA SILVA	<a href="#">115.314.366-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO	<a href="#">079.270.536-04</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí
WANDER WILSON CHAVES	<a href="#">263.533.856-68</a>	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	<a href="#">24.492.886/0001-04</a>	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	MG	Santa Rita do Sapucaí

Usuário: **gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS**

Data: **05/01/2018**

Hora: **14:23:17**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>		NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **14:28:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:05 do dia 05/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI /  
MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2017 a 27/01/2018

**Certificação Número:** 2017122905320343386256

Informação obtida em 05/01/2018, às 14:29:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

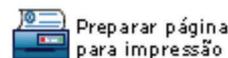
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:13:20 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **B62B.7B2E.A33F.7266**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/01/2018	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/04/2018	
NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - FINATEL		
CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04		
LOGRADOURO: João de Camargo	NÚMERO: 510	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro CEP: 37540000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246794775		

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão nº: 142745210/2018

Expedição: 05/01/2018, às 14:34:28

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

201801051000322006588 ppg1000

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Processo Tempestivo? Analisado com base na Lei nº 13.424, de 28/03/2017.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificacao.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações exigidas:</p> <p><i>(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</i></p> <p><i>(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.</i></p> <p><i>(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.</i></p> <p><i>(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p> <p><i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, <b>caput</b>, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02/03 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok</p> <p>Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p> <p><b>Verificar análise da área técnica.</b></p>
<p>c) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão e em que fique demonstrado que a entidade foi constituída há mais de um ano;</p>	<p>Incompleto</p> <p>Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Falta comprovante aprovação do MP</p>
<p>d) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>2015/2020</p>



<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, <b>exceto CNH</b>.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede no estado em que o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo é executado, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 02 do Anexo (2554139) Consulta em 05/01/2018</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 03 do Anexo (2554139) Válida até 04/02/2018</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 do Anexo (2554139) Válida até 27/01/2018</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 05 do Anexo (2554139) Válida até 02/05/2018</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 06 do Anexo (2554139) Válida até 05/04/2018</p>
<p>m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Ok</p> <p>Pág. 04 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60 Válida até 30/01/2018</p>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificacao.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> pg. 103

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</a> ;	Ok Pág. 07 do Anexo (2554139) Válida até 03/07/2018
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	<b>Aguardar relatória da área de fiscalização</b>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554154** e o código CRC **8E875053**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554154

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/012500040822016584pg104> pg. 104

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

### ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar com vistas à renovação de sua outorga, a interessada, por meio do Protocolo nº 01250.075090/2017-60, apresentou a documentação exigida, no entanto, em que pese ter informado que fora enviada cópia do estatuto da Fundação contendo a aprovação do Ministério Público do estado de Minas Gerais, **o mesmo não veio entre os documentos juntados.**

3. Por fim, importante esclarecer que o quadro diretivo da Fundação eleito na Ata 009/2014, de 1/12/2014, está divergente do conhecido por esta Pasta, razão pela qual, a interessada deverá regularizá-lo, protocolando um **novo pedido de atualização cadastral**, que será formalizado à parte. É indispensável utilizar o formulário padrão anexo para se dirigir ao Ministério, bem como juntar ao novo requerimento os seguintes documentos:

- ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, por meio da apresentação de qualquer documento oficial com a data e local de nascimento do portador ou certificado de naturalização, no caso de brasileiros naturalizados (obs: não juntar o CPF ou a CNH).

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.



ideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2018, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554261** e o código CRC **836EE7E7**.

## Minutas e Anexos

### Alteração de Quadro Diretivo

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Comunicação da alteração do quadro diretivo.

### IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei 1967.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:		Tít. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Assinatura:		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura-demora.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Encaminhamos, ainda em, ANEXO:

(a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

(b) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

OBSERVAÇÃO:

(1) A prova da nacionalidade pode ser efetuada por meio dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou casamento; II – certificado de reservista; III – cédula de identidade;

IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V – carteira profissional; VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII – passaporte.

(2) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2554261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

DocId:32612016-58 (2) (5) (2) (3) (7) - SEI 13250200-00012016-58 pg. 10/108

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 210/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central do Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, sob pena de não ser aceita a documentação encaminhada. A exceção é feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014.



da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2018, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2554589** e o código CRC **57E3EB9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 319/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 2554589

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> 5810pg. 110

**Data de Envio:**

23/01/2018 09:21:19

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2554589.html  
Nota\_Tecnica\_2554261.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1111

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.004082/2016-58**

**Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações**

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 21/05/2018, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2993954** e o código CRC **535154C1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 2993954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01250.004082/2016-58-pag-112>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Data de Envio:**

28/09/2018 15:06:17

**De:**

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO  
<sledu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

leandro.lima@mctic.gov.br  
lilian.misquita@mctic.gov.br

**Assunto:**

apuração de infração

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção&#8203;. Por gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br.

**Anexos:**

Checklist\_2554154.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.11/33

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22,25	<b>Longitude:</b> -45,7

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107,9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP:</b> 3kW
<b>Altura:</b> 90 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 688845991	<b>Número Indicativo:</b>



Data Último Licenciamento: | Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.198	Longitude: -45.743	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0,5 dB	Impedância: 50,00 ohms

Antena Principal				
Modelo: FMANEL2		Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m
ERP Máximo: 0,24 kW				

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	10°: 1.18	20°: 1.08	30°: 1.01	40°: 1	50°: 1.01	60°: 1.01	70°: 1.01	80°: 1.01	90°: 1.01	100°: 1.01	110°: 1.01
120°: 1.01	130°: 1.01	140°: 1.01	150°: 1.01	160°: 1.01	170°: 1.01	180°: 1.01	190°: 1.04	200°: 1.06	210°: 1.01	220°: 0.84	230°: 0.59
240°: 0.38	250°: 0.21	260°: 0.07	270°: 0	280°: 0	290°: 0.04	300°: 0.18	310°: 0.51	320°: 0.94	330°: 1.25	340°: 1.34	350°: 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar				
Modelo:		Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m
ERP Máximo: 0,24 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento





Buscar

Monique Cabral da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: apuração de

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Re: apuração de infração**

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Ana Clara Silva Lopes Monique Cabral da Silva

[Relatório do Ca... SAPUCAÍ - FME.pdf \(99,4 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados r para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, co do Sapucaí/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalid

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <[sledu.sei@mctic.gov.br](mailto:sledu.sei@mctic.gov.br)>Para: "Leandro Pedro de Lima" <[leandro.lima@mctic.gov.br](mailto:leandro.lima@mctic.gov.br)>, "lilian misquita" <[Enviadas: Sexta-feira, 28 de setembro de 2018 15:06:18](mailto:li</a></div>
<div data-bbox=)

Assunto: apuração de infração

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Inf trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇ para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: o 04/10/2016 a 04/10/2026., devendo s aplicação de sanção&#8203;.

Por gentileza responder para o e-mail [monique.silva@mctic.gov.br](mailto:monique.silva@mctic.gov.br).

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-09-28-1717>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	
TELEFONE <b>(35) 3471-9235 / (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **15:21:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticadepessoa.jca.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224/02/10/2018-15-21-47.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:55 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **4F27.7AC6.C7DE.A15E**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-05-08.pdf>



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**CNPJ:** 24.492.886/0001-04

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:14 do dia 02/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/02/10/2018-58-58g.pt2121>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58g.pt2222>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão n°: 159530520/2018

Expedição: 02/10/2018, às 15:22:51

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-10-02-15-22-51.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24492886/0001-04  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
**Nome Fantasia:** FINATEL  
**Endereço:** AV JOAO DE CAMARGO 510 / CENTRO / SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092203404544674119

Informação obtida em 02/10/2018, às 15:25:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/2018-58-58g.pt2424>

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSimprimirPapel.asp>

02/10/2018

## CHECKLIST

### Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 01250.004082/2016-58

Interessado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Natureza Jurídica: **Fundação Privada**

Localidade: Santa Rita do Sapucaí/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 300E

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Situado em faixa de fronteira? **Não**

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> pg. 125

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas:

*(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;*

*(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;*

*(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;*

*(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;*

*(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

*(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*

#### PENDÊNCIAS

Favor, encaminhar o formulário anexo, que também está disponível no Anexo VI da Portaria nº 3.238, de 2018.



<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas <b>devidamente aprovado pelo Ministério Público</b>, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok Pág. 02/17 da Petição (1533444) e (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58</p> <p>Petição 2671157</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>ou</p> <p>c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;</p> <p><i>*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.</i></p>	<p>Ok Pág. 18/22 da Petição (1533444) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 2015/2020</p> <p>Petição 2671179</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Não se aplica: Mantenedora de IES (Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL) (1533456)</p>
<p>e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>- não se aplica</p>
<p>f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>Ok Pág. 08/10 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p>
<p>g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Ok Petições (1533472), (1533473), (1533474) e (1533475) do Protocolo nº 01250.004084/2016-47</p>
<p>h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 1</p>
<p>i) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 4</p>
<p>j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 7</p>
<p>k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Ok Anexo 3424821 fl. 3</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificacao.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	VENCIDA PENDENTE
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no <a href="#">Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</a>	Ok Anexo 3424821 fl. 6
o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	OK Anexo 3415125
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	<b>OBSERVAÇÕES/FL (s).</b>
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p> <p>1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>Ok Petição (1533446) do Protocolo nº 01250.004082/2016-58 e Pág. 06/07 da Petição (2458124) do Protocolo nº 01250.075090/2017-60</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcelo de Oliveira Marques (<i>Diretor Executivo</i>)</li> <li>• José Geraldo de Souza (<i>Presidente</i>)</li> <li>• Navantino Dionízio Barbosa Filho (<i>Vice-Presidente</i>)</li> <li>• José Antônio Justino Ribeiro (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Rodrigo Guaracy Santana (<i>Vogal</i>)</li> <li>• Guilherme Augusto Barucke Marcondes (<i>Vogal</i>)</li> </ul>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoclassificadocamara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224> Documento assinado em 20/05/2016 às 12:02:20 por 12204202/2016-528 pg. 128

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3426733** e o código CRC **E15AB952**.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3426733



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-8228-ae4bf2001224

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 01250.004082/2016-58**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: e 04/10/2016 a 04/10/2026.

**ANÁLISE**

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

- a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo,
- b. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- e. cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 22345/2018/SEI-MCTIC.

(assinado eletronicamente)

**BÔNIA OLIVEIRA MOTA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassinauraportarialeg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Minutas e Anexos

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**Para as Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão Sonora

em frequência  
modulada  
 em ondas curtas  
 em ondas  
médias  
 em ondas  
tropicais

Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação:

UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?\*

Sim  
 Não

\* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.



Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

---

Assinatura do representante legal

## **DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

### **Para as Fundações de Direito Privado**

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-12616858p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS  
DA  
PESSOA  
JURÍDICA

(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS  
DOS  
DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

### OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/10/2018, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224-12161658p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3432077** e o código CRC **EA2793F6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004082/2016-58

SEI nº 3432077



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224-2016-658p.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-aef2001224



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Representante Legal da Fundação do Instituto Nacional de Telecomunicações - (CNPJ nº 24.492.886/0001-04)

Av. João de Camargo, nº 510 - Centro  
37540-000 / Santa Rita do Sapucaí - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004082/2016-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22345/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/10/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224/20180910058135g\\_135](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf2975e65d4-4225-828e-ae4bf2001224/20180910058135g_135)

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3433320** e o código CRC **757DA96D**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39662/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004082/2016-58 - Nº SEI: 3433320



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>, 2016-05-31 13:09. 136

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

**Data de Envio:**

09/10/2018 15:25:22

**De:**

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoria@inatel.br  
juridico@inatel.br  
jgeraldo@inatel.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.004082/2016-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3433320.html  
Nota\_Tecnica\_3432077.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224> /pgg.1337

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.492.886/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1970</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIMARA-SOLUCAO@INATEL.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3471-9235/ (35) 3471-9200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **11:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CNPJ: 24.492.886/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:42 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **54C1.7113.C472.B3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0bf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/02/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/05/2021

NOME: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

CNPJ/CPF: 24.492.886/0001-04

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE CAMARGO

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO  
SAPUCAI

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000448412208





**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**PM SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

Inscrição Municipal

**000015217**

Contribuinte

**FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Logradouro

**AVENIDA JOAO DE CAMARGO**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

CPF/CNPJ

**24.492.886/0001-04**

Número

Complemento

**510**

CEP

**37540000**

UF

**MG**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados  
Esta certidão contempla os débitos MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA!*

Emitida às 09:54:57 do dia 07/01/2021

Válida até 07/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número F66B954082C2CAA3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.sap.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224/0212018-58g.pdf>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.492.886/0001-04

Certidão n°: 6254415/2021

Expedição: 18/02/2021, às 11:30:19

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.492.886/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadocertificadocamaraleg.br/bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224>

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

Id solicitação: 57dbac255da5f

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (35) 6311788	<b>E-mail:</b> informa@inatel.br
<b>CNPJ:</b> 24.492.886/0001-04	<b>Número do Fistel:</b> 50403853583
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 04/10/2006	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JOAO DE CAMARGO	<b>Complemento:</b> INATEL	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Morro das Três Torres	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Av. João de Camargo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 510	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37540000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 300	<b>Frequência:</b> 107.9 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.24kW
<b>HCI:</b> 10 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Número da Estação: 688845991	Número Indicativo: ZYN290
Data Último Licenciamento: 18/07/2019	Número da Licença: 53500.021885/2019-24

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.19764 (22° 11' 51.50" S)	Longitude: -45.74275 (45° 44' 33.90" W)	Cota da base: 1390 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC106
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: Cellflex LCF7/8	Fabricante: KMP		
Comprimento da Linha: 15.00 m	Atenuação: 1.40 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMANEL2			Fabricante: IDEAL - IDEAL COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -.06 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 10 m	ERP Máxima: 0.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.25	5°: 0	10°: 1.18	15°: 0	20°: 1.08	25°: 0	30°: 1.01	35°: 0	40°: 1	45°: 0	50°: 1.01	55°: 0
60°: 1.01	65°: 0	70°: 1.01	75°: 0	80°: 1.01	85°: 0	90°: 1.01	95°: 0	100°: 1.01	105°: 0	110°: 1.01	115°: 0
120°: 1.01	125°: 0	130°: 1.01	135°: 0	140°: 1.01	145°: 0	150°: 1.01	155°: 0	160°: 1.01	165°: 0	170°: 1.01	175°: 0
180°: 1.01	185°: 0	190°: 1.04	195°: 0	200°: 1.06	205°: 0	210°: 1.01	215°: 0	220°: 0.84	225°: 0	230°: 0.59	235°: 0
240°: 0.38	245°: 0	250°: 0.21	255°: 0	260°: 0.07	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0.04	295°: 0
300°: 0.18	305°: 0	310°: 0.51	315°: 0	320°: 0.94	325°: 0	330°: 1.25	335°: 0	340°: 1.34	345°: 0	350°: 1.31	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	5°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	10°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	15°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	20°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	25°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	30°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	35°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	40°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	45°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	50°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	55°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	65°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	70°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	75°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	80°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	85°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	90°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	95°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	100°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	105°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	110°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	115°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	125°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	130°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	135°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	140°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	145°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	150°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	155°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	160°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	165°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	170°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	175°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	185°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	190°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	195°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	200°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	205°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	210°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	215°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	220°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	225°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	230°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	235°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	245°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	250°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	255°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	260°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	265°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	270°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	275°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	280°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	285°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	290°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	295°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	305°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	310°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	315°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	320°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	325°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	330°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	335°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	340°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	345°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	350°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	355°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:



bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224

300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.24 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	617	Portaria	MC	01/12/2005	19/12/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	100	Portaria	MC	20/07/2011	22/07/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	436	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6249	Ato	CMPRL	13/09/2011	14/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.012613/201 9-33	2191	Ato	ORLE	02/04/2019	26/04/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

bbf2975e-65d4-4225-828e-ae4bf2001224





(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.**

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

2671157 FLS.1-19  
MP - FLS.20/21

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou

c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes;

*\*As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida.*

2671179  
Mandato de 1º/06/2015 a 31/05/2020  
**ATUALIZAR**



d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. <b>Para brasileiros natos:</b> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. <b>Para brasileiros naturalizados:</b> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF <b>NÃO</b> comprovam a nacionalidade do titular.	ATUALIZAR
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	PENDENTE
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	2458124 FLS.8-10 2016 ATUALIZAR
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6528133 Emitida em 18/02/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6528135 Válida até 03/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528137 Válida até 19/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da <b>sede</b> da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6528138 Válida até 07/04/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE

